



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXIV n. 6.469 - segunda-feira, 22 de novembro de 2021

46 páginas

PARTE I

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO n. 14.978 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À UNIDADE ORÇAMENTÁRIA MENCIONADA NO ANEXO ÚNICO A ESTE DECRETO.

MARCOS MARCELLO TRAD, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 1º, Parágrafo único, da Lei n. 6.715, de 11 de novembro de 2021, publicada no DIOGRANDE 6.462, de 12 de novembro de 2021, que autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 28.564.000,00.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 14.945.000,00 (quatorze milhões, novecentos e quarenta e cinco mil reais), para a unidade mencionada no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único - A suplementação será compensada na forma do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei (nacional) n. 4.320/64, conforme anulação mencionada no Anexo de que trata este artigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

PEDRO PEDROSSIAN NETO
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

ANEXO ÚNICO											
DECRETO n. 14.978, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.											
UG	Programa de Trabalho						El. de Desp	Fonte			
Cód.	Esfera	Sigla	Mod	Função	Sub Função	Programa	Ação	Código	Código	Anulação	Suplementação
0505	F	SEGES	90	4	122	21	2037	449052	190	2.710.000,00	-
Total										2.710.000,00	-
1630	S	FMAS	50	8	244	24	4017	335043	129	232.000,00	-
1630	S	FMAS	50	8	244	24	4022	335043	129	485.000,00	-
1630	S	FMAS	50	8	244	24	4023	335043	129	130.000,00	-
1630	S	FMAS	90	8	244	24	4017	339030	129	500.000,00	-

1630	S	FMAS	90	8	244	24	4017	339032	100	700.000,00	-
1630	S	FMAS	90	8	244	24	4017	449052	129	400.000,00	-
1630	S	FMAS	90	8	244	24	4022	339039	129	100.000,00	-
1630	S	FMAS	90	8	244	24	4022	449052	129	800.000,00	-
1630	S	FMAS	90	8	244	24	4023	449052	129	100.000,00	-
Total										3.447.000,00	-
2700	F	PGM	90	2	62	21	2040	449039	100	128.000,00	-
2700	F	PGM	90	2	62	21	2040	449039	190	1.150.000,00	-
Total										1.278.000,00	-
2800	F	SEGOV	90	14	422	38	2034	319004	100	244.000,00	-
Total										244.000,00	-
3000	F	SISEP	90	15	451	29	1004	449051	100	990.000,00	-
3000	F	SISEP	90	15	451	29	1004	449052	123	50.000,00	-
3000	F	SISEP	90	26	782	3	2029	449051	100	2.000.000,00	-
3000	F	SISEP	90	15	451	29	2030	449051	100	3.000.000,00	-
3000	F	SISEP	90	15	452	29	2031	449051	117	100.000,00	-
3000	F	SISEP	90	26	782	29	2032	449030	180	890.000,00	-
3000	F	SISEP	90	15	122	44	2039	339014	100	6.000,00	-
3000	F	SISEP	90	15	122	44	2039	339033	100	30.000,00	-
3000	F	SISEP	90	15	122	44	2039	449051	100	100.000,00	-
3000	F	SISEP	90	15	122	44	2039	449052	117	100.000,00	-
Total										7.266.000,00	-
3000	F	SISEP	90	15	451	29	1003	449051	100	-	57.000,00
3000	F	SISEP	90	15	452	29	2031	339030	117	-	6.215.000,00
3000	F	SISEP	90	26	782	29	2032	449051	100	-	7.057.000,00
3000	F	SISEP	90	15	122	44	2039	339039	100	-	1.000.000,00
3000	F	SISEP	90	15	122	44	2039	459061	192	-	616.000,00
Total										-	14.945.000,00
Total Geral										14.945.000,00	14.945.000,00

DECRETO n. 14.979, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre os critérios para a fixação da base de cálculo do valor venal dos imóveis do município de campo grande, para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do exercício de 2022.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Campo Grande/MS, de 04/04/1.990, e;

Considerando que a Lei Municipal n. 5.405, de 14 de novembro de 2014, estabelece que a fixação da base de cálculo do valor venal dos imóveis do Município de Campo Grande, para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) será efetuada de acordo com o Manual de Avaliação, Manual de Cadastro Técnico, Tabela de Valores Unitários por Metro Quadrado de Edificação e Planta de Valores Genéricos;

Considerando que o município se encontra em situação de calamidade pública, nos termos do Decreto n. 14.787, de 30 de junho de 2021, que prorrogou o prazo do estado de calamidade pública declarado no Decreto n. 14.247, de 14 de abril de 2020, devidamente homologado e referendado pela Assembleia Legislativa do Estado

PREFEITO.....Marcos Marcello Trad
 Vice-Prefeita.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
 Procurador-Geral do Município.....Alexandre Ávalo Santana
 Chefe de Gabinete do PrefeitoAlex de Oliveira Gonçalves
 Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais
Antônio César Lacerda Alves
 Controlador-Geral do Município.....Luiz Afonso de Freitas Gonçalves
 Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....Valério Azambuja
 Secretário Munic. de Finanças e Planejamento.....Pedro Pedrossian Neto
 Secretário Munic. de Gestão.....Agenor Mattiello
 Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....Rudi Fiorese
 Secretário Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana
Luís Eduardo Costa
 Secretário Munic. de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio.....
Rodrigo Barbosa Terra
 Secretária Munic. de Educação.....Elza Fernandes
 Secretário Munic. de Saúde.....José Mauro Pinto de Castro Filho
 Secretário Munic. de Assistência Social.....José Mario Antunes da Silva
 Secretário Munic. de Cultura e Turismo.....Max Antônio Freitas da Cruz
 Secretário-Exec. de Compras Governamentais.....Ralphe da Cunha Nogueira
 Secretária Municipal da Juventude
 Laura Marina Ferreira Sousa de Miranda
 Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí.....Ernesto Francisco dos Santos
 Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....Silvio Alexandre Ferreira

Subsecretária de Políticas para a MulherCarla Charbel Stephanini
 Subsecretária do Bem-Estar Animal.....Ana Cristina Camargo de Castro
 Subsecretário de Proteção e Defesa do Consumidor
 Cleiton Thiago Almeida Pereira
 Subsecretário de Defesa dos Direitos Humanos
 Amadeu Wagner Borges
 Subsecretária de Gestão e Projetos Estratégicos.....Catiana Sabadin Zamarrenho
 Subsecretário de Articulação Social e Assuntos Comunitários
 Francisco Almeida Teles
 Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....
Camilla Nascimento de Oliveira
 Diretora-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários
Maria Helena Bughi
 Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano
Berenice Maria Jacob Domingues
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....
 Odilon de Oliveira Júnior
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito
Janine de Lima Bruno
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....
Paulo Fernando Garcia Cardoso
 Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes
Cláudio Jordão de Almeida Serra Filho
 Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
Luciano Silva Martins

de Mato Grosso do Sul, por meio do Decreto Legislativo n. 723, de 15 de julho de 2021, estendendo os efeitos até 31 de dezembro do corrente ano.

Considerando que o Supremo Tribunal Federal em liminar ratificada pelo Plenário, ADI 6.357 afastou aplicação do art. 14, da LRF durante crise da pandemia, especificamente para criação e expansão de programas públicos destinados ao enfrentamento da COVID (decisão que vale também para municípios que decretaram calamidade pública em razão do vírus).

Considerando a Lei Complementar n. 419, de 9 de novembro de 2021, que dispõe sobre o reajuste zero do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares, instituída pela Lei Complementar n. 308, de 28 de novembro de 2017, para o exercício de 2022;

DECRETA:

Art. 1º A fixação do valor venal dos imóveis do Município de Campo Grande/MS, para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para o exercício de 2022 será efetuado de acordo com o Manual de Avaliação instituído pela Lei n. 5.405, de 14 de novembro de 2014.

Art. 2º Para fins de fixação da base de cálculo do IPTU para o exercício de 2022 serão utilizados além do Manual de Avaliação, o Manual de Cadastro Técnico e as seguintes fontes de informações:

I - a situação dos imóveis perante o Cadastro Técnico Imobiliário do Município até a data de 07/10/2021;

II - a Tabela de Valores Unitários por Metro Quadrado de Edificação e a Planta de Valores Genéricos, Instituídas pela Lei n. 5.405 de 14 de novembro de 2014.

Parágrafo único. A Tabela de Valores Unitários por Metro Quadrado de Edificação e a Planta de Valores Genéricos, instituídas pela Lei n. 5.405/2014, atualizada em 2016 pelo Decreto n. 12.744, de 12 de novembro de 2015, em 2017 pelo Decreto n. 13.005, de 23 de novembro de 2016, em 2018 pelo Decreto n. 13.346, de 8 de dezembro de 2017, em 2019 pelo Decreto n. 13.710, de 27 de novembro de 2018, em 2020 pelo Decreto n. 14.055, de 13 de novembro de 2019, em 2021 pelo Decreto n. 14.537, de 27 de novembro de 2020 e, em 2022 reajuste zero de acordo com a Lei Complementar n. 419, de 9 de novembro de 2021; conforme anexos deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

CAPITULO II- CADASTRO IMOBILIÁRIO

Os documentos básicos de cadastramento e inserção de informações imobiliárias, de uso exclusivo da PMCG, são:

Boletim de Informações Cadastrais para Edificações - BIC-E, utilizado exclusivamente para o cadastramento de edificações – ANEXO I;

Boletim de Informações Cadastrais de Face de Quadra - BIC-FQ, utilizado exclusivamente para o cadastramento de Faces de Quadra; - ANEXO II;

Boletim de Informações Cadastrais de Lote - BIC-L, utilizado exclusivamente para o cadastramento de Lotes – ANEXO III, e,

Boletim de Correção de Informações Cadastrais - CBIC, utilizado para alteração de poucas informações cadastrais – ANEXO IV.

A - PREENCHIMENTO DO BIC PARA EDIFICAÇÕES – BIC-E

Considerações Iniciais

Para os efeitos de cadastramento, considera-se bem imóvel a unidade imobiliária determinada cartograficamente

através de seus limites e confrontações ou descrição perimetral do lote de terreno e, tipologicamente, por meio das características físicas da edificação, podendo ser:

I – Unidade Imobiliária Predial – (UIP) - Unidade Imobiliária constituída de terreno e edificação que possa ser para habitação ou para o exercício de quaisquer atividades, cujo pé direito seja igual ou maior que 2,10 m (dois metros e dez centímetros) e possua, pelo menos, cobertura, vedação, uma instalação sanitária, uma cozinha, esquadrias (janelas e portas) e piso;

II - Unidade Imobiliária Territorial – (UIT) - Unidade Imobiliária constituída de lote de terreno em que não exista edificação como definida no item anterior.

O objetivo principal do cadastramento é a coleta de dados característicos do terreno e da edificação que compõem o Modelo de Avaliação de Lotes Pequenos ou de Glebas e o Modelo de Avaliação de Edificações, que analisados e sistematizados, proporcionarão a definição do Valor Venal do Imóvel para o lançamento de tributos municipais.

O Boletim de Informações Cadastrais para Edificações - BIC-E – apresentado no anexo I, comporta até 04 (quatro) unidades de avaliação heterogêneas (apresentam características que indiquem tipos e/ou valores bem diferentes) para cada Edificação, ou seja, cada boletim gerará uma única Inscrição Imobiliária para um determinado imóvel e, portanto, uma única conta de IPTU. O corpo principal deve ser cadastrado na unidade 1, ficando as unidades 2, 3 e 4 para o cadastramento de outras partes do imóvel, como: edícula, cobertura ou salão multifinalitário (no caso desse ser cadastrado junto a PMU). Se a edificação for homogênea, deve ser cadastrada em uma única unidade de avaliação. Caso haja mais de um imóvel (UIP) dentro de um mesmo terreno, cada imóvel será cadastrado em um BIC-E separado e o Valor Total do Lote será distribuído proporcionalmente através da Fração Ideal ou com a aplicação do dispositivo da Parcela de Imóvel.

A.1 - DADOS DA ECONOMIA IMOBILIARIA PREDIAL - EIP (IMÓVEL)

1 - INSCRIÇÃO IMOBILIARIA FACE - LOTE - IMÓVEL DV

Inscrição Imobiliária completa, indicando os elementos:

SETOR - QUADRÍCULA – QUADRA - FACE- LOTE – IMÓVEL - Dígito Verificador:
ST - QU - QD - FC - LTE - IMO -D

2-FACE DE LOCALIZAÇÃO - DV

Inscrição Imobiliária parcial, até a Face de Localização, indicando os elementos:

SETOR – QUADRÍCULA – QUADRA - FACE - Dígito Verificador:
ST - QU - QD - FC - D

3 - ENDEREÇO DO IMÓVEL

Tipo: Alameda, Avenida, Corredor, Estrada, Parque, Praça, Rodovia, Rua ou Travessa;
Nome do Logradouro, de acordo com as leis ou informações cadastrais;
Número predial da edificação,
Complemento: somente deverá ser utilizado quando possuir no lote outro imóvel com o mesmo número predial.

4 - QUADRA

Correspondente à quadra do loteamento que pertence o imóvel.

5 - LOTE

Correspondente ao lote da quadra do loteamento que pertence o imóvel.

6 - PARCELAMENTO (LOTEAMENTO)

Correspondente ao nome do parcelamento, loteamento ou desmembramento do imóvel.

7 - FATOR DE LOCALIZAÇÃO

Índice a ser considerado no Valor Edificado da Unidade de Avaliação referente à localização do imóvel, tomando-se como referência a categoria mais freqüente no local para a ponderação das demais.

8 - FATOR DE CONTINGÊNCIA

Quando justificável para adequação de valor, será definido conforme as condições específicas do imóvel em relação ao ambiente em que estiver inserido.

9 – USO

Atividade desenvolvida no imóvel, podendo ser:

USO DO IMÓVEL
19 – TERRITORIAL
27 – RESIDENCIAL
35 – COMERCIAL
43 – INDUSTRIAL
51 – SERVICOS
60 – MISTO
78 – RELIGIOSO
86 – PÚBLICO
94 – FINALIDADES ESSENCIAIS
108 – RURAL
116 – RURAL SÍTIO DE RECREIO TERRITORIAL
124 – RURAL SERVIÇOS / COMERCIO
132 – RURAL INDUSTRIAL
140 – RURAL AGROPECUÁRIO
159 – RURAL RELIGIOSO

Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Gestão
Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone (067) 4042-1321
CEP 79002-942- Campo Grande-MS
www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE
diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br

Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 7,14

SUMÁRIO

DECRETOS.....	01
SECRETARIAS	18
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	26
ATOS DE PESSOAL	27
ATOS DE LICITAÇÃO	36
ÓRGÃOS COLEGIADOS	37
PODER LEGISLATIVO	46
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	46

167 – RURAL PÚBLICO
175 – RURAL FINALIDADES ESSENCIAIS
183 – RURAL MINERAL TERRITORIAL
191 – RURAL RESIDENCIAL
205 – RURAL MINERAL PREDIAL
213 – RURAL SÍTIO DE RECREIO PRÉDIAL

10 – PATRIMÔNIO

19 – PARTICULAR
27 – PÚBLICO
35 – RELIGIOSO
43 – ENTIDADES

11 - TAXAÇÃO

19 – IMUNE
27 – ISENTO
35 – ATIVADA
43 – INIB CONTA
94 – DESATIVADO

12 – SITUAÇÃO

A – ATIVADA
D – DEMOLIDA
T – TRANSFERIDA
P – PARCELADA
I – INVALIDADA
S – BLOQUEADA

13 – DESCRIÇÃO DA TAXAÇÃO

19 – NORMAL
27 – APOSENTADO/PENSIONISTA
35 – EXPEDICIONÁRIO
43 – PÚBLICO MUNICIPAL
51 – PÚBLICO ESTADUAL
60 – PÚBLICO FEDERAL
78 – AUTARQUIA
86 – FUNDAÇÃO
94 – RELIGIOSO
108 – SINDICATO TRABALHADORES
116 – PARTIDO POLITICO
124 – ASSOCIAÇÃO
132 – INSTITUIÇÃO CEPC
140 – CLUBE SOCIAL
159 – MAÇONARIA
167 – ESCOLAS
175 – CONSELHOS
183 – HISTORICO/CULTURAL/ECOLÓGICO
191 – ITR
205 – CRECHE
213 – ENTIDADE SOCIAL
221 – FEDERAÇÃO
230 – ASSISTENCIA SOCIAL
148 – RURAL

A.2 - DADOS DA(S) UNIDADE(S) DE AVALIAÇÃO**1 - TIPO DA EDIFICAÇÃO****205 - Prédio Multiuso Unitário -**

Edificação compartimentada com até quatro pavimentos, tipo casa, de uso geralmente residencial, serviços e/ou comercial, com característica construtiva convencional. Ex.: casas, sobrados, pequenas lojas ou escritórios, consultórios.

213 - Salão Multifinalitário -

Edificação de uso diverso caracterizada por um ambiente amplo com pouca ou nenhuma divisão interna, vão livre igual ou superior a 7,00 metros, em geral com característica construtiva não convencional. Ex.: Galpão pré-moldado, estrutura de concreto ou metálica.

221 – Cobertura -

Edificação acessória, caracterizada por uma cobertura, desprovida parcialmente de paredes vedantes próprias, esquadrias e instalações sanitárias. Enquadram-se neste tipo os telheiros, as varandas e garagens anexas e com tipologia diferenciada da edificação principal, encostadas ou não ao muro de divisa do imóvel, e as edificações complementares tipo telheiro/abrigo e proteções, sem compartimentação e sem vedação. Não pode ser cadastrada isoladamente, somente como unidade suplementar de uma edificação principal.

230 - Condomínio Multiuso Vertical -

Edificação compartimentada com mais de 04 pav., de uso geralmente residencial, serviço e/ou comercial, com

características construtiva convencional. Unidade integrante de conj. condominial de edificações comuns de pequeno ou médio porte de uso diverso com mais de dois pavimentos, geralmente de uso comercial e/ou serviços.

248 - Condomínio Multiuso Horizontal -

Unidade integrante de conjunto condominial de edificações comuns de pequeno ou médio porte de uso diverso, com até dois pavimentos, geralmente de uso residencial.

256 - Prédio Multiuso Diferenciado -

Edificação complexa de uso diversificado, geralmente de grande porte e com elementos construtivos que a diferem das demais tipologias, com instalações e estruturas complexas que e não convencionais.

2) DADOS PEDIAIS**2.1) LIGAÇÃO ELÉTRICA:**

LIGAÇÃO ELETRICA
19 – SEM
27 – MONOFÁSICO
35 – BIFÁSICO
43 – TRIFÁSICO
51 – TRANSFORMADOR
60 – CABINE DE FORÇA

Caso a edificação possua conjuntamente ligação trifásica, transformador e cabine de força, será cadastrada com o código 60 - **CABINE DE FORÇA**.

2.2) VEDAÇÃO:

VEDAÇÃO
19 – SEM
27 – MADEIRA SIMPLES
35 – MADEIRA TRATADA
43 – PLACAS (F.CIM/MET)
51 – ALVENARIA COMUM
60 – ALVENARIA ESPECIAL
78 – CAIXILHO/VIDRO
86 – VIDRO TEMPERADO
94 – CONCRETO APARENTE

19 - SEM - pode apresentar mureta até 1m;

27 - MADEIRA SIMPLES - tabuas tipo mata-junta;

35 - MADEIRA TRATADA - pré-fabricadas, tratadas;

43 - PLACAS DE FIBRO-CIMENTO/METALICA - placas fixas em caixilhos de ferro ou de concreto armado;

51 - ALVENARIA COMUM - tijolo maciço comum ou 8 furos;

60 - ALVENARIA ESPECIAL - solo-cimento, cerâmico, laminado, bloco de concreto, tijolo especial à vista;

78 - CAIXILHO / VIDRO - vidros fixos em caixilhos de ferro;

86 - VIDRO TEMPERADO - vidros temperados fixos em baguetes de alumínio ou de ferro;

94 - CONCRETO APARENTE - vedação em concreto aparente.

2.3) REVESTIMENTO EXTERNO/PILAR: Considerar o muro nos itens de FACHADA.

REVESTIMENTO EXTERNO/PILAR
19 – SEM
27 – CHAPISCO
35 – REBOCO
43 – LAJOTA, PLAQUETA FACHADA
51 – LAJOTA, PLAQUETA PREDOMINANTE
60 – PASTILHA VIDROTEL FACHADA
78 – PASTILHA VIDROTEL PREDOMINANTE
86 – PORCELANATO, PEDRA NATURAL FACHADA
94 – PORCELANATO, PEDRA NATURAL PREDOMINANTE
108 – GRANITO, MARMORE FACHADA
116 – GRANITO, MARMORE – PREDOMINANTE

19 - SEM - acima de 50% aparente;

27 - CHAPISCO - acima de 50% com chapisco;

35 - REBOCO - acima de 50% com reboco;

43 - LAJOTAS, PLAQUETA FACHADA - plaqueta, lajota, quartzolit pelo menos 40% da fachada,

51 - LAJOTAS, PLAQUETA PREDOMINANTE - acima de 50% com plaqueta, lajota, quartzolit;

60 - PASTILHA VIDROTEL FACHADA - Pastilha tipo vidrotel em pelo menos 40% da fachada;

78 - PASTILHA VIDROTEL PREDOMINANTE - Acima de 50% com pastilha;

86 - PORCELANATO, PEDRA NATURAL FACHADA - Porcelanato ou pedra natural em pelo menos 40% da fachada;

94 - PORCELANATO, PEDRA NATURAL PREDOMINANTE - acima de 50% com porcelanato ou pedra natural;

108 - GRANITO, MÁRMORE FACHADA - granito ou mármore em pelo menos 40% da fachada;

116 - GRANITO, MÁRMORE PREDOMINANTE - acima de 50% com granito ou mármore;

2.4) PINTURA EXTERNA/PILAR:

PINTURA EXTERNA/PILAR
19 – SEM

27 – CAIAÇÃO, SELADOR, ZARCÃO
35 – LATEX, ESMALTE, SILICONE OU VERNIZ
43 – LATEX COM MASSA CORRIDA
51 – TEXTURIZADA PREDOMINANTE
60 – TEXTURIZADA NA FACHADA

- 19 - SEM - acima de 50% sem pintura;
- 27 - CAIAÇÃO, SELADOR, ZARCÃO - acima de 50% com caiação ou selador;
- 35 - LATEX, ESMALTE, SILICONE OU VERNIZ - acima de 50% com látex, esmalte, silicone ou verniz;
- 43 - LATEX COM MASSA CORRIDA - acima de 50% com massa corrida e látex;
- 51 - TEXTURIZADA PREDOMINANTE - acima de 50% com textura, arranhado ou grafiato;
- 60 - TEXTURIZADA NA FACHADA - mínimo de 40% da fachada, com textura, arranhado ou grafiato.

2.5) COBERTURA:

COBERTURA
19 –TIPO 1
27 –TIPO 2
35 –TIPO 3
43 –TIPO 4
51 –TIPO 5
60 –TIPO 6
78 –TIPO 7

- 19 – TIPO 1- FIBROCIMENTO 4mm - acima de 50% com telha de fibro-cimento 4mm, estrutura em madeira simples (geralmente de caibro);
- 27 – TIPO 2 - FIBROCIMENTO 6mm – acima de 50% com tela de fibro-cimento 6mm, canaleta 45 ou 90 com estrutura em madeira ou aço;
- 35 – TIPO 3 - LAJE – acima de 50% com laje com ou sem manta asfáltica;
- 43 – TIPO 4 - CERAMICA COMERCIAL – acima de 50% com telha cerâmica (romana, francesa) comercial;
- 51 – TIPO 5 - CERAMICA SUPERIOR – acima de 50% com telha cerâmica de 1ª linha (capa/canal) branca, malhada, portuguesa, Brasília.
- 60 – TIPO 6 - CERAMICA ESMALTADA/MET.SUPERIOR – acima de 50% com telha esmaltada estrutura em madeira, ou telhado com estrutura metálica espacial com nós articulados,
- 78 – TIPO 7 - ALUMINIO/GALVANIZADA – acima de 50% com telha de alumínio ou galvanizada.

2.6) ESQUADRIAS:

ESQUADRIAS
19 – SEM
27 – MADEIRA SIMPLES
35 – MADEIRA NOBRE
43 – FERRO/PVC COMERCIAL
51 – FERRO/PVC SUPERIOR
60 – ALUMINIO COMUM
78 – ALUMINIO ANODIZADO
86 – VIDRO TEMPERADO

- 19 – SEM - quando não existir nenhum tipo de esquadrias;
- 27 - MADEIRA SIMPLES - padrão comercial, tipo pinus, cedrinho, podendo receber pintura ou verniz;
- 35 - MADEIRA NOBRE - portas, batentes e janelas em madeira tipo ipê, balsamo, cerejeira, champanhe, outras;
- 43 - FERRO/PVC COMERCIAL - janelas de modelos simples de fabricação industrial, com venezianas fixas;
- 51 - FERRO/PVC SUPERIOR - janelas de padrão superior, industrializadas em pvc ou com ferragens em aço inox, ou modelos especiais fabricadas em serralharias (com acessórios tipo venezianas articuladas);
- 60 - ALUMINIO COMUM - janelas de alumínio convencional;
- 78 - ALUMINIO ANODIZADO - janelas de alumínio pintado;
- 86 - VIDRO TEMPERADO - esquadrias que apresentam vidro temperado tipo blindex.

2.7) ESTRUTURA: Se predominar forro de LAJE, anotar o código 60 - Concreto Armado.

ESTRUTURA
19 – MADEIRA SIMPLES
27 – MADEIRA NOBRE
35 – ALVENARIA COMUM
43 – ALVENARIA ESPECIAL
51 – CONCRETO PRE-MOLDADO
60 – CONCRETO ARMADO
78 – CONCRETO ARMADO ESPECIAL
86 – METÁLICA SIMPLES
94 – METÁLICA CONVENCIONAL
108 – METÁLICA ESPECIAL

- 19 - MADEIRA SIMPLES - madeira comercial (peroba do norte, castanheira, eucalipto tratado);
- 27 - MADEIRA NOBRE - madeira de lei (ipê, balsamo, cedro);
- 35 - ALVENARIA COMUM - tijolo maciço simples, tijolo cerâmico 8 furos;
- 43 - ALVENARIA ESPECIAL - bloco de concreto, tijolo cerâmico laminado 21 furos;
- 51 - CONCRETO PRE-MOLDADO - com vão até 12,00 metros e em edificações até dois pavimentos;
- 60 - CONCRETO ARMADO - utilizado em edificações até quatro pavimentos, pré-moldados acima de dois pavimentos, lojas e salões com vão a partir de 3,50 metros;
- 78 - CONCRETO ARMADO ESPECIAL - utilizado em edificações com mais de quatro pavimentos, salões, galpões e coberturas com vão a partir de 12,00 metros, ou que não se enquadram estruturalmente nos itens 51 e 60;
- 86 - METÁLICA SIMPLES - utilizada em edificações com vãos menores que 10,00 metros;
- 94 - METÁLICA CONVENCIONAL - utilizada em edificações com vão de 10 à 20 metros, ou obras com até dois pavimentos (aço estrutural, chapa dobrada);
- 108 - METÁLICA ESPECIAL - aço laminado (pode ser em aço estrutural, chapa dobrada ou tubular), com vãos acima de 20 metros ou em prédios com mais de 2 pavimentos.

2.8) REVESTIMENTO INTERNO/TETO: Exceto banheiros e cozinhas.

REVESTIMENTO INTERNO/TETO
19 – SEM
27 – CHAPISCO PREDOMINANTE
35 – REBOCO PREDOMINANTE
43 – LAJOTA, PLAQUETA ATÉ 50%
51 – LAJOTA, PLAQUETA PREDOMINANTE
60 – PASTILHA VIDROTIL ATÉ 50%
78 – PASTILHA VIDROTIL PREDOMINANTE
86 – PORCELANATO, PEDRA NATURAL ATÉ 50%
94 – PORCELANATO, PEDRA NATURAL PREDOMINANTE
108-GRANITO, MARMORE ATE 50%
116 – GRANITO MARMORE PREDOMINANTE

- 19 - SEM - acima de 50% aparente;
- 27- CHAPISCO- acima de 50%;
- 35 - REBOCO - acima de 50%;
- 43 - LAJOTA, PLAQUETA ATE. 50% - máximo 50% com algum tipo de plaqueta, lajota, quartzolit;
- 51 – LAJOTA, PLAQUETA PREDOMINANTE - acima de 50% com algum tipo de plaqueta lajota, quartzolit;
- 60 - PASTILHA VIDROTILA ATE 50% - máximo 50%;
- 78 - PASTILHA VIDROTIL PREDOMINANTE - acima de 50%;
- 86 - PORCELANATO, PEDRA NATURAL ATE 50% - máximo 50%;
- 94 - PORCELANATO, PEDRA NATURAL PREDOMINANTE - acima de 50%;
- 108 – GRANITO, MÁRMORE ATÉ 50% - máximo 50%;
- 116 - GRANITO, MÁRMORE PREDOMINANTE - acima de 50%;

2.9) PINTURA INTERNA/TETO: considerar a ocorrência acima de 50%

PINTURA INTERNA/TETO
19 – SEM
27 – CAIAÇÃO, SELADOR, ZARCÃO
35 – LATEX, SILICONE OU VERNIZ
43 – LATEX COM MASSA CORRIDA
51 – LATEX C/MASSA CORRIDA ATÉ 50%
60 – TEXTURIZADA PREDOMINANTE
78 – TEXTURIZADA ATÉ 50%

- 19-SEM – acima de 50% sem pintura;
- 27- CAIAÇÃO, SELADOR, ZARCÃO – acima de 50 %;
- 35 – LATEX, ESMALTE, SILICONE OU VERNIZ – acima de 50 %;
- 43 – LATEX C/MASSA CORRIDA PRED. – acima de 50 %;
- 51 - LATEX C/MASSA CORRIDA ATÉ 50% - Máximo de 50%;
- 60 - TEXTURIZADA PREDOMINANTE – acima de 50% com textura, arranhado ou grafiato;
- 78 - TEXTURIZADA ATE 50% - Máximo de 50% com textura, arranhado ou grafiato;

2.10) PISO:

PISO
19 –TIPO 1
27 –TIPO 2
35 –TIPO 3
43 –TIPO 4
51 –TIPO 5
60 –TIPO 6
78 –TIPO 7

- 19 – TIPO 1– acima de 50% em terra batida;
- 27 – TIPO 2– acima de 50% com tijolo, contra-piso, base para piso, cimento queimado, caco cerâmica;
- 35 – TIPO 3– acima de 50% com carpete forração 4mm, ardósia 4mm, lajota comercial, concreto alto tráfego;
- 43 – TIPO 4– acima de 50% com lajota primeira linha, ladrilho, vinílico, ardósia 10mm, cerâmica inferior, granilite; ardósia Iomm, cerâmica inferior, granilite;
- 51 – TIPO 5– acima de 50% cerâmica média, carpete de madeira, piso sintético tipo “paviflex”
- 60 – TIPO 6– acima de 50% com porcelanato natural, tábuas (assoalho em madeira nobre), cerâmica superior (padrão 1ª linha);
- 78 – TIPO 7– acima de 50% com granito, mármore, porcelanato polido.

2.11) FORRO:

FORRO
19 – SEM
27 – MADEIRA SIMPLES
35 – MADEIRA NOBRE
43 – GESSO, PVC
51 – ALUMINIO
60 – LAJE

- 19 - SEM – acima de 50% sem forro;
- 27 - MADEIRA SIMPLES – acima de 50% com forro de madeira simples tipo pinus ou cedrinho;
- 35 - MADEIRA NOBRE – acima de 50% com forro de madeira nobre do tipo ipê, balsamo, cedro;
- 43 - GESSO, PVC - acima de 50% com forro de gesso, PVC, isopor;
- 51 - ALUMINIO – acima de 50% ;
- 60 - LAJE – acima de 50%;

2.12) ELEVADOR:

ELEVADOR
19 – SEM
27 – UM
35 – DOIS
43 – MAIS DE DOIS
51 – ESPECIAL

19 - SEM - ausência de elevador;
 27 -UM- apresenta apenas um elevador;
 35 - DOIS - apresenta dois elevadores;
 43 - MAIS DE DOIS - apresenta mais de dois elevadores;
 51 - ESPECIAL - com dimensões, características e materiais especiais ou elevador panorâmico.

2.13) ESCADA ROLANTE:

19 – SEM
27 – UMA
35 – DUAS
43 – MAIS DE DUAS

19 - SEM - ausência de escadas rolantes;
 27- UMA - apresenta apenas uma escada rolante;

35 - DUAS - apresenta duas escadas rolantes;
 43 - MAIS DE DUAS - apresenta mais de duas escadas rolantes;

2.14) EQUIPAMENTOS:

EQUIPAMENTOS
19 – SEM
27 – PORTAO ELEVACÃO/CORRER/ABRIR
35 – AR CONDICIONADO CENTRAL
43 – CERCA ELÉTRICA
51 – PORTAO + (AR OU AOUEC. CENTRAL)
60 – PORTAO + CERCA
78 – AR + AR C. C. + CERCA

19 – SEM - Inexistência de Equipamentos.
 27 - PORTAO ELEVACÃO CORRER / ABRIR -Dimensões mínimas de 2,80m x 2,10m. No caso de existir mais de uma unidade de avaliação, anotar o item somente no corpo principal da edificação; em caso de condomínio o item deverá ser anotado para cada inscrição.
 35 - AR CONDICIONADO CENTRAL – com dutos de ventilação embutidos ou aparentes;
 43 –CERCA ELÉTRICA - instalação de cerca elétrica.
 51 - PORTAO + (AR OU AOUECEDOR CENTRAL) - com dois equipamentos;
 60 - PORTAO + CERCA - com dois equipamentos;
 78 – PORTÃO + AR + CERCA - com estes três equipamentos.

3) COMPLEMENTOS:

3.1) SAUNA - compartimento utilizado exclusivamente para banho a vapor ou do tipo à seco, com equipamentos adequados em ambiente com ou sem isolamento térmico. No preenchimento do campo deverá ser anotado “S” se existir e “N” se não existir.

3.2) HIDROMASSAGEM - no caso de existir banheiro com aparelho de hidromassagem. No preenchimento do campo da unidade deverá ser anotado a quantidade de unidades existente na edificação.

3.3) SUÍTE – compartimento composto de um apartamento e quarto de vestir (closet). No preenchimento do campo da unidade deverá ser anotada a quantidade de unidades existente na edificação.

3.4) AOUECEDOR - considera-se esse equipamento quando existir aquecedor solar ou aquecedor individual elétrico ou a gás. No preenchimento do campo deverá ser anotado o número de placas solares quando for o caso, ou relacionar 01 (uma) unidade para cada 100 litros do aquecedor elétrico ou a gás.

4) FATOR DE DEPRECIACÃO

Este item ajusta o valor das edificações de acordo com sua obsolescência física. Deverá ser anotado a idade em anos, real ou aparente, o estado de conservação de cada unidade de avaliação da edificação.

19 – EXCELENTE - Estado de novo, até dois anos de conclusão.
 27 – MUITO BOM - Edificação após dois anos de conclusão em estado de novo, sem defeito de construção, que não apresente nenhuma patologia;
 35 – INTERMÉDIO 1 - Edificação sem nenhum defeito estrutural nem construtivo, porém necessitando apenas de pintura em até 50% do imóvel.
 43 – INTERMÉDIO 2 - Edificação sem nenhum defeito estrutural, porém necessita de pequenos reparos, tais como: recuperação de pequenas fissuras no revestimento e aplicação de pintura;
 51 – DEFICIENTE 1 – Edificação sem nenhum defeito estrutural, porém necessita de alguns consertos, tais como: troca de alguns vidros, ferragens e telhas. Apresenta sinais de infiltrações localizadas, por defeitos em calhas ou rufos, ou ainda nos banheiros, cozinha ou área de serviço;
 60 – DEFICIENTE 2 – Edificação apresentando pequenos problemas estruturais tais como fissuras em paredes, lajes ou vigas ocasionadas por deformações térmicas, sub dimensionamento ou recalques diferenciais de fundação. A vedação apresenta mancha de infiltração generalizada, por falta de impermeabilização adequada no baldrame. Comprometimento das esquadrias por oxidação e deslocamento de cerâmicas. Estas anomalias são passíveis de recuperação;
 78 - RUIIM - Edificação apresentando grandes problemas estruturais tais como: sérias rachaduras em paredes, lajes ou vigas, podendo apresentar armadura visível. A vedação apresenta senas manchas de infiltração. Necessita troca das esquadrias e cerâmicas. Estas anomalias são de alto custo de recuperação;
 86 - PÉSSIMO - Edificação com estrutura totalmente comprometida, com vários elementos estruturais condenados podendo apresentar armadura visível e oxidada. A vedação apresenta graves rachaduras e sérias infiltrações. Revestimento inaproveitável, instalações elétricas e hidráulicas completamente inutilizadas. Reforma economicamente inviável.

5) NÚMERO DE PAVIMENTOS

Assinalar o número de pavimentos do imóvel.

6) ACESSÓRIOS:

Os acessórios considerados são piscina e quadra de uso múltiplo. Os valores foram homogeneizados para facilitar o cadastramento de tal forma que, para Piscina e quadra somente serão anotados a área edificada do acessório e o estado de conservação.

7) PISCINA - P

O valor da piscina será apurado observando-se a área da borda molhada e o estado de conservação, que pode ser:

Estado de Conservação	Descrição
19-BOM	Estado de nova
27-REGULAR	Apresenta manchas ou pequenas fissuras
35-RUIM	Grandes fissuras ou descolamento do revestimento

8) QUADRA MULTIUSO-Q

O valor da quadra multiuso será apurado observando-se a área da borda efetiva e o estado de conservação, que pode ser:

Estado de Conservação	Descrição
19-BOM	Estado de nova
27-REGULAR	Apresenta pequenas deteriorações
35-RUIM	Apresenta grandes deteriorações

9) INSTALACÕES SANITARIAS:

Neste item deverá ser anotado cada tipo de instalação sanitária. Estão disponíveis doze campos para todo o imóvel, envolvendo todas as unidades de avaliação.
 Na coluna TIPO, deverá ser anotado o código referente ao tipo da instalação sanitária e, na frente, a sua quantidade;

19 – LAVABO	27 – SOCIAL	35 – PRIVATIVO	43 - SERVICO	51 – COLETIVO
-------------	-------------	----------------	--------------	---------------

Nas colunas referentes aos acabamentos o preenchimento deve se dar conforme abaixo:

PISO

19 – SIMPLES - Cimento queimado, caco cerâmica;
 27 – CLASSE 1 - Cerâmica inferior (vermelha), vitrificada, ladrilho` hidráulico, ardósia;
 35 – CLASSE 2 - Granilite, cerâmica média;
 43 – CLASSE 3 - Cerâmica superior;
 51 – CLASSE 4 - Porcelanato, granito, mármore.

PAREDE

19 – SIMPLES - sem revestimento ou madeira simples;
 27 – CLASSE 1 - em reboco, com ou sem barrado a óleo ou azulejo inferior até meia parede;
 35 – CLASSE 2 - azulejo inferior ou massa até o teto ou azulejo médio até meia parede;
 43 – CLASSE 3 - com azulejo médio até o teto;
 51 – CLASSE 4 - com azulejo superior;
 60 – CLASSE 5 - Pintura automotiva, granito, mármore.

LOUCAS

19 – SIMPLES - lavatório sem coluna, podendo ser de plástico e bacia sanitária muito inferior;
 27 – CLASSE 1- lavatório e bacia sanitária inferior;
 35 – CLASSE 2- lavatório e bacia sanitária médio, podendo ter bancada de granito cinza ou mármore branco;
 43 – CLASSE 3 lavatório e bacia sanitária superior, podendo ter bancada de granito amarelo ou arabesco;
 51 – CLASSE 4 - lavatório e bacia sanitária muito superior, podendo ter bancada de granito preto ou mármore travertino;

METAIS

19 – SIMPLES - torneiras de pvc;
 27 – CLASSE 1 - amarelos ou cromados inferior;
 35 – CLASSE 2 - cromado médio;
 43 – CLASSE 3 - cromado superior podendo ser coloridos, detalhes em fumê ou dourado;
 51 – CLASSE 4 - cromado muito superior, detalhes folheados à ouro ou em cristal.

10) INFORMACÕES COMPLEMENTARES:

Para cada unidade de avaliação da edificação serão anotados o seguinte:

10.1) – Área Edificada da Unidade (m²) - em metros quadrados, de acordo com as recomendações usuais da legislação pertinente e instruções normativas suplementares;
10.2) – Identificação - caracterização sintética da atividade desenvolvida no imóvel.
10.3) – Área C.D.C. (Com Documento Cadastrado) e Área S.D.C. (Sem Documento Cadastrado) (m²) - Áreas Edificadas diferenciadas de acordo com a existência nos arquivos de documentos de Habite-se, Certidão de Regularização, Normalidade ou similares;
10.4) – Ano de Cadastramento - anotar o ano da implantação do levantamento fiscal com quatro dígitos. Deverá ser mantido no caso de ampliações ou demolições parciais.
10.5) – Situação - de acordo com o histórico de cadastramento, sendo que a unidade de avaliação ATIVADA é a única que será utilizada no cálculo do valor venal do imóvel;

A – ATIVADA -qualificada para o cálculo do valor venal do imóvel;
 D – DEMOLIDA- totalmente demolida;
 T – TRANSFERIDA - transferida para outro imóvel;
 I – INVALIDADA - situação baseada em erro de cadastramento;
 S – BLOQUEADA - unidade desativada por diversos motivos cadastrais.

10.6) – Parcela De Imóvel – É a parte métrica, individualizada, de um lote oficial de um loteamento, que corresponda à sua fração ideal descrita em parte de uma matrícula (condomínio), desde que seja possível a sua identificação física.

Para que possa ser criada a parcela de imóvel será necessária a apresentação de croqui assinado pelos proprietários ou, quando se tratar de condomínios verticais ou horizontais aprovados pela PMCG, quadro de áreas definido pela norma brasileira NBR 12.721 assinado pelo(s) responsável(is) técnico(s) pela obra. Fica definido que a criação da parcela é para efeitos unicamente de lançamentos e tributação de IPTU/ITBI, não podendo ser utilizada, em qualquer hipótese, para fins de parcelamento de solo. No caso, deverão ser seguidas todas as normas de leis vigentes.

11) – ANOTAÇÕES DE SERVIÇO

Anotar o número, data e código do processo e outras informações de relevância.

12) – ASSINATURAS

Do Fiscal, do Analista de Cadastro e do Supervisor, com os respectivos carimbos.

13) – VERSO DO BOLETIM**13.1) INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA**

Anotar o número completo da inscrição, com vinte e quatro dígitos.

13.2) CROQUI

Desenhar o perímetro da edificação, com todos os imóveis e unidades de avaliação do lote, anotando-se os respectivos sufixos das Inscrições Imobiliárias. Anotar o nome do(s) logradouro(s), cotas da edificação e dos recuos e a(s) área(s) da(s) unidade(s).

13.3) TABELA

Preencher a tabela com a correspondência das inscrições imobiliárias e as respectivas áreas edificadas.

13.4) ANOTAÇÕES FISCAIS

Anotar a data da fiscalização e outras informações de relevância. O Fiscal e o Supervisor ou Chefe de Serviço deverão assinar e datar.

**B – PREENCHIMENTO DO BIC PARA FACE DE OUADRA - BIC-FQ
DADOS DA FACE DE OUADRA**

As faces de quadra de um mesmo logradouro e loteamento serão cadastradas através deste boletim com as seguintes informações:

1 – LOGRADOURO - NOME E LOGRADOURO - CÓDIGO

A denominação se dará de acordo com os instrumentos legais e registros no sistema.

2 – LOTEAMENTO - NOME E LOTEAMENTO - CÓDIGO

Será preenchido de acordo com as plantas aprovadas ou homologadas.

3 – QUADRA

Correspondente à quadra do loteamento a que pertence o imóvel.

4 – INSCRIÇÃO - ST.QU.QD.FC

Com oito posições representando os elementos:
SETOR – QUADRICULA - QUADRA- FACE (ST – QU - QD – FC)

5 – NUM INICIAL: e 6 – NÚM FINAL:

Primeiro e último números prediais da face, respeitando a seqüência de numeração do logradouro.

7 – PAVIM.: 8 – AGUA: 9 – ESGOTO: e 10 – REDE ELÉTRICA

De acordo com a presença anotar S, se houver e N, se não houver.

11 – ANOTAÇÕES FISCAIS

Anotar a Data da Fiscalização e algumas observações de relevância. O Fiscal e o Supervisor ou Chefe de Serviço deverão assinar e datar.

**C – PREENCHIMENTO DO BIC DE LOTE - BIC-L
DADOS DO LOTE**

Os lotes de uma mesma quadra serão cadastrados através deste boletins com as seguintes Informações:

1 – LOGRADOURO - NOME E LOGRAD – CÓDIGO

A denominação se dará de acordo com os instrumentos legais e registros do sistema.

2 – LOTEAMENTO - NOME E LOTEAM - CÓDIGO

Será preenchido de acordo com as plantas aprovadas ou homologadas.

3 – INSCRICAO- RAIZ- ST.QU.QD.FC

Inscrição Imobiliária Raiz com 8 posições representando os elementos:
SETOR – QUADRICULA – QUADRA - FACE – ST – QU – QD – FC

4 – QUADRA LOT

Correspondente à quadra do loteamento a que pertence o lote.

5 – DATA DA FISCALIZAÇÃO

Correspondente à data da vistoria fiscal realizada no lote.

6 – INSCR-LTE

Com 3 posições representando os dígitos do lote na Inscrição imobiliária.

7 – LOTE.LOT

Correspondente à denominação do lote na planta do loteamento.

8 – N.TEST.

Anotar o número de testadas do lote para o(s) logradouro(s) público(s).

9 – TEST. (m)

Anotar o valor em metros da testada principal do lote.

10 – AREA L (m²)

Anotar a área do lote em metros quadrados. Para parcelas de imóveis, é a área efetivamente ocupada pelo imóvel, sendo, portanto, menor que a área Total do Terreno e será o valor usado nos cálculos correspondentes.

11 – AREA T. (m²)

Anotar a Área Total do Terreno em metros quadrados, de acordo com a documentação existente do imóvel.

12 – ÁREA PIS (m²)

Anotar a área da piscina em metros quadrados.

13 – POSIC - POSICÃO (TIPO DO LOTE)

19 – VILA - terreno situado no interior da quadra comunicando-se com uma via pública por um corredor de acesso igual ou inferior a 4m;

27 – ENCRAVADO - sem saída, isto é, sem fazer limite com logradouro;

35 – NORMAL - limita-se em pelo menos uma frente com o logradouro;

43 – LOTE PARCIAL - Indica a ocupação parcial do lote ou gleba decorrente de uso diversificado, situação condominial, partilha ou decisão judicial, sem o devido parcelamento aprovado.

14 – FORM - FORMATO DO LOTE

19 – TRIANGULAR - apresenta perímetro com três lados;

27 – NORMAL - apresenta perímetro com mais de três lados, podendo ser de formato regular ou irregular.

15 – C.LIM - CARACTERÍSTICA LIMITE

19 – FERROVIA - pelo menos uma das faces do lote faz limite com a ferrovia;

27 – RODOVIA - pelo menos uma das faces do lote faz limite com a rodovia;

35 – CÓRREGO - pelo menos uma das faces do lote faz limite com o córrego;

43 – NORMAL - nenhuma face com limite para Ferrovia, Rodovia ou Córrego.

16 – TOP- TOPOGRAFIA

19 – PLANO - terreno apresenta desenvolvimento em nível, ou desnível inferior a 5%;

27 – DESNIVEL 1 - terreno apresenta desenvolvimento em desnível de 5% a 10%;

35 – DESNIVEL 2 - terreno apresenta desenvolvimento em desnível de 10% a 15%;

43 – DESNIVEL 3 - terreno apresenta desenvolvimento em desnível de 15% a 20%;

51 – DESNIVEL 4 - terreno apresenta desenvolvimento em desnível acima de 20%.

17 – PED-PEDOLOGIA

19 – ALAGADO - se for terreno alagado tipo mangue, brejo com terras movediças;

27 – NORMAL - terreno situado em solo seco.

18 – FRENTE - NÚMERO DE FRENTE

19 – UMA - apresenta uma só frente para logradouro público;

27 – DUAS - apresenta duas frentes para logradouro público;

35 – TRÊS - apresenta três frentes para logradouro público;

43 – MAIS DE TRÊS - apresenta mais de três frentes para logradouro.

19 – CALC - CALCADA

De acordo com a presença anotar S, se houver e N, se não houver.

20 – ANOTAÇÕES FISCAIS

Anotar algumas observações de relevância. O Fiscal e o Supervisor ou Chefe de Serviço deverão assinar e datar.

OBSERVAÇÃO: O BIC-FQ e o BIC-L podem ser impressos na mesma folha.

**D – PREENCHIMENTO DO BOLETIM DE CORRECÃO DE INFORMAÇÕES
CADASTRAIS - CBIC****1) - SETOR**

Anotar o Setor de Fiscalização responsável pelas alterações.

2) - INSCRIÇÃO- ST-QU-QD.FC-LTE-IMO

Anotar a inscrição imobiliária do imóvel do sistema TIQUE.

3) - COD.

Anotar o código do processo.

4) - PROCESSO

Anotar o número do processo.

5) - DATA

Anotar a data do processo.

6) - ALTERAÇÕES

Anotar todas as alterações cadastrais do imóvel.

7) - ANALISTA

O analista de cadastro deve assinar e carimbar.

8) - SUPERVISOR

O supervisor deve assinar e carimbar.

9) - DATA

Anotar a data de CBIC.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Manual de Cadastro Técnico é resultado de pesquisa em diversas fontes de informação da literatura brasileira na área, bem como da participação efetiva dos técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana, inclusive de seu Secretário, oriundo da necessidade de um instrumento de trabalho mais adequado às evoluções urbanas e tecnológicas do ambiente construído do município.

ANEXO II AO DECRETO n. 14.979/2021

TABELA DE VALORES UNITÁRIOS POR METRO QUADRADO DE EDIFICAÇÃO 2022

Categoria	Mínimo		Baixo			Normal			Alto		
	Inferior	Superior	Inferior	Médio	Superior	Inferior	Médio	Superior	Inferior	Médio	Superior
205(Residência)	189,13	261,89	509,22	727,44	945,70	1.091,19	1.454,91	1.891,38	2.473,35	2.909,83	3.346,30
248(Cond. Horizontal)	290,98	363,73	509,22	727,44	945,70	1.091,19	1.454,91	1.891,38	2.473,35	2.909,83	3.346,30
230(Prédios)	334,62	418,29	669,26	1.087,55	1.254,86	1.422,18	1.673,14	2.091,45	2.509,73	3.011,66	3.513,61
213(Galpão)	113,48	166,53	349,18	523,76	611,08	698,35	872,95	1.047,54	1.309,42	1.571,30	1.833,18
221(Cobertura)	75,66	116,40	232,78	349,18	407,37	465,57	581,97	756,56	989,34	1.047,54	1.222,12
256(Diferenciado)	243,22	472,85	756,56	1.229,40	1.418,54	1.607,68	1.891,38	2.458,79	3.215,33	3.782,76	4.350,17

ANEXO III AO DECRETO n. 14.979/2021

PLANTA DE VALORES GENÉRICOS 2022

SETOR	TESTADA	PROFUNDIDADE	Valor do Lote Padrão
1-9	12,00	30,00	10.377,32
2-7	12,00	30,00	180.545,24
3-5	12,00	30,00	144.920,03
4-3	12,00	30,00	50.750,80
5-1	10,00	30,00	22.801,75
6-0	12,00	30,00	15.987,31
7-8	15,00	30,00	13.597,66
8-6	12,00	30,00	34.025,05
9-4	12,00	30,00	36.407,81
10-8	12,00	30,00	9.546,58
11-6	12,00	30,00	9.546,58
12-4	10,00	30,00	66.197,73
13-2	12,00	40,00	118.767,88
15-9	12,00	30,00	83.340,16
16-7	12,00	30,00	43.356,85
17-5	12,00	30,00	34.787,62
20-5	12,00	30,00	16.558,97
21-3	13,00	30,00	63.355,24
22-1	12,00	30,00	26.842,45
24-8	12,00	30,00	154.194,61
25-6	20,00	40,00	222.717,84
26-4	12,00	30,00	7.081,33
27-2	12,00	48,00	113.919,26
28-0	12,00	35,00	220.319,98
30-2	12,00	30,00	22.599,73
31-0	12,00	30,00	9.076,60
32-9	12,00	30,00	42.361,84
33-7	12,00	30,00	42.361,84
35-3	9,73	20,00	3.901,93
36-1	15,00	45,00	7.049,90
37-0	12,00	30,00	32.853,92
38-8	12,00	30,00	37.264,19
39-6	10,00	30,00	109.373,37
40-0	10,00	30,00	111.766,83
41-8	12,00	30,00	28.161,54
43-4	12,50	50,00	8.340,71
45-0	15,00	30,00	179.461,96
46-9	15,00	30,00	157.611,92
47-7	15,00	30,00	21.284,44
48-5	12,00	33,00	87.532,48
50-7	12,00	30,00	17.661,16
51-5	12,00	40,00	62.059,44
52-3	10,00	30,00	32.560,63
55-8	15,00	60,00	125.908,90
56-6	14,00	40,00	68.098,32
58-2	15,00	25,00	16.717,94
59-0	12,00	36,00	192.260,98
60-4	12,00	30,00	100.553,08
61-2	14,00	38,00	124.343,28

62-0	12,00	40,00	104.217,24
63-9	12,00	30,00	18.312,34
64-7	12,00	30,00	50.110,75
65-5	10,00	20,00	14.518,91
66-3	12,00	30,00	41.657,15
67-1	12,00	30,00	10.643,35
68-0	10,00	30,00	16.870,18
70-1	12,00	30,00	2.845,79
71-0	12,00	30,00	5.614,56
72-8	12,00	30,00	6.137,87
73-6	12,00	30,00	239.983,04
74-4	12,00	30,00	148.548,05
75-2	12,00	35,00	71.581,26
76-0	12,00	30,00	48.202,94
77-9	12,00	30,00	31.984,75
78-7	12,00	30,00	63.148,71
79-5	12,00	33,00	12.588,88
80-9	13,00	30,00	11.848,36
81-7	12,00	30,00	9.605,86
82-5	12,00	30,00	239.983,04
83-3	12,00	30,00	8.171,93
84-1	12,00	30,00	12.085,05
85-0	12,00	30,00	9.586,79
86-8	12,50	32,50	39.789,13
88-4	12,00	30,00	98.281,12
89-2	12,00	30,00	57.139,09
90-6	12,00	30,00	45.126,65
91-4	15,00	36,00	140.321,48
92-2	12,00	30,00	103.921,14
93-0	12,00	30,00	68.775,37
94-9	12,00	30,00	160.690,12
95-7	12,00	30,00	44.682,61
96-5	12,00	30,00	45.896,07
97-3	12,00	45,00	198.065,29
98-1	12,00	32,00	57.318,03
99-0	12,00	30,00	11.528,76
100-7	12,00	30,00	9.452,84
101-5	12,00	30,00	7.497,73
102-3	10,00	25,00	25.892,64
103-1	12,00	30,00	84.924,14
104-0	12,00	35,00	204.794,80
106-6	12,00	30,00	60.711,30
107-4	12,00	30,00	239.983,04
108-2	12,00	30,00	239.983,04
111-2	12,00	30,00	17.818,98
112-0	12,00	30,00	19.335,74
113-9	12,00	30,00	39.102,94
114-7	12,00	33,00	10.054,46
115-5	12,00	30,00	23.236,66
116-3	10,00	30,00	33.595,99
117-1	10,00	30,00	37.222,58
118-0	7,40	11,75	11.627,29

119-8	10,00	20,00	71.336,94
120-1	10,10	21,00	56.318,20
121-0	8,75	28,00	32.289,78
122-8	10,00	25,00	69.495,26
123-6	10,00	25,00	26.811,86
125-2	12,00	30,00	46.245,45
126-0	10,00	25,00	28.405,27
127-9	10,00	25,00	19.652,68
128-7	10,00	21,25	21.029,45
129-5	10,00	30,00	14.227,73
130-9	15,00	30,00	51.372,27
131-7	13,00	51,00	8.599,43
132-5	12,00	40,00	59.074,60
133-3	12,00	30,00	74.836,16
134-1	12,00	36,00	131.124,85
136-8	11,73	30,00	40.319,00
137-6	12,00	30,00	9.172,68
139-2	12,00	40,00	48.602,73
140-6	10,00	25,00	25.611,74
141-4	12,00	30,00	33.988,55
142-2	12,00	30,00	9.317,38
143-0	15,00	40,00	28.490,05
144-9	12,00	30,00	8.718,71
145-7	50,00	100,00	25.862,71
146-5	50,00	50,00	197.573,91
147-3	12,00	30,00	20.616,26
148-1	12,00	37,50	31.279,41
149-0	12,00	40,00	166.308,72
150-3	10,00	25,00	20.096,92
151-1	12,00	30,00	139.154,53
152-0	12,00	30,00	7.148,47
153-8	13,00	30,00	52.431,25
154-6	12,00	30,00	25.990,15
155-4	12,00	30,00	293.443,47
156-2	10,00	30,00	30.642,12
157-0	12,00	30,00	25.616,35
159-7	12,00	33,00	11.312,58
160-0	12,00	30,00	28.617,23
161-9	12,00	30,00	38.750,30
162-7	12,00	30,00	44.490,07
164-3	12,00	30,00	107.064,39
165-1	15,00	55,00	117.766,62
166-0	12,00	30,00	37.412,05
167-8	12,00	30,00	31.989,21
168-6	12,00	30,00	30.738,51
169-4	12,00	30,00	103.921,14
170-8	20,00	40,00	9.540,67
171-6	10,00	30,00	60.786,35
172-4	12,00	40,00	128.823,68
174-0	12,00	30,00	54.582,66
176-7	15,00	40,00	103.582,11
177-5	10,00	20,00	14.591,71
178-3	12,00	30,00	33.536,27
180-5	12,00	30,00	17.477,41
181-3	12,00	30,00	16.019,51
182-1	12,00	30,00	77.081,39
184-8	13,00	40,00	147.461,55
185-6	13,00	40,00	157.204,10
186-4	12,00	30,00	19.878,35
188-0	12,00	30,00	10.042,92
189-9	12,00	40,00	218.158,81
192-9	12,00	30,00	111.487,53
195-3	12,50	30,00	35.731,79
196-1	12,00	30,00	34.784,19
198-8	12,00	30,50	62.781,49
199-6	12,00	30,00	157.093,62
200-3	14,00	34,00	183.419,98
201-1	10,00	20,00	12.530,79
202-0	10,00	20,00	7.171,26
203-8	10,00	25,00	18.291,84
204-6	10,00	20,00	6.592,48
205-4	10,00	20,00	5.954,71
206-2	10,00	20,00	5.954,71
207-0	12,40	27,00	10.219,79
208-9	10,00	20,00	18.486,15
211-9	12,00	30,00	82.953,90
212-7	12,00	35,00	56.011,88
214-3	12,00	40,00	56.115,22
215-1	12,00	40,00	54.169,22
216-0	12,00	30,00	30.799,37
217-8	20,00	50,00	11.874,65
218-6	12,00	30,00	61.336,38
220-8	85,00	125,00	146.450,19
221-6	9,50	22,50	41.709,78
222-4	13,00	40,00	81.949,00
224-0	12,00	30,00	14.038,89
225-9	12,00	30,00	27.375,53
226-7	12,00	35,00	205.563,38
227-5	13,40	27,00	35.897,78

229-1	12,00	30,00	4.784,32
230-5	12,00	30,00	20.048,07
231-3	50,00	50,00	143.539,19
232-1	12,00	30,00	44.806,59
233-0	12,80	28,15	4.237,06
234-8	10,00	29,90	8.842,62
235-6	12,00	30,00	44.324,20
236-4	15,00	24,00	45.071,57
237-2	12,00	30,00	115.357,23
238-0	12,00	30,00	57.520,90
239-9	100,00	100,00	129.064,51
241-0	12,00	35,00	168.625,06
242-9	12,00	30,00	37.261,23
243-7	12,00	35,00	38.297,32
244-5	13,00	41,00	16.832,39
245-3	12,00	31,22	12.531,20
246-1	20,00	60,00	10.404,36
247-0	12,00	30,00	7.496,43
248-8	15,00	30,00	4.739,52
249-6	9,50	20,45	18.726,31
250-0	12,00	30,00	47.788,35
251-8	12,00	30,00	44.003,78
252-6	12,00	30,00	33.112,12
253-4	12,00	35,00	71.523,21
254-2	12,00	30,00	239.992,19
255-0	12,00	35,00	173.343,42
256-9	12,00	25,00	24.958,28
257-7	12,00	36,50	43.516,98
258-5	12,00	36,00	8.713,62
259-3	20,00	22,75	8.837,79
260-7	12,00	30,00	51.002,35
261-5	10,00	20,00	5.170,52
262-3	12,00	25,00	33.927,32
263-1	12,00	30,00	148.548,05
264-0	12,00	30,00	83.341,45
265-8	12,00	30,00	39.358,36
266-6	10,00	30,00	20.301,07
267-4	12,00	30,00	15.494,90
270-4	12,00	30,00	12.503,15
271-2	12,00	30,00	53.943,38
272-0	12,00	30,00	55.318,48
273-9	12,00	30,00	176.948,18
274-7	12,00	30,00	40.780,75
276-3	12,00	30,00	30.620,45
277-1	12,00	30,00	67.778,59
278-0	12,00	35,00	22.503,89
279-8	12,00	30,00	146.450,85
280-1	12,00	35,00	29.525,84
281-0	13,00	26,25	10.153,85
283-6	12,00	30,00	137.645,26
284-4	12,00	30,00	137.645,26
286-0	12,00	30,00	26.509,47
287-9	12,00	30,00	118.084,73
288-7	12,00	30,00	15.362,03
290-9	12,00	30,00	4.162,98
291-7	15,00	24,40	3.857,92
292-5	8,00	22,00	28.199,61
293-3	12,00	40,00	59.157,71
294-1	12,00	30,00	141.838,36
295-0	9,30	10,45	19.723,73
296-8	12,00	35,00	18.845,88
297-6	12,00	30,00	30.977,69
298-4	14,00	30,00	7.636,89
299-2	12,00	30,00	12.483,24
300-0	12,00	30,00	25.824,31
301-8	15,00	20,03	13.809,41
302-6	12,00	30,00	28.937,20
303-4	15,00	24,40	73.814,87
304-2	12,00	30,00	41.237,30
305-0	12,00	30,00	23.851,55
306-9	12,00	30,00	22.428,02
307-7	12,00	30,00	8.083,16
308-5	10,00	30,00	32.277,64
309-3	12,00	30,00	18.687,78
310-7	12,00	30,00	8.013,56
311-5	12,00	30,00	6.490,76
313-1	12,00	30,00	5.862,88
314-0	12,00	30,00	10.785,14
315-8	12,00	30,00	30.137,74
316-6	12,00	30,00	106.189,78
317-4	12,00	38,00	24.026,04
319-0	12,00	40,00	7.960,12
320-4	12,00	30,00	45.125,75
321-2	12,00	30,00	146.433,06
322-0	12,00	35,00	27.501,00
324-7	13,00	30,00	13.087,07
325-5	12,00	30,00	11.196,85
326-3	13,00	30,00	8.279,79
327-1	13,00	30,00	8.550,90

328-0	13,00	30,00	9.122,50
329-8	13,00	30,00	8.500,43
330-1	13,00	30,00	7.170,88
331-0	13,00	30,00	8.196,37
333-6	12,00	30,00	20.952,67
334-4	50,00	60,00	108.946,28
335-2	12,00	30,00	117.963,51
336-0	12,00	30,00	14.890,03
337-9	12,00	30,00	32.476,16
338-7	12,00	35,00	162.510,21
339-5	10,00	25,00	13.498,06
340-9	12,00	30,00	3.332,21
341-7	12,00	30,00	19.904,57
342-5	10,00	25,00	11.837,18
343-3	10,00	25,00	11.105,28
344-1	10,00	25,00	11.036,05
346-8	10,00	25,00	11.036,05
347-6	10,00	25,00	8.588,65
348-4	12,00	30,00	13.735,30
349-2	12,00	30,00	11.085,80
351-4	12,00	30,00	56.767,05
352-2	12,00	30,00	23.919,55
354-9	10,00	30,00	30.580,70
357-3	12,00	43,00	148.353,31
358-1	12,00	30,00	71.970,26
359-0	12,00	35,00	20.702,39
360-3	10,00	30,00	19.343,88
361-1	12,00	30,00	9.434,83
362-0	12,75	35,00	65.520,64
363-8	12,00	36,00	55.145,92
364-6	12,00	30,00	44.158,39
365-4	12,00	32,00	50.708,89
366-2	12,00	30,00	43.356,85
367-0	13,00	35,00	15.494,22
368-9	10,00	30,00	9.238,18
369-7	12,00	30,00	239.992,19
370-0	12,00	30,00	44.633,34
371-9	10,17	25,00	41.787,29
372-7	12,00	30,00	76.640,83
373-5	12,00	30,00	239.992,19
374-3	12,00	30,00	6.096,61
375-1	15,00	40,00	284.773,28
376-0	12,00	40,00	49.412,43
377-8	12,00	30,00	6.769,59
378-6	12,00	30,00	36.320,62
380-8	12,00	30,00	51.742,20
381-6	15,00	45,00	155.119,43
383-2	12,00	30,00	5.192,61
384-0	13,00	28,00	8.210,65
385-9	13,00	30,00	13.168,72
387-5	12,00	40,00	72.277,98
388-3	13,00	27,00	9.488,66
389-1	10,00	20,00	8.241,72
390-5	12,00	30,00	71.692,75
391-3	12,00	30,00	60.859,32
393-0	12,00	30,00	7.705,17
395-6	12,00	35,00	12.280,36
396-4	12,00	30,00	4.268,89
397-2	12,00	30,00	38.261,25
398-0	62,50	80,00	33.345,83
399-9	12,00	35,00	49.357,65
400-6	10,00	20,00	22.189,38
401-4	12,00	30,00	11.777,59
402-2	9,50	18,00	39.493,95
403-0	12,00	30,00	29.794,70
404-9	10,00	20,00	8.361,98
405-7	10,00	20,00	13.016,43
406-5	12,00	35,00	24.515,09
407-3	10,00	25,00	11.036,05
408-1	10,00	20,00	17.658,60
409-0	10,00	25,00	22.032,62
411-1	12,00	30,00	101.217,04
412-0	15,00	30,00	27.939,07
414-6	12,00	30,00	2.272,43
417-0	12,00	45,00	290.806,98
418-9	12,00	35,00	168.625,06
420-0	12,00	30,00	16.569,26
421-9	12,00	34,00	14.368,13
422-7	12,00	30,00	38.827,73
423-5	12,00	30,00	24.266,63
424-3	12,00	30,00	124.810,41
425-1	12,00	30,00	12.336,35
426-0	12,00	30,00	16.422,63
427-8	12,00	30,00	57.548,05
428-6	12,00	30,00	27.125,13
429-4	12,00	30,00	26.622,60
430-8	12,00	30,00	40.224,40
431-6	12,00	35,00	142.802,13
432-4	13,00	35,00	166.335,03

433-2	12,00	33,00	11.216,46
434-0	12,00	30,00	170.590,75
436-7	12,00	40,00	56.199,90
438-3	12,00	30,00	19.640,70
442-1	12,00	30,00	77.819,18
443-0	12,00	36,00	92.497,68
444-8	12,00	30,00	14.031,79
445-6	12,00	30,00	239.992,19
447-2	12,00	30,00	71.532,50
448-0	10,00	30,00	30.763,52
449-9	12,00	38,00	65.491,61
450-2	12,00	30,00	130.030,83
451-0	12,00	38,00	71.046,50
453-7	12,00	30,00	28.675,26
454-5	12,00	36,00	46.318,64
455-3	12,00	30,00	168.507,55
456-1	12,00	40,00	20.176,14
457-0	12,00	32,00	161.144,80
458-8	13,00	30,00	30.301,87
459-6	15,00	25,00	7.306,47
460-0	12,00	33,00	11.769,22
461-8	12,00	33,00	87.532,48
464-2	12,00	30,00	34.741,32
465-0	12,00	30,00	239.992,19
467-7	12,00	30,00	23.299,92
470-7	12,00	30,00	82.678,36
471-5	80,00	100,00	106.085,60
472-3	12,00	30,00	42.794,61
473-1	15,00	34,00	101.068,62
474-0	12,00	30,00	43.881,97
476-6	12,00	32,00	34.060,57
477-4	12,00	40,00	30.607,52
478-2	15,00	36,00	76.377,12
479-0	13,00	28,00	14.001,58
482-0	12,00	30,00	52.347,65
483-9	12,00	30,00	10.180,85
484-7	10,00	18,00	28.553,30
486-3	10,00	30,00	8.503,94
487-1	12,00	30,00	20.561,07
488-0	12,00	30,00	28.291,83
490-1	12,00	30,00	138.790,15
491-0	11,23	30,00	35.725,82
492-8	20,00	40,00	162.096,94
493-6	12,00	30,00	7.705,17
494-4	14,00	30,00	85.846,18
497-9	12,00	30,00	7.705,17
498-7	12,00	30,00	239.992,19
499-5	12,00	30,00	36.829,65
500-2	17,00	22,75	5.785,48
501-0	12,00	34,00	73.125,28
502-9	12,00	30,00	55.738,71
503-7	12,00	30,00	10.992,65
504-5	12,71	28,99	13.003,62
505-3	15,00	45,00	63.036,54
507-0	15,00	45,00	95.273,46
508-8	12,00	33,00	8.176,27
509-6	12,00	30,00	7.296,88
510-0	12,00	33,00	25.751,53
511-8	12,00	30,00	21.847,61
512-6	12,00	30,00	46.727,54
513-4	12,00	30,00	25.297,49
514-2	12,00	30,00	51.488,40
515-0	12,25	29,50	25.915,00
517-7	13,50	40,00	137.215,28
518-5	15,00	30,00	5.146,55
519-3	12,00	30,00	45.510,93
520-7	12,00	30,00	41.847,95
521-5	12,00	30,00	29.186,21
522-3	12,00	30,00	31.177,18
523-1	12,00	30,00	49.390,44
524-0	12,00	30,00	129.568,99
525-8	12,00	30,00	9.774,87
527-4	50,00	50,00	70.642,71
528-2	12,00	30,00	84.640,73
529-0	12,00	30,00	38.187,61
530-4	12,00	30,00	22.173,09
532-0	12,00	30,00	21.040,55
533-9	12,00	30,00	91.673,88
534-7	12,00	30,00	169.284,13
537-1	12,00	46,00	375.172,24
538-0	12,00	35,00	68.788,89
541-0	12,00	30,00	54.958,25
542-8	10,00	20,00	19.455,98
543-6	10,00	40,00	69.535,18
544-4	10,00	20,00	28.388,93
545-2	12,00	30,00	29.456,08
546-0	12,00	30,00	11.862,45
547-9	50,00	100,00	568.370,09
548-7	12,00	30,00	38.088,45

549-5	12,00	30,00	8.938,30
550-9	12,00	30,00	154.495,13
551-7	12,40	30,59	158.306,48
552-5	11,00	20,00	3.182,70
553-3	10,00	20,00	8.026,85
554-1	12,00	30,00	56.414,11
555-0	12,00	30,00	10.174,86
556-8	12,00	30,00	86.782,92
557-6	15,00	35,00	200.057,23
558-4	12,00	30,00	15.022,99
559-2	10,00	20,00	6.121,82
561-4	10,00	20,00	15.195,20
562-2	12,00	25,00	3.725,18
563-0	13,00	22,00	3.030,76
564-9	13,00	30,00	5.083,76
565-7	12,00	30,00	44.333,43
566-5	9,00	28,50	3.751,79
568-1	22,00	45,00	551.412,28
569-0	15,00	40,00	213.402,75
570-3	50,00	100,00	25.862,71
571-1	12,00	30,00	11.846,52
572-0	20,00	56,00	399.385,74
573-8	12,00	40,00	7.275,14
574-6	12,00	30,00	44.333,43
575-4	50,00	100,00	43.518,28
576-2	10,00	20,00	12.830,31
577-0	12,00	30,00	83.705,41
578-9	10,00	20,00	1.775,15
579-7	10,00	20,00	7.609,73
580-0	10,00	20,00	17.779,79
581-9	10,00	20,00	8.820,99
582-7	12,00	30,00	17.432,24
583-5	15,00	25,00	23.402,72
586-0	10,00	20,00	5.118,17
587-8	12,00	30,00	44.333,43
588-6	10,00	20,26	9.051,06
589-4	10,00	20,00	7.251,45
590-8	10,00	20,00	9.595,27
591-6	20,73	60,71	404.638,72
592-4	10,00	20,00	8.820,99
594-0	12,00	30,00	11.662,44
595-9	10,00	25,00	10.250,86
596-7	10,00	20,00	7.509,69
597-5	12,00	25,00	29.743,60
606-8	10,00	20,00	3.019,57
610-6	12,00	30,00	15.860,49
612-2	10,00	20,00	4.382,09
613-0	10,00	25,00	18.011,99
615-7	10,00	27,00	12.935,01
617-3	12,35	40,00	77.984,96
618-1	10,50	20,50	3.561,20
620-3	12,00	30,00	20.521,53
621-1	12,00	30,00	17.598,34
622-0	9,00	18,00	6.486,10
623-8	12,00	23,00	3.479,51
624-6	10,00	20,00	2.368,78
625-4	12,00	20,00	6.818,79
628-9	12,00	24,00	3.864,28
629-7	10,00	25,00	10.141,83
630-0	10,00	20,00	2.438,31
631-9	10,00	20,00	5.680,72
632-7	10,00	25,00	8.048,24
633-5	13,00	36,00	120.474,93
634-3	12,00	25,00	8.015,39
635-1	10,00	20,00	2.638,30
637-8	10,00	20,00	4.392,13
638-6	12,00	21,00	27.049,95
639-4	10,00	20,00	4.816,98
640-8	10,00	20,00	3.563,19
641-6	10,00	20,00	2.438,93
643-2	12,00	15,00	1.364,10
644-0	10,00	20,00	3.943,31
645-9	10,00	20,00	6.244,38
646-7	15,00	45,00	254.540,21
647-5	8,35	30,00	6.847,58
648-3	12,00	30,00	3.148,39
649-1	10,00	16,00	3.252,54
650-5	11,00	20,00	4.164,76
651-3	11,00	20,00	9.540,36
652-1	10,00	19,00	3.416,43
653-0	8,50	30,00	6.583,75
654-8	8,30	30,00	3.813,41
655-6	65,26	52,83	199.692,07
656-4	10,00	17,50	2.604,38
657-2	9,00	18,00	4.183,39
658-0	25,00	31,67	319.221,75
659-9	11,00	17,00	2.985,50
660-2	10,00	20,00	4.590,01
661-0	10,00	25,00	6.838,33

662-9	10,00	20,00	4.020,87
663-7	15,00	50,00	17.613,22
664-5	9,00	30,00	8.067,56
665-3	9,00	28,00	4.427,12
666-1	9,00	25,00	4.519,40
667-0	9,50	20,00	3.493,93
668-8	8,50	30,00	6.583,75
669-6	8,00	29,00	2.894,51
670-0	8,90	35,00	6.639,92
671-8	9,00	32,00	3.797,30
672-6	10,00	20,00	5.097,22
673-4	10,00	20,00	3.045,51
675-0	15,00	13,50	3.526,08
676-9	10,00	20,00	4.944,09
677-7	10,37	15,50	4.837,84
678-5	10,00	25,00	5.990,58
679-3	10,00	25,00	27.265,87
681-5	10,00	20,00	5.131,63
682-3	10,00	15,00	1.785,75
683-1	12,00	30,00	56.638,19
684-0	10,00	30,00	20.314,88
685-8	12,00	30,00	96.195,89
686-6	8,50	24,00	5.722,53
687-4	15,00	30,00	137.236,87
688-2	10,00	20,00	3.129,59
689-0	10,00	20,00	3.210,25
690-4	10,00	20,00	12.459,10
691-2	10,00	30,00	11.165,40
693-9	10,00	26,00	25.763,99
694-7	10,00	30,00	8.585,97
695-5	11,59	18,32	3.670,37
696-3	9,95	22,47	1.532,44
697-1	10,00	20,00	5.321,71
698-0	10,00	34,00	11.380,35
699-8	10,00	25,00	15.791,74
700-5	15,00	40,00	250.524,49
701-3	10,00	25,00	8.893,20
702-1	15,00	40,00	226.558,55
703-0	10,00	20,00	5.714,19
704-8	10,00	25,00	16.579,40
705-6	10,00	20,00	5.246,39
706-4	10,00	25,00	3.240,68
709-9	10,00	25,00	9.519,22
710-2	10,00	27,00	9.696,66
711-0	14,40	25,00	127.669,43
712-9	10,00	25,00	7.763,76
713-7	10,00	25,00	12.163,36
714-5	10,00	25,00	13.107,06
715-3	10,00	20,00	2.480,44
716-1	12,00	30,00	57.692,74
717-0	12,00	20,00	7.775,32
718-8	10,00	22,50	7.289,38
719-6	10,00	20,00	8.245,86
720-0	10,00	20,00	8.245,86
721-8	10,00	25,00	9.049,82
722-6	10,00	20,00	8.892,91
723-4	10,00	24,00	3.083,02
724-2	10,00	20,00	6.479,43
725-0	10,00	25,00	10.532,72
726-9	10,00	30,00	17.984,90
727-7	12,00	30,00	9.461,84
728-5	10,00	25,00	14.378,96
729-3	10,00	20,00	9.058,94
730-7	10,00	25,00	6.756,49
731-5	10,00	25,00	6.671,06
732-3	10,00	27,00	5.473,05
733-1	10,00	30,00	13.957,40
734-0	10,00	25,00	8.802,82
735-8	10,50	20,00	12.074,89
736-6	8,00	20,00	2.847,55
737-4	10,00	25,00	14.370,73
738-2	10,00	25,00	7.690,39
739-0	10,00	20,00	4.894,18
740-4	10,00	28,00	18.821,44
741-2	10,00	25,00	17.222,91
742-0	11,65	21,50	13.738,23
743-9	10,00	25,00	32.564,21
744-7	10,00	25,00	4.947,26
745-5	10,00	20,00	9.489,50
746-3	10,00	25,00	26.417,96
747-1	10,00	25,00	4.048,65
748-0	10,00	30,00	12.239,05
749-8	10,00	25,00	5.712,15
750-1	10,00	25,00	9.722,97
751-0	10,00	25,00	2.584,79
752-8	10,00	20,00	6.684,40
753-6	10,00	20,00	4.318,71
754-4	10,00	20,00	6.472,79
755-2	10,00	20,00	8.844,83

756-0	12,00	34,00	29.278,83
757-9	10,00	25,00	3.559,90
758-7	10,00	25,00	24.888,15
759-5	10,00	25,00	24.888,15
760-9	12,00	30,00	12.327,40
761-7	10,00	20,00	6.691,81
762-5	10,00	20,00	4.765,80
763-3	10,78	22,50	6.744,59
764-1	10,00	25,00	3.160,41
765-0	10,00	25,00	20.403,02
766-8	10,25	19,52	7.653,56
767-6	12,00	30,00	4.852,44
768-4	10,00	20,00	8.262,15
769-2	12,00	30,00	11.238,57
770-6	10,00	20,00	18.736,65
771-4	10,00	20,00	5.795,75
772-2	12,00	30,00	44.186,00
773-0	10,00	20,00	4.363,73
774-9	10,00	20,00	15.457,53
775-7	10,00	20,00	21.256,23
776-5	10,00	25,00	13.207,13
777-3	10,00	25,00	22.083,90
778-1	10,00	20,00	5.668,55
779-0	10,00	25,00	15.457,25
780-3	10,00	20,00	6.471,08
781-1	10,00	20,00	7.271,17
782-0	17,00	32,00	170.427,55
783-8	15,00	40,00	236.073,68
784-6	10,00	20,00	6.302,21
785-4	10,00	20,00	12.214,07
786-2	10,00	20,00	2.067,83
787-0	10,00	21,50	3.952,16
788-9	10,00	20,00	6.307,78
789-7	10,00	29,00	11.546,02
790-0	10,00	20,00	13.024,26
791-9	10,00	20,00	4.154,99
792-7	10,00	20,00	11.523,06
793-5	10,00	30,00	16.740,56
794-3	10,00	20,00	2.922,57
795-1	10,00	20,00	2.752,39
796-0	27,50	35,00	137.949,97
797-8	10,00	25,00	6.587,15
798-6	10,00	20,00	2.482,67
799-4	10,00	20,00	2.500,02
800-1	10,00	20,00	14.417,31
801-0	17,20	30,00	193.701,92
802-8	25,00	48,00	309.407,50
803-6	12,00	30,00	98.301,45
804-4	10,00	20,00	3.615,44
805-2	10,00	20,00	7.742,57
806-0	10,00	20,00	16.188,32
807-9	10,00	25,00	8.409,90
808-7	10,00	20,00	9.005,65
809-5	12,00	30,00	48.524,04
810-9	12,00	25,00	16.084,55
811-7	10,00	25,00	65.165,34
812-5	12,00	30,00	7.894,06
813-3	10,00	25,00	8.568,22
814-1	10,00	20,00	4.385,59
815-0	10,00	25,00	8.909,79
816-8	10,00	20,00	9.889,28
817-6	12,00	30,00	8.241,87
818-4	10,00	20,70	31.883,73
819-2	10,00	20,00	26.332,07
820-6	10,00	25,00	15.595,30
821-4	10,00	23,00	12.491,82
822-2	10,00	20,00	10.396,88
823-0	10,00	25,00	47.869,70
824-9	12,00	30,00	112.782,95
825-7	12,00	30,00	10.339,35
826-5	12,00	30,00	10.532,64
827-3	10,00	25,00	26.110,73
828-1	10,00	25,00	21.757,61
829-0	11,30	22,15	34.856,10
830-3	12,00	30,00	135.140,48
831-1	10,00	25,00	17.407,17
832-0	10,00	21,00	20.888,61
833-8	10,00	20,00	7.659,16
834-6	10,00	27,50	59.835,59
835-4	11,71	18,00	2.623,39
836-2	10,00	20,00	8.053,65
837-0	10,00	25,00	6.845,60
838-9	10,00	20,00	8.053,65
839-7	10,00	25,00	17.718,03
840-0	10,00	25,00	17.718,03
841-9	10,00	20,00	11.191,35
842-7	10,00	20,00	16.107,30
843-5	12,00	30,00	101.834,09
844-3	15,00	20,00	19.860,32

845-1	15,00	20,00	19.860,32
846-0	10,00	20,00	4.026,83
847-8	12,00	30,00	173.958,85
848-6	12,00	30,00	24.354,26
849-4	12,00	30,00	34.036,36
850-8	12,00	30,00	34.036,36
851-6	12,00	30,00	120.099,72
852-4	12,00	30,00	100.407,25
853-2	12,00	30,00	120.099,72
854-0	12,00	30,00	80.228,56
855-9	12,00	30,00	31.605,19
856-7	15,41	23,38	39.168,82
857-5	10,00	20,00	35.801,91
858-3	10,00	20,00	35.157,40
859-1	10,00	30,50	41.356,46
860-5	12,00	30,00	71.002,46
861-3	10,60	23,60	55.506,17
862-1	12,00	30,00	62.677,07
863-0	12,00	30,00	157.059,81
864-8	12,00	20,85	70.829,90
865-6	10,00	25,00	52.482,85
866-4	12,00	30,00	61.653,54
867-2	12,00	30,00	43.754,13
868-0	10,00	25,00	8.893,21
869-9	10,00	25,00	47.562,88
870-2	15,00	35,00	258.678,00
871-0	12,00	30,00	38.801,70
872-9	10,00	17,00	5.142,50
873-7	20,00	20,00	123.736,85
874-5	10,00	25,00	76.250,00
875-3	10,00	20,00	64.002,00
876-1	9,50	29,00	67.764,74
877-0	10,00	20,00	47.370,00
878-8	10,00	20,00	43.801,20
879-6	12,00	30,70	508.954,32
1001-4	12,00	30,00	198.130,09
1002-2	12,00	30,00	176.260,24
1003-0	12,00	30,00	83.662,63
1004-9	12,00	30,00	54.968,08
1005-7	12,00	30,00	39.062,40
1006-5	12,00	30,00	24.209,93
1007-3	12,00	30,00	106.043,71
1008-1	12,00	30,00	148.133,41
1009-0	12,00	30,00	353.829,06
1010-3	12,00	30,00	1.582.270,32
1011-1	12,00	30,00	289.135,23
1012-0	12,00	30,00	174.017,26
1013-8	12,00	30,00	165.109,84
1014-6	12,00	30,00	124.356,34
1015-4	12,00	30,00	144.699,45
1016-2	12,00	30,00	427.803,50
1017-0	12,00	30,00	1.104.329,44
1018-9	12,00	30,00	299.540,97
1019-7	12,00	30,00	198.795,98
1020-0	12,00	30,00	149.976,86
1021-9	20,00	40,00	691.779,88
1022-7	14,00	40,00	452.476,04
1023-5	12,00	30,00	1.120.965,46
1024-3	12,00	30,00	664.640,00
1025-1	12,00	30,00	438.038,15
1026-0	12,00	30,00	190.544,51
1027-8	12,00	30,00	167.786,79
1028-6	12,00	36,00	177.805,59
1029-4	12,00	30,00	228.156,86
1030-8	12,00	30,00	283.588,22
1031-6	15,00	30,00	291.442,89
1032-4	12,00	40,00	228.504,35
1033-2	12,00	30,00	256.918,52
1034-0	12,00	30,00	274.433,58
1035-9	12,00	30,00	288.107,83
1036-7	12,00	30,00	245.095,51
1037-5	14,00	30,00	180.395,74
1038-3	12,00	40,00	235.197,36
1039-1	12,00	30,00	130.850,88
1040-5	12,00	30,00	95.464,15
1041-3	12,00	30,00	55.679,38
1042-1	12,50	30,00	44.640,80
1043-0	12,00	30,00	32.653,48
1044-8	12,00	33,00	11.579,57
1045-6	12,00	30,00	80.084,52
1046-4	12,00	25,00	41.954,42
1047-2	12,00	40,00	127.930,06
1048-0	12,00	40,00	136.832,37
1049-9	12,00	30,00	65.521,29
1050-2	12,00	30,00	40.579,24
1051-0	12,00	30,00	22.443,01
1052-9	13,00	35,00	151.488,66
1053-7	12,00	30,00	89.278,77
1054-5	12,00	30,00	69.834,74

1055-3	12,00	30,00	78.787,16
1056-1	12,00	30,00	146.821,72
1057-0	12,00	36,00	137.636,60
1058-8	12,00	30,00	83.888,79
1059-6	12,00	40,00	102.247,53
1060-0	12,00	30,00	62.328,35
1061-8	12,00	30,00	45.682,31
1062-6	12,00	30,00	94.662,17
1063-4	12,00	30,00	83.221,61
1064-2	12,00	33,00	66.431,05
1065-0	12,00	33,00	51.746,29
1066-9	12,00	30,00	37.036,66
1067-7	12,00	30,00	29.464,58
1068-5	12,00	30,00	99.593,60
1069-3	12,00	30,00	67.983,46
1070-7	12,00	30,00	78.412,70
1071-5	13,00	40,00	91.968,53
1072-3	15,00	45,00	155.622,70
1073-1	14,00	40,00	100.682,45
1074-0	12,00	50,00	111.061,53
1075-8	12,00	30,00	71.801,45
1076-6	12,00	30,00	76.204,52
1077-4	12,00	40,00	162.446,70
1078-2	12,00	30,00	80.607,37
1079-0	12,00	30,00	50.915,18
1080-4	15,00	40,00	169.768,50
1081-2	12,00	30,00	90.047,53
1082-0	10,00	30,00	90.555,73
1083-9	12,00	30,00	217.432,71
1084-7	12,00	30,00	507.074,94
1085-5	12,00	30,00	796.063,50
1086-3	12,00	30,00	523.394,95
1087-1	12,00	30,00	546.712,41
1088-0	12,00	30,00	603.738,11
1089-8	12,00	30,00	527.994,12
1090-1	12,00	30,00	800.498,11
1091-0	12,00	30,00	540.283,68
1092-8	15,00	35,00	171.635,86
1093-6	50,00	100,00	1.071.930,57
1094-4	12,00	30,00	143.850,24
1095-2	12,00	30,00	274.482,83
1096-0	12,00	30,00	232.131,03
1097-9	10,00	40,00	112.828,56
1098-7	12,00	30,00	104.740,97
1099-5	15,00	40,00	320.518,02
1100-2	14,00	40,00	379.140,80
1101-0	12,00	30,00	174.903,38
1102-9	12,00	43,00	192.825,42
1103-7	15,00	36,00	151.621,59
1104-5	12,00	43,00	96.842,58
1105-3	12,00	30,00	66.379,47
1106-1	12,00	30,00	63.887,13
1107-0	50,00	50,00	59.851,27
1108-8	12,00	40,00	129.429,56
1109-6	12,00	40,00	96.361,87
1110-0	15,00	34,00	137.560,83
1111-8	12,00	30,00	100.752,70
1112-6	14,00	34,00	204.898,85
1113-4	12,00	30,00	248.048,10
1114-2	12,00	30,00	314.400,69
1115-0	12,00	30,00	228.803,81
1116-9	12,00	30,00	222.508,55
1117-7	12,00	30,00	163.918,29
1118-5	14,00	40,00	227.832,98
1119-3	14,00	40,00	315.380,29
1120-7	12,00	30,00	573.241,53
1121-5	12,00	30,00	406.304,58
1122-3	12,00	30,00	259.691,85
1123-1	12,00	30,00	255.279,34
1124-0	12,00	30,00	222.508,55
1125-8	12,00	30,00	160.676,25
1126-6	20,00	40,00	403.990,58
1127-4	14,00	40,00	304.146,73
1128-2	12,00	30,00	721.196,32
1129-0	12,00	30,00	403.186,46
1130-4	12,00	30,00	244.618,78
1131-2	12,00	30,00	225.713,90
1132-0	12,00	30,00	213.106,26
1133-9	12,00	30,00	158.386,86
1134-7	100,00	100,00	6.230.007,97
1135-5	15,00	45,00	421.136,24
1136-3	12,00	30,00	107.095,06
1137-1	12,00	30,00	87.820,70
1138-0	12,00	35,00	172.913,24
1139-8	12,00	35,00	149.496,06
1140-1	12,00	30,00	113.572,27
1141-0	12,00	30,00	122.041,09
1142-8	11,23	30,00	35.583,87
1143-6	12,00	30,00	13.520,45

1144-4	12,00	30,00	14.325,26
1145-2	12,00	30,00	15.002,05
1146-0	12,00	30,00	12.990,79
1147-9	10,00	30,00	42.954,71
1148-7	12,00	30,00	29.079,94
1149-5	10,00	30,00	21.644,63
1150-9	12,00	30,00	21.113,27
1151-7	12,00	30,00	51.632,99
1152-5	12,00	30,00	109.305,62
1153-3	12,00	40,00	122.431,95
1154-1	12,00	30,00	355.182,93
1155-0	12,00	30,00	267.119,85
1156-8	20,00	40,00	201.334,69
1157-6	12,00	37,50	35.438,87
1158-4	12,00	40,00	46.827,46
1159-2	12,00	30,00	40.445,70
1160-6	50,00	60,00	190.232,68
1161-4	12,00	30,00	42.636,16
1162-2	12,00	30,00	107.944,21
1163-0	12,00	30,00	90.727,42
1164-9	12,00	30,00	68.050,14
1165-7	12,00	30,00	53.600,09
1166-5	13,00	40,00	180.329,90
1167-3	15,00	45,00	185.099,86
1168-1	15,00	45,00	165.714,69
1169-0	15,00	60,00	167.272,30
1170-3	15,00	60,00	147.370,43
1171-1	11,00	30,00	64.483,16
1172-0	20,00	40,00	194.130,61
1173-8	12,00	43,00	124.541,42
1174-6	12,00	43,00	126.626,98
1175-4	12,00	48,00	128.261,09
1176-2	15,00	40,00	112.184,84
1177-0	12,00	35,00	202.761,09
1178-9	12,00	35,00	57.062,77
1179-7	12,00	30,00	35.196,50
1180-0	10,00	30,00	20.473,89
1181-9	10,00	30,00	16.322,20
1182-7	12,00	30,00	38.146,57
1183-5	12,00	30,00	26.041,60
1184-3	12,00	40,00	35.345,92
1185-1	12,00	33,00	28.927,44
1186-0	12,00	30,00	22.996,02
1187-8	15,00	25,00	27.190,57
1188-6	13,00	26,25	17.814,30
1189-4	13,00	26,25	14.348,54
1190-8	13,00	41,00	23.246,68
1191-6	10,00	30,00	10.596,82
1192-4	12,00	30,00	168.374,58
1193-2	12,00	30,00	252.034,10
1194-0	12,00	30,00	16.802,43
2001-0	12,00	30,00	319.545,35
2002-8	12,00	30,00	337.704,40
2003-6	12,00	30,00	323.891,90
2004-4	12,00	30,00	231.184,75
2005-2	12,00	30,00	316.814,22
2006-0	12,00	30,00	299.490,39
2007-9	12,00	30,00	337.390,30
2008-7	12,00	30,00	163.326,03
2009-5	13,00	40,00	145.583,63
2010-9	14,00	40,00	245.086,09
2011-7	12,00	30,00	116.364,20
2012-5	12,00	30,00	157.745,91
2013-3	12,00	35,00	222.816,31
2014-1	12,00	30,00	293.443,47
2015-0	12,00	30,00	217.328,52
2016-8	12,00	30,00	159.820,50
2017-6	13,00	45,00	270.163,52
2018-4	12,00	30,00	96.805,90
2019-2	12,00	43,00	156.320,03
2020-6	20,00	40,00	222.717,84
2021-4	20,00	40,00	321.129,73
2022-2	15,00	40,00	284.757,38
2023-0	12,00	30,00	113.874,63
2024-9	12,00	35,00	140.538,73
2025-7	12,00	30,00	222.155,56
2026-5	12,00	45,00	290.806,98
2027-3	12,00	30,00	145.119,46
2028-1	12,00	30,00	239.983,04
2029-0	12,00	30,00	164.253,37
2030-3	12,00	35,00	168.625,06
2031-1	12,00	35,00	173.332,76
2032-0	20,00	40,00	202.158,27
2033-8	12,00	30,00	90.957,31
2034-6	12,00	40,00	130.518,90
2035-4	12,00	45,00	209.291,19
2036-2	12,00	33,00	87.532,48
2037-0	15,00	40,00	192.091,67
2038-9	12,00	30,00	55.747,45

2039-7	15,00	45,00	96.460,11
2040-0	15,00	60,00	119.917,19
2041-9	13,00	30,00	67.450,63
2042-7	14,00	30,00	85.064,53
2043-5	10,00	30,00	28.712,21
2044-3	12,00	30,00	40.690,59
2045-1	12,00	40,00	54.270,99
2046-0	15,00	45,00	104.189,86
2047-8	12,00	30,00	43.946,49
2048-6	11,00	30,00	47.348,85
2049-4	11,00	30,00	46.506,45
2050-8	12,00	30,00	10.721,90
2051-6	12,00	30,00	32.469,67
2052-4	12,00	46,00	375.172,24
2053-2	12,00	36,00	142.536,70
2054-0	12,00	40,00	61.544,11
2055-9	12,00	30,00	44.685,21
2056-7	13,00	28,00	154.172,50
2057-5	12,00	30,00	171.458,22
2058-3	12,00	40,00	108.798,67
2059-1	12,00	40,00	112.326,07
2060-5	12,00	40,00	90.862,90
2061-3	12,00	40,00	120.222,34
2062-1	12,00	43,00	55.365,09
2063-0	100,00	100,00	237.562,15
2064-8	30,00	50,00	358.707,12
2065-6	12,00	30,00	125.674,55
2066-4	12,00	30,00	13.609,67
2067-2	12,00	30,00	11.015,76
2068-0	12,00	30,00	28.400,41
2069-9	15,00	30,00	27.729,71
2070-2	15,00	30,00	22.272,74
2071-0	12,00	30,00	47.533,87
2072-9	12,00	30,00	28.797,34
2073-7	12,00	30,00	12.008,92
2074-5	12,00	30,00	12.008,92
2075-3	12,00	30,00	14.267,67
2076-1	12,00	30,00	20.675,99
2077-0	12,00	30,00	65.201,77
2078-8	12,00	30,00	61.347,84
2079-6	12,00	30,00	150.339,43
2080-0	12,00	35,00	204.794,80
2081-8	12,00	45,00	263.307,60
2082-6	10,00	30,00	11.562,17
2083-4	12,00	40,00	52.935,95
2084-2	12,00	30,00	14.708,92
2085-0	11,00	27,00	13.911,08
2086-9	10,00	25,00	17.063,31
2087-7	26,00	80,00	71.075,15
2088-5	10,50	23,00	23.804,77
2089-3	12,00	40,00	59.717,42
3001-5	10,00	20,00	1.271,90
3002-3	12,00	33,00	11.031,26
3003-1	15,00	40,00	24.281,28
3004-0	10,00	20,00	7.747,04
3005-8	12,00	33,00	1.454,82
3006-6	12,00	30,00	8.477,52
3007-4	12,00	30,00	35.622,72
3008-2	12,00	30,00	6.925,03
3009-0	12,00	30,00	1.400,14
3010-4	12,00	30,00	16.771,30
3011-2	12,00	30,00	1.312,63
3012-0	12,00	30,00	3.221,89
3013-9	12,00	30,00	7.201,94
3014-7	10,00	30,00	28.450,44
3015-5	13,00	28,00	15.073,87
3016-3	12,00	30,00	61.281,37
3017-1	12,00	30,00	61.686,22
3018-0	12,00	30,00	35.513,15
3019-8	12,00	30,00	4.454,97
3020-1	12,00	40,00	8.220,47
3021-0	12,75	35,00	65.801,88
3022-8	12,00	30,00	6.319,17
3023-6	12,00	35,00	1.856,23
3024-4	12,00	30,00	25.659,01
3025-2	12,00	30,00	12.533,00
3026-0	12,00	35,00	11.065,40
3027-9	12,00	35,00	5.319,97
3028-7	12,00	35,00	1.574,58
3029-5	12,50	30,00	33.673,80
3030-9	12,00	30,00	11.441,41
3031-7	12,00	30,00	28.766,55
3032-5	12,00	30,00	7.405,84
3033-3	12,00	30,00	3.977,65
3034-1	15,00	30,00	2.633,46
3035-0	12,00	40,00	47.404,88
3036-8	12,00	38,00	43.629,59
3037-6	14,00	30,00	50.599,69
3038-4	14,00	30,00	46.986,30

3039-2	12,00	30,00	62.268,25
3040-6	12,00	33,00	65.484,05
3041-4	12,00	30,00	73.268,65
3042-2	12,00	36,00	95.479,47
3043-0	12,00	30,00	133.708,33
3044-9	12,00	33,00	10.063,45
3045-7	12,00	30,00	30.384,26
3046-5	15,00	40,00	101.320,52
3047-3	12,00	36,00	155.591,80
3048-1	12,00	35,00	163.352,87
3049-0	12,00	30,00	133.710,99
3050-3	12,00	35,00	209.438,68
3051-1	12,00	30,00	146.281,94
3052-0	12,00	30,00	127.308,69
3053-8	13,00	40,00	66.256,89
3054-6	12,00	36,00	190.598,43
3055-4	12,00	30,00	138.132,50
3056-2	12,00	30,00	43.816,82
3057-0	12,00	30,00	50.032,23
3058-9	12,00	30,00	140.901,24
3059-7	12,00	30,00	35.020,96
3060-0	12,00	30,00	70.913,50
3061-9	15,00	30,00	74.875,79
3062-7	12,00	30,00	27.843,53
3063-5	12,00	30,00	82.017,00
3064-3	12,00	30,00	81.987,37
3065-1	12,00	30,00	17.979,43
3066-0	12,00	30,00	81.091,79
3067-8	12,00	30,00	65.580,02
3068-6	12,00	30,00	34.481,20
3069-4	12,00	30,00	18.076,09
3070-8	12,00	30,00	30.762,54
3071-6	12,00	35,00	6.158,75
3072-4	10,00	30,00	1.160,15
3073-2	12,00	30,00	30.442,85
3074-0	12,00	30,00	2.605,36
3075-9	12,00	40,00	3.283,31
3076-7	12,00	40,00	65.175,14
3077-5	12,00	35,00	49.040,85
3078-3	12,00	30,00	22.856,41
3079-1	13,00	40,00	18.624,03
3080-5	12,00	30,00	35.129,55
3081-3	10,00	30,00	20.031,76
3082-1	12,00	30,00	15.326,58
3083-0	12,00	30,00	50.796,01
3084-8	50,00	100,00	12.153,92
3085-6	12,00	30,00	13.274,65
3086-4	12,00	30,00	39.653,95
3087-2	12,00	30,00	6.530,77
3088-0	12,00	30,00	2.314,98
3089-9	12,00	30,00	15.484,92
3090-2	12,00	30,00	4.563,02
3091-0	12,00	30,00	5.349,94
3092-9	12,00	30,00	2.187,70
3093-7	12,00	30,00	4.563,02
3094-5	12,50	50,00	4.972,00
3095-3	12,00	30,00	4.016,90
3096-1	12,00	30,00	4.016,90
3097-0	20,00	22,75	7.409,70
3098-8	12,00	30,00	1.571,17
3099-6	12,00	30,00	12.858,68
3100-3	12,00	30,00	14.630,41
3101-1	12,00	30,00	14.630,41
3102-0	12,00	30,00	3.447,89
3103-8	12,00	30,00	816,11
3104-6	12,00	30,00	5.530,92
3105-4	12,00	30,00	397,77
3106-2	12,00	30,00	1.419,83
3107-0	10,00	20,00	331,47
3108-9	12,00	30,00	55.039,76
3109-7	12,00	30,00	15.791,25
3110-0	38,00	30,00	391.912,15
3111-9	10,00	20,00	5.228,68
3112-7	10,00	30,00	1.064,26
3113-5	12,00	30,00	15.579,35
3114-3	41,10	19,59	44.097,99
3115-1	104,73	67,70	299.667,19
3116-0	14,54	110,00	9.351,91
3117-8	50,00	50,00	5.075,64
3118-6	12,00	30,00	11.137,41
3120-8	12,00	30,00	7.557,53
3121-6	10,00	30,00	36.302,22
3122-4	53,85	82,86	161.558,17
3123-2	97,40	89,86	132.631,79
3124-0	50,00	50,00	1.969.517,61
3125-9	12,00	30,00	79.573,54
3126-7	50,00	100,00	1.077.399,00
3127-5	50,00	100,00	1.539.114,45
3128-3	9,00	28,13	10.163,63

4166-1	100,00	100,00	1.069.171,69	4255-2	100,00	100,00	1.675.962,69
4167-0	100,00	100,00	137.730,81	4256-0	100,00	100,00	132.588,26
4168-8	100,00	100,00	296.957,25	4257-9	100,00	100,00	1.199.274,11
4169-6	100,00	100,00	85.077,47	4258-7	100,00	100,00	190.119,95
4170-0	100,00	100,00	984.620,77	4259-5	100,00	100,00	348.044,19
4171-8	100,00	100,00	1.367.297,41	4260-9	100,00	100,00	3.495.061,89
4172-6	100,00	100,00	195.782,66	4261-7	100,00	100,00	132.588,26
4173-4	100,00	100,00	799.831,94	4262-5	100,00	100,00	177.939,01
4174-2	100,00	100,00	702.683,20	4263-3	100,00	100,00	6.230.007,97
4175-0	100,00	100,00	752.659,03	4264-1	100,00	100,00	765.542,45
4176-9	100,00	100,00	182.603,51	4265-0	100,00	100,00	380.467,63
4177-7	100,00	100,00	751.649,28	4266-8	100,00	100,00	310.483,77
4178-5	100,00	100,00	639.347,09	4267-6	100,00	100,00	3.749.173,33
4179-3	100,00	100,00	901.881,10	4268-4	100,00	100,00	3.603.712,01
4180-7	100,00	100,00	1.185.680,78	4269-2	100,00	100,00	479.310,61
4181-5	100,00	100,00	237.878,36	4270-6	100,00	100,00	1.746.115,16
4182-3	100,00	100,00	57.526,67	4271-4	100,00	100,00	1.051.037,18
4183-1	100,00	100,00	751.228,70	4272-2	100,00	100,00	772.748,21
4184-0	100,00	100,00	282.080,69	4273-0	100,00	100,00	259.407,52
4185-8	100,00	100,00	662.436,00	4274-9	100,00	100,00	2.215.528,01
4186-6	100,00	100,00	361.168,24	4275-7	100,00	100,00	523.876,38
4187-4	100,00	100,00	38.671,58	4276-5	100,00	100,00	2.802.099,43
4188-2	100,00	100,00	373.556,56	4277-3	100,00	100,00	391.528,60
4189-0	100,00	100,00	355.105,24	4278-1	100,00	100,00	1.162.386,00
4190-4	100,00	100,00	671.180,14	4279-0	100,00	100,00	1.232.252,00
4191-2	100,00	100,00	77.343,15	4280-3	100,00	100,00	2.021.229,52
4192-0	100,00	100,00	255.326,63	4281-1	100,00	100,00	79.421,82
4193-9	100,00	100,00	61.742,50	4282-0	100,00	100,00	1.613.936,89
4194-7	100,00	100,00	69.608,84	4283-8	100,00	100,00	492.222,27
4195-5	100,00	100,00	195.779,04	4284-6	100,00	100,00	956.452,18
4196-3	100,00	100,00	1.966.359,18	4285-4	100,00	100,00	383.924,13
4197-1	100,00	100,00	1.573.299,53	4286-2	100,00	100,00	341.181,05
4198-0	100,00	100,00	2.741.160,13	4287-0	100,00	100,00	436.770,84
4199-8	100,00	100,00	2.741.160,13	4288-9	100,00	100,00	195.296,30
4200-5	100,00	100,00	552.451,09	4289-7	100,00	100,00	456.535,43
4201-3	100,00	100,00	176.784,35	4290-0	100,00	100,00	523.453,39
4202-1	100,00	100,00	1.818.758,08	4291-9	100,00	100,00	465.384,08
4203-0	100,00	100,00	4.178.156,54	4292-7	100,00	100,00	339.567,22
4204-8	100,00	100,00	3.990.807,41	4293-5	100,00	100,00	375.806,37
4205-6	100,00	100,00	3.660.496,99	4294-3	100,00	100,00	87.318,80
4206-4	100,00	100,00	2.101.434,10	4295-1	100,00	100,00	170.344,71
4207-2	100,00	100,00	3.851.839,37	4296-0	100,00	100,00	154.686,31
4208-0	100,00	100,00	4.325.747,56	4297-8	100,00	100,00	490.006,16
4209-9	100,00	100,00	4.725.084,17	4298-6	100,00	100,00	454.696,07
4210-2	100,00	100,00	4.531.453,63	4299-4	100,00	100,00	299.788,14
4211-0	100,00	100,00	4.325.488,95	4300-1	100,00	100,00	200.609,43
4212-9	100,00	100,00	1.577.850,25	4301-0	100,00	100,00	487.270,59
4213-7	100,00	100,00	7.847.661,27	4302-8	100,00	100,00	89.564,68
4214-5	100,00	100,00	8.830.127,86	4303-6	100,00	100,00	266.668,02
4215-3	100,00	100,00	6.227.733,91	4304-4	100,00	100,00	322.793,35
4216-1	100,00	100,00	4.774.564,79	4305-2	100,00	100,00	164.568,89
4217-0	100,00	100,00	8.723.764,27	4306-0	100,00	100,00	37.206,91
4218-8	100,00	100,00	7.212.435,07	4307-9	100,00	100,00	193.676,02
4219-6	100,00	100,00	4.218.831,62	4308-7	100,00	100,00	30.937,26
4220-0	100,00	100,00	552.451,09	4309-5	100,00	100,00	261.234,70
4221-8	100,00	100,00	5.017.580,03	4310-9	100,00	100,00	38.671,58
4222-6	100,00	100,00	2.510.374,49	4311-7	100,00	100,00	534.481,27
4223-4	100,00	100,00	3.222.272,72	4312-5	100,00	100,00	108.280,41
4224-2	100,00	100,00	2.840.161,93	4313-3	100,00	100,00	605.579,82
4225-0	100,00	100,00	11.025.294,75	4314-1	100,00	100,00	18.562,36
4226-9	100,00	100,00	3.302.990,64	4315-0	100,00	100,00	261.311,92
4227-7	100,00	100,00	4.021.222,29	4316-8	100,00	100,00	38.997,38
4228-5	100,00	100,00	2.617.839,28	4317-6	100,00	100,00	184.422,18
4229-3	100,00	100,00	4.045.060,01	4318-4	100,00	100,00	689.190,99
4230-7	100,00	100,00	2.357.632,05	4319-2	100,00	100,00	245.213,85
4231-5	100,00	100,00	3.346.113,83	4320-6	100,00	100,00	521.353,35
4232-3	100,00	100,00	3.914.206,09	4321-4	100,00	100,00	32.811,13
4233-1	100,00	100,00	2.674.227,64	4322-2	100,00	100,00	32.811,13
4234-0	100,00	100,00	353.568,70	4323-0	100,00	100,00	145.068,79
4235-8	100,00	100,00	1.043.121,02	4324-9	100,00	100,00	162.274,23
4236-6	100,00	100,00	1.611.800,38	4325-7	100,00	100,00	277.561,85
4237-4	100,00	100,00	1.589.423,72	4326-5	100,00	100,00	87.525,88
4238-2	100,00	100,00	1.527.640,03	4327-3	100,00	100,00	439.337,92
4239-0	100,00	100,00	2.565.848,09	4328-1	100,00	100,00	49.720,60
4240-4	100,00	100,00	2.028.643,98	4329-0	100,00	100,00	150.420,99
4241-2	100,00	100,00	2.028.643,98	4330-3	100,00	100,00	186.987,51
4242-0	100,00	100,00	704.529,51	4331-1	100,00	100,00	220.522,71
4243-9	100,00	100,00	1.300.052,05	4332-0	100,00	100,00	85.224,66
4244-7	100,00	100,00	1.881.594,48	4333-8	100,00	100,00	932.725,18
4245-5	100,00	100,00	592.648,42	4334-6	100,00	100,00	77.343,15
4246-3	100,00	100,00	1.938.757,83	4335-4	100,00	100,00	331.754,34
4247-1	100,00	100,00	431.402,13	4336-2	100,00	100,00	377.992,97
4248-0	100,00	100,00	1.332.330,79	4337-0	100,00	100,00	273.647,32
4249-8	100,00	100,00	3.104.395,62	4338-9	100,00	100,00	194.394,02
4250-1	100,00	100,00	1.237.790,68	4339-7	100,00	100,00	38.671,58
4251-0	100,00	100,00	28.278,41	4340-0	100,00	100,00	61.439,64
4252-8	100,00	100,00	190.119,95	4341-9	100,00	100,00	89.517,93
4253-6	100,00	100,00	1.493.130,71	4342-7	100,00	100,00	103.436,35
4254-4	100,00	100,00	2.239.368,03	4343-5	100,00	100,00	165.835,77

4522-5	100,00	100,00	332.061,85
4523-3	100,00	100,00	235.297,25
4524-1	100,00	100,00	282.004,57
4525-0	100,00	100,00	282.004,57
4526-8	100,00	100,00	332.061,85
4527-6	100,00	100,00	158.637,76
4528-4	100,00	100,00	83.626,70
4529-2	100,00	100,00	109.372,60
4530-6	100,00	100,00	109.372,60
4531-4	100,00	100,00	109.372,60
4532-2	100,00	100,00	97.500,42
4533-0	100,00	100,00	209.101,53
4534-9	100,00	100,00	209.101,53
4535-7	100,00	100,00	224.258,17
4536-5	100,00	100,00	219.833,83
4537-3	100,00	100,00	280.752,42
4538-1	100,00	100,00	128.903,42
4539-0	100,00	100,00	98.027,64
4540-3	100,00	100,00	11.049,02
4541-1	100,00	100,00	88.636,72
4542-0	100,00	100,00	88.636,72
4543-8	100,00	100,00	98.027,64
4544-6	100,00	100,00	90.418,65
4545-4	100,00	100,00	83.298,86
4546-2	100,00	100,00	215.486,39
4547-0	100,00	100,00	13.258,83
4548-9	100,00	100,00	95.890,69
4549-7	100,00	100,00	90.418,65
4550-0	100,00	100,00	13.258,83
4551-9	100,00	100,00	48.758,05
4552-7	100,00	100,00	48.758,05
4553-5	100,00	100,00	136.127,54
4554-3	100,00	100,00	82.819,17
4555-1	100,00	100,00	82.819,17
4556-0	100,00	100,00	156.460,85
4557-8	100,00	100,00	15.468,63
4558-6	100,00	100,00	15.468,63
4559-4	100,00	100,00	129.615,89
4560-8	100,00	100,00	306.090,82
4561-6	100,00	100,00	278.456,18
4562-4	100,00	100,00	89.562,75
4563-2	100,00	100,00	76.030,71
4564-0	100,00	100,00	277.427,80
4565-9	100,00	100,00	87.265,90
4566-7	100,00	100,00	96.835,75
4567-5	100,00	100,00	128.858,58
4568-3	100,00	100,00	135.644,54
4569-1	100,00	100,00	121.372,20
4570-5	100,00	100,00	146.879,75
4571-3	100,00	100,00	155.681,06
4572-1	100,00	100,00	306.090,82
4573-0	100,00	100,00	306.090,82
4574-8	100,00	100,00	27.622,55
4575-6	100,00	100,00	84.915,03
4576-4	100,00	100,00	25.170,42
4577-2	100,00	100,00	127.117,77
4578-0	100,00	100,00	135.756,94
4579-9	100,00	100,00	27.622,55
4580-2	100,00	100,00	86.273,09
4581-0	100,00	100,00	154.826,55
4582-9	100,00	100,00	127.117,77
4583-7	100,00	100,00	306.090,82
4584-5	100,00	100,00	85.858,39
4585-3	100,00	100,00	112.273,22
4586-1	100,00	100,00	73.975,86
4587-0	100,00	100,00	63.230,70
4588-8	100,00	100,00	64.355,31
4589-6	100,00	100,00	83.587,09
4590-0	100,00	100,00	11.049,02
4591-8	100,00	100,00	83.587,09
4592-6	100,00	100,00	171.210,08
4593-4	100,00	100,00	16.573,53
4594-2	100,00	100,00	306.090,82
4595-0	100,00	100,00	306.090,82
4596-9	100,00	100,00	306.090,82
4597-7	100,00	100,00	201.089,08
4598-5	100,00	100,00	306.090,82
4599-3	100,00	100,00	226.331,51
4600-0	100,00	100,00	33.147,07
4601-9	100,00	100,00	37.014,22
4602-7	100,00	100,00	356.390,56
4603-5	100,00	100,00	163.893,33
4604-3	100,00	100,00	163.893,33
4605-1	100,00	100,00	226.331,51
4606-0	100,00	100,00	226.331,51
4607-8	100,00	100,00	91.308,69
4608-6	100,00	100,00	126.819,16
4609-4	100,00	100,00	75.317,09
4610-8	100,00	100,00	75.317,09

4611-6	100,00	100,00	65.378,81
4612-4	100,00	100,00	86.454,29
4613-2	100,00	100,00	75.317,09
4614-0	100,00	100,00	75.317,09
4615-9	100,00	100,00	75.317,09
4616-7	100,00	100,00	75.317,09
4617-5	100,00	100,00	95.484,52
4618-3	100,00	100,00	19.197,19
4619-1	100,00	100,00	11.049,02
4620-5	100,00	100,00	19.197,19
4621-3	100,00	100,00	19.197,19
4622-1	100,00	100,00	19.197,19
4623-0	100,00	100,00	19.197,19
4624-8	100,00	100,00	19.197,19
4625-6	100,00	100,00	11.049,02
4626-4	100,00	100,00	19.197,19
4627-2	100,00	100,00	16.573,53
4628-0	100,00	100,00	17.480,60
4629-9	100,00	100,00	17.480,60
4630-2	100,00	100,00	26.122,16
4631-0	100,00	100,00	17.480,60
4632-9	100,00	100,00	17.480,60
4633-7	100,00	100,00	89.799,42
4634-5	100,00	100,00	26.122,16
4635-3	100,00	100,00	17.480,60
4636-1	100,00	100,00	61.941,43
4637-0	100,00	100,00	89.799,42
4638-8	100,00	100,00	89.799,42
4639-6	100,00	100,00	26.122,16
4640-0	100,00	100,00	11.049,02
4641-8	100,00	100,00	140.080,43
4642-6	100,00	100,00	186.100,82
4643-4	100,00	100,00	186.100,82
4644-2	100,00	100,00	36.658,92
4645-0	100,00	100,00	162.850,71
4646-9	100,00	100,00	186.100,82
4647-7	100,00	100,00	186.100,82
4648-5	100,00	100,00	18.230,89
4649-3	100,00	100,00	111.279,65
4650-7	100,00	100,00	91.827,41
4651-5	100,00	100,00	15.955,78
4652-3	100,00	100,00	91.827,41
4653-1	100,00	100,00	91.827,41
4654-0	100,00	100,00	125.272,55
4655-8	100,00	100,00	91.827,41
4656-6	100,00	100,00	161.498,99
4657-4	100,00	100,00	161.498,99
4658-2	100,00	100,00	161.498,99
4659-0	100,00	100,00	39.742,63
4660-4	100,00	100,00	161.498,99
4661-2	100,00	100,00	161.498,99
4662-0	100,00	100,00	39.742,63
4663-9	100,00	100,00	39.742,63
4664-7	100,00	100,00	161.498,99
4665-5	100,00	100,00	39.742,63
4666-3	100,00	100,00	161.498,99
4667-1	100,00	100,00	170.807,30
4668-0	100,00	100,00	161.498,99
4669-8	100,00	100,00	161.498,99
4670-1	100,00	100,00	161.498,99
4671-0	100,00	100,00	161.498,99
4672-8	100,00	100,00	161.498,99
4673-6	100,00	100,00	161.498,99
4674-4	100,00	100,00	170.807,30
4675-2	100,00	100,00	161.498,99
4676-0	100,00	100,00	15.468,63
4677-9	100,00	100,00	161.498,99
4678-7	100,00	100,00	161.498,99
4679-5	100,00	100,00	39.742,63
4680-9	100,00	100,00	161.498,99
4681-7	100,00	100,00	161.498,99
4682-5	100,00	100,00	161.498,99
4683-3	100,00	100,00	161.498,99
4684-1	100,00	100,00	161.498,99
4685-0	100,00	100,00	161.498,99
4686-8	100,00	100,00	161.498,99
4687-6	100,00	100,00	161.498,99
4688-4	100,00	100,00	161.498,99
4689-2	100,00	100,00	131.286,66
4690-6	100,00	100,00	161.498,99
4691-4	100,00	100,00	151.969,75
4692-2	100,00	100,00	39.742,63
4693-0	100,00	100,00	121.847,22
4694-9	100,00	100,00	15.468,63
4695-7	100,00	100,00	136.967,57
4696-5	100,00	100,00	148.318,82
4697-3	100,00	100,00	148.318,82
4698-1	100,00	100,00	30.114,16
4699-0	100,00	100,00	201.527,75

4700-7	100,00	100,00	136.967,57
4701-5	100,00	100,00	196.002,45
4702-3	100,00	100,00	250.673,77
4703-1	100,00	100,00	139.455,15
4704-0	100,00	100,00	172.738,05
4705-8	100,00	100,00	111.386,83
4706-6	100,00	100,00	140.341,49
4707-4	100,00	100,00	186.405,90
4708-2	100,00	100,00	186.405,90
4709-0	100,00	100,00	142.705,15
4710-4	100,00	100,00	123.849,03
4711-2	100,00	100,00	33.417,02
4712-0	100,00	100,00	32.445,59
4713-9	100,00	100,00	115.092,33
4714-7	100,00	100,00	137.188,35
4715-5	100,00	100,00	98.570,48
4716-3	100,00	100,00	15.468,63
4717-1	100,00	100,00	8.839,22
4718-0	100,00	100,00	85.079,72
4719-8	100,00	100,00	95.965,59
4720-1	100,00	100,00	40.352,39
4721-0	100,00	100,00	50.937,71
4722-8	100,00	100,00	79.588,66
4723-6	100,00	100,00	11.049,02
4724-4	100,00	100,00	55.393,82
4725-2	100,00	100,00	13.258,83
4726-0	100,00	100,00	32.445,59
4727-9	100,00	100,00	20.419,28
4728-7	100,00	100,00	83.875,32
4729-5	100,00	100,00	11.049,02
4730-9	100,00	100,00	94.449,81
4731-7	100,00	100,00	24.868,47
4732-5	100,00	100,00	75.317,09
4733-3	100,00	100,00	11.049,02
4734-1	100,00	100,00	11.049,02
4735-0	100,00	100,00	13.468,76
4736-8	100,00	100,00	89.636,95
4737-6	100,00	100,00	11.049,02
4738-4	100,00	100,00	30.384,81
4739-2	100,00	100,00	56.248,06
4740-6	100,00	100,00	94.449,81
4741-4	100,00	100,00	19.819,37
4742-2	100,00	100,00	3.252.399,31
4743-0	100,00	100,00	41.535,76
4744-9	100,00	100,00	105.341,77
4745-7	100,00	100,00	501.394,19
4746-5	100,00	100,00	5.051,42
4747-3	100,00	100,00	3.314,71
4748-1	100,00	100,00	282.591,70
4749-0	100,00	100,00	513.779,51
4750-3	100,00	100,00	115.134,67
4751-1	100,00	100,00	328.405,10
4752-0	100,00	100,00	91.251,77
4753-8	100,00	100,00	35.349,78
4754-6	100,00	100,00	1.990.450,52
4755-4	100,00	100,00	269.373,37
4756-2	100,00	100,00	384.684,10
4757-0	100,00	100,00	245.042,11
4758-9	100,00	100,00	18.057,90
4759-7	100,00	100,00	5.144.100,00

SECRETARIAS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO n. 256, CELEBRADO EM 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR e a Empresa Bico Pitanga Confeitaria Ltda - EPP.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666, de 21/6/1993, no Código Civil Brasileiro e Legislação Complementar, em conformidade com o Edital de Concorrência n. 020/2021, decorrente do procedimento licitatório homologado e respectivo objeto adjudicado pelo Sr. Prefeito Municipal em 21/9/2021, anexo ao Processo Administrativo n. 88.598/2009-81.

OBJETO: Alienação dos Imóveis Urbanos localizados no Bairro Miguel Couto, em Campo Grande - MS.

CARACTERIZAÇÃO DOS IMÓVEIS: a) Imóvel urbano, denominado Lote RJC, com 167,77 m², localizado no lado ímpar da Rua Jeribá e a 12,00 metros da Rua Nossa Senhora das Mecês, resultante do desdobro da faixa da Rua Jeribá, do Parcelamento Bairro Miguel Couto, Bairro Chácara Cachoeira, neste município, matriculado sob o n. 238 783 da 1ª C.R.I.; e Imóvel urbano, denominado Lote RJD, com 166,96 m², localizado no lado ímpar da Rua Jeribá e esquina da Rua Nossa Senhora das Mecês, resultante do desdobro da faixa da Rua Jeribá, do Parcelamento Bairro Miguel Couto, Bairro Chácara Cachoeira, neste município, matriculado sob o nº 238 784 da 1ª C.R.I.

VALORES: LOTE RJC: R\$ 120.986,67 (cento e vinte mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos), mediante pagamento à vista ou a prazo com entrada de 10% (dez por cento) na assinatura do contrato e o restante em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo que a primeira parcela ou o pagamento integral deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato; e LOTE RJD: R\$ 133.011,84 (cento e trinta e três mil e onze reais e oitenta e quatro centavos), mediante pagamento à vista ou a prazo com entrada de 10% (dez por cento) na assinatura do

contrato e o restante em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo que a primeira parcela ou o pagamento integral deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

PRAZO: Até a efetiva transferência da propriedade ao comprador, a qual se dará mediante registro do título translativo no cartório de Registro de Imóveis.

ASSINATURAS: Marcos Marcello Trad, Luis Eduardo Costa e Jimmy Charles Brignoni Rockenbach.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO n. 257, CELEBRADO EM 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, e a Empresa BR Net Tecnologia da Informação e Infraestrutura de Redes.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 10.520/2002, Lei Municipal n. 3.997/2002, Decretos Municipais n. 9.337/2005 e n. 12.480/2014, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico n. 143/2021, anexo ao Processo Administrativo n. 62788/2020-56.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos sob demanda de instalação, com fornecimento de solução de cabeamento estruturado com peças, materiais e mão de obra, de acordo com as especificações constantes da proposta de preço da contratada, no edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 165.790,00 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e noventa reais).
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 229.8.244.24.4017; Fonte do Recurso: 73 - Recursos de Transferência do FNAS; Elemento de despesa: 33903957 - Serviços de Processamento de Dados; Convênio 201616 - Portaria 113/2015/BL PSB/Proteção Social Básica; Programa de Trabalho: 101.8.244.24.2025; Fonte do Recurso: 01 - Recursos do Tesouro; Elemento de despesa: 33903026 - Material Elétrico e Eletrônico. Programa de Trabalho: 101.8.244.24.2026; Fonte do Recurso: 01 - Recursos do Tesouro; Elemento de despesa: 33903026 - Material Elétrico e Eletrônico. Programa de Trabalho: 101.8.122.27.2021; Fonte do Recurso: 01 - Recursos do Tesouro; e Elemento de despesa: 33903957 - Serviços de Processamento de Dados.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva e Bruno de Souza Brandão.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 18 DE AGOSTO DE 2021, AO CONTRATO n. 505, DE 18/12/2020.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR e Lucimar Maldonado Silva - MEI.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, na Lei Federal n. 14.017, de 29/6/2020, no Decreto Federal 10.464 de 17/8/2020 e suas alterações, no Decreto Municipal n. 14.481, de 2/10/2020 e demais legislações aplicáveis, no Processo Administrativo n. 90034/2020-13, Edital n. 22, de 21/10/2020.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Terceiro Termo Aditivo, ao Contrato n. 505, DE 18/12/2020.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 505/2020, até 31/12/2021.
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 505/2020 e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Max Antônio Freitas da Cruz e Lucimar Maldonado Silva.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2021.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. 263, CELEBRADO EM 3 DE NOVEMBRO DE 2021.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, com Recursos do Fundo Municipal de Investimento Social- FMIS e a Casa da Criança Peniel.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 13.022, de 23/12/2016, Decreto Municipal n. 13.024, de 27/12/2016, consoante com o Processo Administrativo n. 48666/2021-10.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS, para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo destinado a Subvenção Social.

DOTAÇÃO: Subvenção Social: D.O: 220.8.244.24.4025; UG: 1131S; Fonte: 14 FMIS; ED: 3350 4300.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses ARR (após o recebimento do recurso).

ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva e Joelma Lucia Damasceno Fachini.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE NOVEMBRO DE 2021.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 14 DE OUTUBRO DE 2021, AO CONTRATO n. 188-B, DE 16/10/2014.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, e o Sr. Gilson Batista de Souza.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/1993, na Lei n. 8.245/1991 e Decreto Municipal n. 14.728/2021, Legislação complementar em vigor e na Justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 75169/2014-29, volume 9.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato n. 188-B/2014 e o reajuste do valor referente ao aluguel mensal.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados de 14/10/2021 a 14/10/2022.

VALOR DA LOCAÇÃO: Fica reajustado o valor mensal do aluguel do Contrato n. 188-B, de 14/10/2014, em R\$ 3.427,34 (três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os Recursos orçamentários correrão por conta da verba 08.244.0024.4023.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 188-B/2014

e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva e Gilson Batista de Souza.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE OUTUBRO DE 2021.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO CELEBRADO EM 18 DE OUTUBRO DE 2021, AO CONTRATO n. 22, DE 1º/3/2018.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais - SEGOV e da Subsecretaria de Políticas para a Mulher - SEMU e a Empresa Jr Comércio e Serviços Ltda - ME.

FUNDAMENTO LEGAL: Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e na Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, atualizada pela Lei Federal n. 9.648, de 27/5/98, e no Processo Administrativo n. 23256/2017-61.

OBJETO: Retificação do Quarto Termo Aditivo, celebrado em 28 de junho de 2021, ao Contrato Administrativo n. 22, de 1º/3/2018.

RETIFICAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Quarta do Quarto Termo Aditivo, celebrado em 28 de junho de 2021, ao Contrato Administrativo n. 22, de 1º de março de 2018, que passa a ter seguinte redação: "...passando de R\$ 34.392,00 (trinta e quatro mil trezentos e noventa e dois reais) em 2020, para R\$ 36.280,12 (trinta e seis mil duzentos e oitenta reais e doze centavos) em 2021."

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 22/2018 e Quarto Termo Aditivo, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Antônio César Lacerda Alves, Carla Charbel Stephanini e Adir Paulino Fernandes.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2021.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 12 DE NOVEMBRO DE 2021, AO CONTRATO n. 220, DE 1º/10/2021.

PARTES: Município de Campo Grande-MS com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Santi Comércio e Distribuidora de Alimentos EIRELI-ME.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/93, Decreto n. 14.728/2021 e Justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 84879/2021-14.

OBJETO: Reequilíbrio econômico - financeiro do valor unitário do produto inicial do Contrato referente ao item abaixo discriminado.

REEQUILÍBRIO E VALOR DO CONTRATO: Fica reequilibrado o valor unitário do Contrato n. 220/2021, referente ao item 1 carne bovina músculo moído de R\$ 25,30 (vinte e cinco reais e trinta centavos), passando para o valor de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais), e passando o valor inicial do Contrato de R\$ 1.771.000,00 (um milhão setecentos e setenta e um mil reais), para R\$ 2.380.000,00 (dois milhões, trezentos e oitenta mil reais), mantendo-se o quantitativo inicial.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 220/2021, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Elza Fernandes e Luciano Santi.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021 – PREGÃO Nº 047/2021 – POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PMMG.

ÓRGÃO GERENCIADOR: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PMMG

VIGÊNCIA DA ATA: 28/04/2021 A 27/04/2022

ÓRGÃO ADERENTE: SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL - SESDES

OBJETO: VALOR: R\$ 291.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL REAIS)

FORNECEDOR: MOTOROLA SOLUTIONS LTDA

CAMPO GRANDE - MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

VALÉRIO AZAMBUJA

SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL - SESDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO ÚNICO O DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º - A Prefeitura de Campo Grande, considerando o art. 2º da Lei Federal 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará a Câmara Municipal, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais;

NOTIFICAÇÃO

Nº. 73/2021 Data: 19/11/2021

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Nº	Origem	Natureza	Objeto	Executor	Valor R\$
1	Min. Economia Sec. Tesouro Nacional	Transf. Constitucional	FPM – Fundo de Participação dos Municípios	PMCG	2.003.626,22
2	Min. Economia Sec. Tesouro Nacional	Transf. Constitucional	ITR – Imposto Territorial Rural	PMCG	58.143,03

3	Min. Economia Sec. Tesouro Nacional	Transf. Constitucional	FUNDEB – Aplicação no Ensino Básico	PMCG	1.531.025,16
TOTAL					3.592.794,41

Pedro Pedrossian Neto

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 83/2021/Sefin

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Divisão de Fiscalização/SEFIN, com base no art. 15, § 2º da Lei Complementar n. 02, de 15/12/1992, e considerando as disposições contidas no § 2º do artigo 96-C, da LC 59 de 02/10/2003, faz publicar o presente Edital.

Fica o contribuinte abaixo identificado, NOTIFICADO e INTIMADO a comparecer à Divisão de Fiscalização – SEFIN, sita à Rua Cândido Mariano, n. 2655, Prédio Anexo, 1º Andar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste, no DIOGRANDE, para ciência da Intimação Fiscal Nº 004083/2021-1, sob pena de ciência tácita e prosseguimento das ações correlatas de fiscalização. Decorrido o prazo legal sem cumprimento da presente intimação, lavrar-se a Certidão de Decurso de Prazo.

IM	CNPJ	NOME RESPONSÁVEL
00121432005	07.400.514/0001-83	D.DUARTE TRANSPORTES

Chefe da Fiscalização

Rosimeire Parron Aranda

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

EDITAL n. 25/2021-01

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, e considerando o disposto no artigo 292 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, tornam público o período de inscrições e estabelecem normas relativas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para seleção e contratação, **sem aumento de despesas de pessoal**, de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** para substituir vacâncias e assegurar a prestação de serviços públicos essenciais nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Campo Grande, nos termos e condições constantes deste Edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de **90** profissionais de **Nível Médio** para atuar na função de **ASSISTENTE DE SECRETARIA**, sendo regido pelas normas do estatuto jurídico administrativo do servidor público municipal (Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011), para exercer atividade temporária de suporte às demandas administrativas nas unidades de ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Grande/MS, conforme as condições, exigências e atribuições da função descritas no item 2 deste Edital.

1.2 O profissional designado para atuar na função de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** prestará apoio às necessidades da comunidade escolar interna, atendendo às demandas administrativas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino/REME.

1.3 Este processo seletivo simplificado será coordenado e executado por uma Comissão composta por membros da Secretaria Municipal de Gestão/SEGES e da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

1.4 As Secretarias Municipais de Gestão e de Educação dará ampla divulgação às etapas do Processo Seletivo Simplificado através do Diário Oficial do Município de Campo Grande, no endereço eletrônico: www.campogrande.ms.gov.br/diogrande.

1.5 A seleção prevista neste Processo Seletivo envolverá as seguintes etapas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão:

- Inscrição *online* (gratuita);
- Divulgação da listagem dos inscritos;
- Período para interposição de recursos;
- Prova de Títulos (qualificação e experiência profissional);
- Divulgação da Pontuação da Prova de Títulos;
- Período para interposição de recursos;
- Homologação da Classificação Final;
- Contratação.

1.6 Serão considerados, durante toda a realização do presente Processo Seletivo, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal, sem prejuízo de outros dispositivos legais previstos na legislação.

1.7 Será permitida a impugnação deste Edital no prazo de 03 (três) dias úteis a partir do primeiro dia útil seguinte de sua publicação no Diário Oficial do Município.

1.8 A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada na Central de Atendimento ao Cidadão/CAC – defronte à Maternidade Cândido Mariano, no Protocolo Geral.

2. DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS PARA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO

2.1 As condições e requisitos para desempenhar a função objeto deste processo seletivo são os seguintes:

Função	Vaga	Escolaridade	Atribuições da Função	Carga Horária	Remuneração
Assistente de Secretária	90	Ensino Médio Completo, com Experiência Profissional e Habilidade Específica no desempenho da função.	a) Realizar tarefas relacionadas a serviços administrativos vinculados à educação; b) realizar atendimento ao público nas secretarias das escolas; c) operar equipamentos tecnológicos e sistemas correspondentes ao desenvolvimento de suas funções na área educacional; d) realizar serviços de digitação necessários ao desempenho eficiente do sistema administrativo; e) conhecer e cumprir os termos do regimento interno da SEMED; f) comparecer assíduo e pontualmente a instituição; g) realizar atividades estabelecidas pela chefia imediata.	40 h/s	R\$ 1.400,00

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via Internet, no site da Prefeitura Municipal de Campo Grande www.campogrande.ms.gov.br/seges/processoseletivo, no período de **24 a 26 de novembro de 2021, observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.**

3.2 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo Simplificado estabelecidos neste Edital.

3.3 A inscrição implica no conhecimento prévio e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, segundo as quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

3.4 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações publicadas no DIOGRANDE- www.campogrande.ms.gov.br/diogrande referentes a este Processo Seletivo Simplificado;

3.5 A Prefeitura Municipal de Campo Grande, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de inscrição com hora e data posterior ao determinado no item 3.1 deste Edital (horário oficial de Mato Grosso do Sul).

3.6 Para maiores informações de como se inscrever no presente Processo Seletivo, o candidato poderá seguir o passo a passo acessando o endereço eletrônico: www.campogrande.ms.gov.br/seges/como-se-inscrever.

3.7 Para inscrever-se, via Internet, o candidato deverá acessar o site www.campogrande.ms.gov.br/seges/processoseletivo e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.7.1 Ler as instruções e preencher eletronicamente a "Ficha de Inscrição" referente à função oferecida, de forma completa e correta, conforme orientações indicadas pelo sistema.

3.7.2 Ao candidato com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989 e em conformidade com o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição nas funções descritas neste Edital, desde que haja vaga específica assegurada pela cota e sua deficiência seja compatível com as atribuições da respectiva função.

3.7.3 O quantitativo de reserva de vaga para candidato com deficiência será no total de 5% (cinco por cento).

3.7.4 O candidato que optar por concorrer à vaga reservada deverá, no ato de apresentação da documentação para concorrer na Prova de Títulos, entregar o Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem.

3.7.5 O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar PcD e/ou não encaminhar o laudo médico ou, ainda, não contendo este todas as informações acima indicadas, perderá a prerrogativa de concorrer nesta condição de candidato com deficiência e passará a concorrer somente às vagas da ampla concorrência.

3.7.6 O fato de o candidato se inscrever como PcD e/ou enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por análise e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas da ampla concorrência.

3.7.7 Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.

3.7.8 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

3.7.9 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

3.9.10 Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais serão submetidos, no exame de saúde, a perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições das funções especificadas neste edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

3.10 Ao candidato que se autodeclarar negro ou índio, fica reservado 10% e 5%, respectivamente, do percentual das vagas a serem criadas durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado para lotação em setores específicos da Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS, desde que haja vaga específica assegurada pela cota.

3.10.1 O candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou índio no ato da inscrição, vedada declaração em momento posterior e o critério utilizado para concorrer a estas vagas é o da autodeclaração.

3.10.2 O candidato que se declarar índio, no momento da apresentação da documentação para concorrer na Prova de Títulos, deverá entregar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – RANI, emitido pela Fundação Nacional do Índio/FUNAI, ou uma declaração assinada pelo Cacique da Aldeia ou Chefe do Posto da FUNAI.

3.10.3 Na ausência de apresentação do **Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – RANI** ou não contendo este documento todas as informações acima indicadas, a inscrição será processada pela vaga da ampla concorrência.

3.10.4 Os candidatos negros e índios concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no Processo Seletivo.

3.10.5 Os candidatos, que no ato da inscrição, se declararem negros ou índios, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

3.10.6 Os candidatos negros e índios classificados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.10.7 Em caso de desistência de candidato negro e indígena classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.

3.10.8 Na hipótese de não ocorrer número de candidatos negros e indígenas classificados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

3.10.9 Os candidatos que se declararem negros, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidos a uma avaliação presencial com uma comissão especificamente designada para este fim.

3.11 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do presente Processo Seletivo e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções administrativas e legais cabíveis.

3.12 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado for igual ou superior a 5 (cinco).

3.13 Se na apuração do número de vagas a ser reservado, resultar número decimal igual ou maior do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente inferior.

3.14 A inscrição somente será confirmada se o candidato preencher de forma completa, correta e assinalar todos os campos eletrônicos de caráter obrigatório.

3.15 Após o encerramento do período estabelecido para a realização das inscrições online será publicada no Diário Oficial do Município/DIOGRANDE www.campogrande.ms.gov.br/diogrande a relação das inscrições deferidas de todos os candidatos inscritos, convocando-os para proceder à entrega dos documentos comprobatórios da prova de títulos, conforme informado neste Edital, bem como apresentar ou encaminhar cópia de um documento oficial com foto.

3.16 O candidato que realizar a inscrição, cujo nome não constar na lista de publicação de candidatos inscritos, terá 2 (dois) dias úteis para comprovar a realização da mesma e solicitar sua homologação.

3.17 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

3.18 O candidato, ao efetuar a inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e outras informações de caráter pessoal ou profissional.

3.19 A Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG não se responsabilizará por solicitações de inscrições via internet que deixarem de ser concretizadas por motivos externos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.20 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da Ficha de Inscrição disponível eletronicamente.

3.21 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

3.22 A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato.

3.23 As informações prestadas no cadastro serão de inteira responsabilidade do

candidato, reservando-se à Comissão Organizadora o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o documento eletrônico e oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.24 Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.25 Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

4. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

4.1 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão à Comissão do Processo Seletivo, no caso de dados incorretos, nome incompleto ou ilegível, informações divergentes ou sem comprovação, divergência na identificação do documento assinalado na ficha de inscrição, realização de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, ou informações inválidas como data de nascimento inverossímil, mesmo que constatados a posteriori, o direito de excluir o candidato deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

4.2 O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

4.3 A constatação de informação incorreta de dados implicará em cancelamento automático da inscrição, mesmo após o nome constar na relação de candidatos inscritos.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONCORRER NA PROVA DE TÍTULOS

5.1 Participarão da Prova de Títulos todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados desde que encaminhem na data estabelecida os documentos solicitados para pontuação.

5.2 A documentação (experiência e qualificação profissional) deverá ser enviada em e-mail e data posteriormente divulgados no Diário Oficial do Município/DIOGRANDE, disponível no endereço eletrônico: <http://www.campogrande.ms.gov.br/diogrande> e valerá, no máximo, 100 (cem) pontos, sendo realizada de acordo com o disposto no anexo único deste Edital.

5.3 Na data estabelecida para a entrega dos títulos, via e-mail, o candidato deverá enviar a documentação para concorrer na Prova de Títulos, bem como encaminhar cópia de um documento de identificação oficial com foto (preferencialmente o RG).

5.4 Para fins de pontuação da experiência profissional serão considerados todo o período laboral apresentado na área de atuação exigida para a função, sendo os períodos trabalhados de forma concomitantes contabilizados uma única vez.

5.5 A experiência profissional deverá ser comprovada:

a) mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo a parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe a função ou espécie de trabalho realizado;

b) por meio de Certidão/Declaração de Tempo de Serviço emitida unicamente pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, as atividades desenvolvidas e o período trabalhado em papel timbrado, constando a competente assinatura do expedidor;

c) através de contrato de prestação de serviços que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a função ou espécie do trabalho realizado.

5.5.1 Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata a letra "b" do subitem 5.5, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a referida inexistência;

5.5.2 Nos casos de comprovação de experiência profissional em instituições particulares, só serão válidas para fins de pontuação as que forem acompanhadas de cópias de registros na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

5.6 Estágios curricular, extracurricular, remunerado, monitoria e/ou trabalhos voluntários, realizados antes ou durante a conclusão de curso de qualificação profissional, ainda que afetos à área objeto da contratação, não serão considerados para comprovação de experiência profissional;

5.7 Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente Processo Seletivo, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis;

5.8 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham de identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação de documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade.

6 – DO RESULTADO OFICIAL PRELIMINAR

6.1 O Resultado Provisório dar-se-á, exclusivamente, com base na avaliação dos títulos apresentados, mediante o somatório de pontos obtidos de acordo com a comprovação da experiência e dos cursos de aperfeiçoamento e qualificação profissional.

6.2 A relação contendo a pontuação provisória dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial do Município de Campo Grande/MS.

6.3 Após a publicação do Resultado Oficial Preliminar, os candidatos terão direito de recurso sobre a pontuação divulgada, nos termos do item 7 deste Edital.

7. DOS RECURSOS

7.1 O candidato poderá recorrer, nos 2 (dois) dias úteis contados a partir da data da publicação da homologação dos inscritos e do resultado provisório quanto:

a) à omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos na publicação da relação de inscritos;

b) à pontuação da prova de títulos divulgada através do resultado oficial preliminar.

7.2 O recurso deverá ser direcionado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, assinado pelo candidato ou por seu representante legal, mediante procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório.

7.3 Os recursos deverão ser protocolados na Central de Atendimento ao Cidadão/CAC – próximo à Maternidade Cândido Mariano, no Protocolo Geral.

7.4 Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido.

7.5 Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão sobre o resultado do recurso.

8 – DA HOMOLOGAÇÃO FINAL DO RESULTADO

8.1 O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado pela Prefeitura Municipal de Campo Grande, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da nota obtida, em conformidade com as regras estabelecidas neste Edital.

8.2 A classificação final dar-se-á, exclusivamente, com base na avaliação dos títulos entregues pelo candidato.

8.3 A relação contendo os candidatos classificados no presente Processo Seletivo será publicada no Diário Oficial do Município de Campo Grande – DIOGRANDE.

9. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

a) ter maior idade;

b) ocorrendo, nesse caso, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundo.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 O regime jurídico para os profissionais contratados será o estatutário, estando vinculado ao regime jurídico-administrativo.

10.2 São requisitos básicos para a contratação:

a) ter sido aprovado no presente processo seletivo;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) idade mínima de 18 (dezoito) anos;

d) estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

g) cumprir as determinações deste Edital;

h) não ocupar cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria pagos por previdência pública federal, estadual ou municipal, exceto nas hipóteses constantes do art. 37, inciso X, da Constituição Federal e art. 219 a 221 da Lei Complementar n. 190/2011 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

i) entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função;

j) comprovante da escolaridade correspondente à função;

k) não ter sido demitido por justa causa, em razão de falta grave, mediante decisão de qualquer esfera governamental, nos últimos cinco anos;

l) No contrato constarão, obrigatoriamente, a função a ser desempenhada, o tempo de duração do contrato, as condições de renovação e de rescisão, o valor e a forma de remuneração, os direitos e obrigações do contratado e a jornada de trabalho.

10.3 Os candidatos classificados serão convocados para contratação pelo Município de Campo Grande, para exercício em setores específicos da Prefeitura Municipal de Campo Grande, por período de **01 (um) ano**, na forma dos artigos 292 e 293, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, **PODENDO** ser renovado por igual período, uma única vez, segundo critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

10.4 Haverá revogação da contratação, sem qualquer indenização, salvo verbas proporcionais devidas até a data da revogação, nos seguintes casos:

a) quando ocorrer provimento, em caráter efetivo, de candidato aprovado em concurso público;

b) no retorno do servidor legalmente afastado;

c) quando, comprovadamente, a contratação temporária ter sido atribuída sem observância da legislação vigente;

d) a pedido do servidor;

e) quando o profissional não apresentar desempenho satisfatório, conforme relatório emitido pela chefia da respectiva Unidade e demais superiores, que será avaliado pela Gestão, que poderá revogar o contrato por conveniência e interesse, a bem do Serviço Público;

f) ex-officio, na hipótese de mais de uma falta injustificada, no período da vigência da contratação;

g) quando a extinção se der por conveniência da Administração Municipal, justificada antecipadamente pela autoridade proponente, o servidor contratado temporariamente terá direito a receber a gratificação natalina e o abono de férias proporcional e a indenização por férias não gozadas.

10.5 É vedada a contratação de:

a) servidor que tenha sofrido penalidade de demissão, quando houver previsão legal de incompatibilização para investidura de cargo ou função pública;

b) candidato que possuir condenação criminal, com trânsito em julgado;

c) candidato que estiver com os direitos políticos suspensos;

d) servidor aposentado no serviço público;

e) candidato declarado inapto no Exame Médico Admissional.

10.6 O servidor contratado temporariamente não poderá:

a) exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão;

b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, em especial, para substituir servidor efetivo ou em comissão;

c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos termos da legislação da previdência social geral.

10.7 O servidor contratado fará jus:

a) ao vencimento discriminado no item 2.1 do presente Edital;

b) às vantagens pecuniárias inerentes ao exercício da função;

c) ao Vale Transporte, na forma da Legislação vigente;

d) à Licença para Tratamento da Própria Saúde e por Acidente em Serviço, limitado ao período da contratação.

11. DO PROCEDIMENTO DE CONVOCAÇÃO

11.1 Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo serão convocados através de Edital Específico publicado no Diário Oficial do Município de Campo Grande/MS no endereço eletrônico: www.campogrande.ms.gov.br/diogrande, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

11.2 Quando houver vacância de função, o órgão gestor responsável pela vaga deverá solicitar à Secretária Municipal de Gestão, através de ofício, a contratação do próximo candidato aprovado.

11.3 A vaga resultante da vacância ou desistência será oferecida ao próximo candidato, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

12. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

12.1 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será designada pela Secretária Municipal de Gestão, e ficará instalada no Paço Municipal - Avenida Afonso Pena, n. 3.297 - Centro.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As contratações serão efetuadas de acordo com o quantitativo estipulado no subitem 2.1, para atendimento das necessidades de recursos humanos para a execução das atribuições definidas neste Edital.

13.2 O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.

13.3 Os documentos referentes a este processo seletivo ficarão sob a guarda da Secretária Municipal de Gestão.

13.4 Não será expedido qualquer documento comprobatório de classificação ou aprovação, valendo-se o candidato das publicações oficiais do processo seletivo.

13.5 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

ELZA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO DO EDITAL n. 25/2021-01

FUNÇÃO: ASSISTENTE DE SECRETARIA

TABELA PARA PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO		
		Quantidade	Unitário	Máximo
1	Experiência profissional comprovada em atribuições na área de atuação, com pontuação para cada 1 (um) ano completo de trabalho, podendo ser concedido cinco pontos para período fracionado entre 6 e 11 meses.	3	10	30
2	Declaração de matrícula em curso de Graduação a partir do 2º semestre, emitida pela Instituição de Ensino Superior.	1	20	20
3	Comprovante de participação em cursos realizados na área administrativa e de informática com carga horária mínima de 60 horas, realizados a partir do ano 2016.	1	15	15

4	Comprovante de participação em cursos realizados na área administrativa e de informática com carga horária mínima de 40 horas, realizados a partir do ano 2016.	2	10	20
5	Comprovante de participação em cursos realizados na área administrativa e de informática com carga horária mínima de 20 horas, realizados a partir do ano 2016.	3	5	15
Pontuação máxima				100

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N. 15/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto nos artigos 292, 293 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, torna público que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado para professor de Língua Brasileira de Sinais/Libras da educação infantil e do ensino fundamental I (1º ao 5º anos), da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS, de acordo com normas e procedimentos deste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital objetiva normatizar os procedimentos para o processo seletivo simplificado, por tempo determinado, para a função de professor de Língua Brasileira de Sinais/Libras, nas escolas da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS, mediante necessidade e demanda.

1.2 O presente Edital tem por objetivo a fixação dos requisitos, normas e procedimentos para selecionar professor de Língua Brasileira de Sinais/Libras, para provimento de vagas e formação do cadastro de reserva referente às vagas oferecidas pela Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS.

1.2.1 Somente poderão se inscrever no presente processo seletivo simplificado os professores que preencherem os requisitos apresentados nos subitem 4.1 deste Edital e que não tenham vínculo efetivo com a Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS, no período em que for atuar.

1.3 O profissional designado para a função de professor de Língua Brasileira de Sinais/Libras ministrará aulas na educação infantil e no ensino fundamental I (1º ao 5º anos), por meio de metodologias diferenciadas, com vistas ao ensino da Língua Brasileira de Sinais/Libras, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Campo Grande - MS.

1.4 O presente processo seletivo simplificado será coordenado e executado por uma comissão composta por membros da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

1.5 Os membros da comissão organizadora do presente processo seletivo simplificado serão designados por meio de Resolução de Pessoal, publicada no Diogrande.

1.6 O presente processo seletivo terá validade de 12 meses, contados da data de publicação da classificação do resultado final, e poderá ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Municipal.

1.7 Ao final do semestre letivo, o professor de Libras que estiver convocado poderá ser reconvocato, na mesma unidade escolar ou em outra, para o semestre letivo seguinte, se cumpridas as atribuições constantes no item 2 deste Edital e se não incorrer a nenhum dos casos descritos no subitem 14.2, acerca da revogação da convocação.

1.8 Ao final do semestre letivo para o qual foi convocado, o professor de Libras retornará à classificação original e poderá ser convocado novamente para o semestre subsequente, conforme necessidade e conveniência da Administração Municipal, enquanto estiver vigente este processo seletivo.

2 DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 Serão atribuições do professor de Língua Brasileira de Sinais/Libras:

- a) ministrar aulas de Língua Brasileira de Sinais/Libras, com metodologias diferenciadas, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
- b) participar dos encontros de formação continuada, palestras, fóruns, cursos e encontros oferecidos pela Divisão de Educação Especial/DEE/SEMED e pela unidade escolar;
- c) participar de projetos, na unidade de lotação, para apoiar na difusão da Libras.

3 DA SELEÇÃO

3.1 O presente processo seletivo simplificado será realizado em quatro etapas:

- a) inscrição - de caráter eliminatório;
- b) entrega de títulos - de caráter eliminatório e classificatório;
- c) sorteio dos temas para elaboração e preparação para avaliação prática - de caráter eliminatório;
- d) avaliação prática - de caráter eliminatório e classificatório.

4 DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Poderão inscrever-se no processo seletivo simplificado para professor de Língua Brasileira de Sinais/Libras os profissionais da educação que atendam aos seguintes requisitos:

- a) ter concluído o curso de graduação em pedagogia ou normal superior;
- b) ter concluído curso de pós-graduação em qualquer área da educação especial;
- c) possuir curso de primeiros socorros, de acordo com a Lei n. 13.722/2018, com validade de três anos, a partir da data de conclusão estabelecida no certificado, item 1 e respectivos subitens do Parecer CME/CG/MS n. 78/2019;
- d) não possuir vínculo efetivo com a Rede Municipal de Ensino/REME, no turno em que for atuar;
- e) identificar-se com o alunado e com a dimensão da proposta de atuação que envolve a função do professor de Libras.

5 DAS VAGAS E DA CARGA HORÁRIA

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Professor de Língua Brasileira de Sinais/Libras	1+ cadastro reserva	até 20h/a

5.1 O professor de Língua Brasileira de Sinais/Libras, considerado apto para o exercício da função, poderá ser lotado com carga horária de até 20h/a semanais.

5.2 No caso de abertura de vagas nas escolas do campo, escolas agrícolas e nas escolas com funcionamento em tempo integral, a carga horária poderá ser diferenciada das demais, tendo em vista o currículo distinto, com características singulares e pelo difícil acesso.

6 DAS INSCRIÇÕES ON-LINE

6.1 A inscrição implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas estabelecidas neste Edital por parte do candidato.

6.2 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito acompanhar as informações referentes a este processo seletivo, as quais serão publicadas no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/semmed.

6.3 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o link disponível no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/semmed, preencher a ficha de inscrição, no período de 23 a 25 de novembro de 2021, e anexar os documentos digitalizados, em arquivo formato PDF com, no máximo, até 10 mb, frente e verso (quando necessário), conforme especificações seguintes:

- a) documentos comprobatórios de conclusão de curso de graduação em pedagogia ou em normal superior;
- b) certificado de especialização em qualquer área da educação especial;
- c) comprovante de participação no curso de primeiros socorros, conforme Lei n. 13.722/2018, com validade de três anos, a partir da data de conclusão estabelecida no certificado, item 1 e respectivos subitens do Parecer CME/CG/MS n. 78/2019;
- d) um dos documentos de identidade especificados neste Edital.

6.3.1 Serão considerados documentos de identidade:

- a) carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares;
- b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.);
- c) passaporte;
- d) certificado de reservista, se homem;
- e) carteiras funcionais do Ministério Público;
- f) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham de identidade;
- g) carteira de trabalho;
- h) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

6.4 Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato deverá informar se concorrerá na condição de ouvinte ou de surdo/DA.

6.5 À pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal n. 7.853/1989, em conformidade ao Decreto Federal n. 3.298/1999, é assegurado o direito de inscrição nas funções descritas neste Edital, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da respectiva função.

6.6 O candidato com deficiência deverá especificar, na inscrição, e entregar, com os títulos, declaração de que possui deficiência, e laudo médico original em que ateste a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença/CID e a provável causa ou origem, sendo-lhe assegurado o direito de concorrer na etapa de avaliação de título para classificação, e tais critérios se aplicam ao candidato que se declarar surdo.

6.6.1 Na falta do atestado médico ou das informações indicadas no subitem anterior, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

6.6.2 Será considerada deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.

6.6.3 Não serão considerados deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou de aparelhos específicos.

6.6.4 Os candidatos com deficiência serão submetidos aos exames de saúde, à perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e à compatibilidade da deficiência, com o exercício das atribuições das funções especificadas neste Edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

6.7 Ao candidato que se autodeclarar negro, ficam reservados 10% (dez por cento) do número de convocados neste processo seletivo, e para índios ficam reservados 3% (três por cento) do número de convocados.

6.8 Será eliminado do processo seletivo simplificado para professor de Libras o candidato cuja autodeclaração não for confirmada no procedimento de heteroidentificação, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

6.9 Somente serão submetidos à avaliação de heteroidentificação os candidatos que forem considerados aptos na avaliação prática.

6.10 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo simplificado for igual ou superior a cinco.

6.11 Se, na apuração do número de vagas a ser reservado, resultar número decimal igual ou maior do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente inferior.

6.12 Se for o caso, o candidato deverá se autodeclarar negro ou de índio, expressamente, no ato da inscrição, vedada a declaração em momento posterior.

6.13 Os candidatos negros e índios concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a classificação no processo seletivo.

6.14 Os candidatos negros e índios classificados no número de vagas oferecidas para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.15 Em caso de desistência de candidato negro ou índio classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.

6.16 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros ou índios classificados, as vagas serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos, conforme ordem de classificação.

6.17 Os candidatos que se autodeclararem negros deverão entregar, com os títulos, a declaração, consoante ao anexo IV a este Edital, e, posteriormente, de acordo com o cronograma, serão submetidos a uma avaliação presencial, com a comissão designada para esta finalidade.

6.18 Os candidatos que se autodeclararem índios deverão entregar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena/RANI, emitido pela Fundação Nacional do Índio/FUNAI, ou uma declaração assinada pelo cacique da aldeia ou chefes do posto da FUNAI, no período de entrega de títulos.

6.19 Os candidatos que se autodeclararem negros ou índios, se classificados, terão os nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação, conforme legislação vigente.

6.20 Na hipótese de constatação de autodeclaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido convocado, ficará sujeito à revogação da convocação depois de procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.21 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição determinará o cancelamento e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.22 Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e outros dados pessoais.

6.23 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas pelo representante, com as consequências de eventuais erros no preenchimento da ficha de inscrição.

6.24 Não haverá inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

6.25 Não serão admitidas ao candidato alterações de dados depois da efetivação da inscrição.

6.26 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à comissão organizadora o direito de excluir do processo seletivo simplificado aquele que não preencher o documento corretamente e de forma completa ou se fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

7 DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO ON-LINE

7.1 Depois do encerramento do período estabelecido para a realização das inscrições, será publicada, no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/semmed, a relação das inscrições deferidas e indeferidas dos candidatos inscritos, com convocação para a entrega de títulos, conforme item 8 deste Edital.

7.2 O candidato que realizar a inscrição e cujo nome não constar na lista de publicação de candidatos inscritos terá dois dias úteis para recorrer, depois da publicação no site www.campogrande.ms.gov.br/semmed.

7.3 Para recorrer, o candidato deverá preencher a ficha de requerimento de interposição de recurso, conforme anexo III a este Edital, e encaminhar, com o comprovante de inscrição e cópia dos documentos solicitados no subitem 6.3 deste Edital, para o e-mail seletivoprofessordelibras@gmail.com, e requerer a homologação da inscrição, cujo resultado será divulgado em data posterior.

8. DA ENTREGA DE TÍTULOS

8.1 Participarão da entrega de títulos, de caráter classificatório e eliminatório, os candidatos que tiverem a inscrição deferida e publicada no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/semmed, com convocação para a entrega dos originais e cópias dos títulos.

8.2 A data e o local para a entrega de títulos serão divulgados no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/semmed.

8.3 As cópias dos títulos serão entregues em envelope pardo, devidamente identificado com o nome do candidato, número de telefone e o número de folhas entregues, com letra legível e com os originais, os quais serão conferidos, no momento da entrega, quais sejam:

- a) experiência de trabalho com, no máximo, 48 meses, comprovada por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social/CTPS e, nos casos das redes públicas estaduais e municipais, por meio de certidão ou declaração da direção escolar, em papel timbrado, com informações sobre o cargo e/ou a função, especificamente, de professor de Língua Brasileira de Sinais/Libras, em sala de aula, na educação básica das redes pública estadual ou municipal ou em escolas particulares, o período trabalhado, com especificações do dia, mês e ano da data inicial e final do tempo de serviço, conforme contrato de trabalho firmado no período, com a assinatura e carimbo da direção da instituição;
- b) diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico e da ata de defesa de tese, de curso de pós-graduação em nível de doutorado - stricto sensu;
- c) diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico e da ata de defesa do curso, de curso de pós-graduação em nível de mestrado - stricto sensu.

8.3.1 Não será aceito comprovante de experiência de trabalho na função/cargo de tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais/Libras - língua portuguesa, para o presente processo seletivo.

8.4 Os títulos, conforme especificado no subitem 8.2, letras b) e c), quando internacionais, deverão ser apresentados com o apostilamento de Haia, emitido pelo país de origem do curso concluído.

8.5 Os títulos serão avaliados pela comissão organizadora e pontuados de acordo com a somatória correspondente aos títulos apresentados, conforme anexo I a este Edital.

8.6 A nota dos títulos valerá, no máximo, 100 pontos, de acordo com o disposto no anexo I a este Edital.

8.7 O resultado da nota obtida com os títulos será publicado no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov/semec.

8.8 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da nota obtida com os títulos terá dois dias úteis, a contar da data de publicação do resultado no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/semec.

8.9 Para interpor recurso contra o resultado da nota obtida com os títulos, o candidato deverá preencher a ficha de requerimento de interposição de recurso, conforme anexo III a este edital, e enviar para o e-mail seletivoprofessordelibras@gmail.com.

9 DO SORTEIO DO TEMA PARA A AVALIAÇÃO PRÁTICA

9.1 Somente participarão do sorteio do tema, etapa do processo seletivo de caráter eliminatório, para elaboração da aula prática, os candidatos que forem aprovados na etapa de entrega de títulos, e tiverem o nome publicado no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/semec.

9.2 O local e a data do sorteio do tema, para elaboração da aula prática, será divulgado no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/semec.

9.3 O candidato que não participar do sorteio será eliminado da avaliação prática e, conseqüentemente, do presente processo seletivo.

10 DA AVALIAÇÃO PRÁTICA

10.1 Participarão da avaliação prática, de caráter classificatório e eliminatório, somente os candidatos que tiverem o nome publicado, com o sorteio do tema para a elaboração da aula prática, no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/semec.

10.2 O local e a data da avaliação prática serão divulgados no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/semec.

10.3 O candidato deverá comparecer no local designado para a avaliação prática, com antecedência mínima de 15 minutos, munido dos documentos originais, de acordo com o subitem 6.3.4 e anexo VI a este Edital, e dos materiais individuais necessários aos procedimentos de biossegurança.

10.4 Para realizar a avaliação prática, o candidato deverá planejar a aula em Libras, de acordo com o tema sorteado e o anexo VI a este Edital, imprimir duas cópias em folha sulfite tamanho A4 e entregar para a banca avaliadora, na data e horário da avaliação prática.

10.5 Cada candidato terá, no máximo, 20 minutos e, no mínimo, 15, para ministrar a aula, e será desclassificado, caso esse tempo não seja cumprido.

10.6 A avaliação prática em Libras será individual por candidato e analisada por uma banca examinadora composta por dois professores surdos fluentes em Libras, os quais atribuirão nota de zero a 100 pontos, mediante apreciação dos seguintes critérios:

- a) fluência, com nota máxima de 35 pontos - domínio da Libras, expresso por meio das habilidades de compreensão, produção discursiva e linguística sinalizada, vocabulário extenso, diversificado e adequado ao nível linguístico exigido; demonstração de comunicação/exposição clara, natural e eficiente dos recursos e conhecimentos gramaticais;
- b) plano de aula, com nota máxima de 15 pontos - apresentação, organização lógica e relação do plano com a apresentação;
- c) domínio do conteúdo, com nota máxima de 35 pontos - demonstração de conhecimento sólido acerca do conteúdo apresentado;
- d) utilização adequada do tempo, com nota máxima de 15 pontos - utilização equilibrada do tempo disponível para a execução da avaliação, o que implica uma apresentação que respeite os limites definidos no Edital e eficientemente concretize a aula, mantendo-se a boa qualidade de sinalização e de conteúdo.

10.7 O resultado da avaliação prática será publicado no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/semec.

10.8 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da avaliação prática terá dois dias úteis, depois da publicação do resultado no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/semec.

10.9 Para interpor recurso contra o resultado da avaliação prática, o candidato deverá preencher a ficha de requerimento de interposição de recurso, conforme anexo III a este Edital, e enviar para o e-mail seletivoprofessordelibras@gmail.com.

11 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

11.1 A classificação final será obtida a partir da somatória dos pontos que o candidato conseguir com a entrega dos títulos e com a avaliação prática, conforme fórmula $NF = (NET+NAP)$, sendo:

- a) NF - nota final;
- b) NET - nota da entrega dos títulos;
- c) NAP - nota da avaliação prática.

11.2 A relação dos candidatos classificados, neste processo seletivo, objeto deste Edital, será publicada no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/semec.

12 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Para o desempate, serão observados os seguintes critérios:

- a) candidatos surdos, conforme § 1º do art. 7º do Decreto n. 5.626/2005;
- b) o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), até o último dia de inscrição previsto para este processo seletivo simplificado;
- c) mais idade, para os candidatos não enquadrados nas letras a) e b) deste subitem.

13 DA CONVOCAÇÃO

13.1 Os candidatos classificados serão convocados conforme demanda e necessidade da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS, por semestre letivo.

13.2 O local de lotação será definido pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS.

13.3 O professor de Libras será convocado com carga horária de até 20h/a, de acordo

com a classificação, disponibilidade e demanda da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS.

13.4 São requisitos específicos para a convocação:

- a) possuir e comprovar a escolaridade exigida para o cargo ao qual concorre;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português, conforme disposto nos termos do art. 12 da Constituição Federal e do Decreto Federal n. 70.436/72;
- c) ter idade igual ou superior a dezoito anos;
- d) ser eleitor e estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, verificada em exame médico pericial;
- g) não ocupar cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria pagos por previdência pública federal, estadual ou municipal, exceto nas hipóteses constantes do art. 37, inciso X da Constituição Federal e arts. 219 a 221 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 - Estatuto do Servidor Público Municipal;
- h) não ter sido demitido por justa causa, em razão de falta grave, mediante decisão de qualquer esfera governamental, nos últimos cinco anos.

13.5 Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar a documentação especificada em edital próprio, publicado posteriormente, no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/semec.

14 DO REMANEJAMENTO E DA REVOGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO

14.1 O professor de Libras poderá ser remanejado, a qualquer momento, de acordo com o interesse, conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal.

14.2 O professor de Libras poderá ter a convocação revogada nos casos descritos a seguir:

- a) por interesse próprio;
- b) por interesse, necessidade e/ou conveniência da Administração Pública;
- c) por ineficiência no desempenho da função, comprovada com exposição de motivos pela direção da unidade de ensino e/ou pela Divisão da Educação Especial/DEE da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, com base em relatórios sobre acompanhamento de desempenho e avaliações realizadas por técnicos da Divisão da Educação Especial e/ou equipe técnico-pedagógica da unidade de ensino;
- d) quando houver licença médica superior a trinta dias corridos ou de forma intercalada ou por qualquer motivo, incluindo licenças, exceto acidente em serviço e/ou licença gestante.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Serão considerados aprovados no processo seletivo somente os candidatos que forem considerados aptos nas quatro etapas que compõem o presente processo seletivo e obtiverem pontuação igual ou superior a 70,0 pontos.

15.2 Serão eliminados do certame os candidatos que não forem considerados aptos em alguma das etapas do presente processo seletivo.

15.3 Informação falsa ou não comprovada gerará a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15.4 Será cancelada a inscrição, se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

15.5 O não cumprimento a alguma normatização disposta neste Edital implicará a desclassificação do candidato.

15.6 A comissão organizadora do processo seletivo poderá, a qualquer tempo, solicitar outras informações, declarações ou documentos aos candidatos, conforme considerar necessário.

15.7 Os candidatos aprovados que não forem convocados terão o nome cadastrado e armazenado no banco de dados da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, tendo em vista a designação para a função de professor de Libras nas unidades da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS, mediante necessidade e demanda.

15.8 Os casos omissos e as dúvidas na aplicação deste Edital serão dirimidos pela comissão organizadora deste processo seletivo, no que lhe couberem e, nos casos conflitantes, serão ouvidos os órgãos competentes.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

ELZA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I AO EDITAL N. 15/2021

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS/ LIBRAS

NOME DO CANDIDATO: _____

DOCUMENTOS	QUANTIDADE DE DOCUMENTOS ENTREGUES	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Experiência de trabalho no exercício da função de professor de Libras, na educação básica da rede pública ou instituições especializadas, comprovado em carteira de trabalho ou recolhimento do INSS, no caso de iniciativa privada e, nos casos das redes públicas estaduais e/ou municipais, por declaração da direção escolar, com, no mínimo, 12 meses de efetivo trabalho, limitado a 48 meses.		10,0 pontos por 12 meses (máximo 40 pontos)	

Curso de pós-graduação strictu sensu, na modalidade doutorado, na área da educação.	35 pontos (máximo diploma) 1	
Curso de pós-graduação strictu sensu, na modalidade de mestrado, na área da educação.	25 pontos (máximo diploma) 1	

Declaro que aceito as condições descritas no Edital que rege este processo seletivo e, se convocado para designação, apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato, ciente de que se faz necessária a apresentação do comprovante no momento da convocação.

Campo Grande, ____ de ____ de ____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

PROTOCOLO DE ENTREGA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL N. 15/2021

NOME DO CANDIDATO:
FUNÇÃO: Professor de Libras
QUANTIDADE DE FOLHAS ENTREGUES PARA ANÁLISE:
INFORMAÇÕES PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.campogrande.ms.gov.br/semad
ASSINATURA DA RECEPÇÃO:

ANEXO II AO EDITAL N. 15/2021

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS/LIBRAS

Declaramos que _____, CPF n. _____, matrícula n. _____, trabalhou nesta unidade escolar, no cargo de professor de Língua Brasileira de Sinais/LIBRAS, conforme períodos abaixo especificados:

de ____/____/____ a ____/____/____;
de ____/____/____ a ____/____/____;
de ____/____/____ a ____/____/____;
de ____/____/____ a ____/____/____.

Totalizando _____ meses trabalhados.

Obs.: Nos casos de candidatos que trabalharam nas redes públicas estadual e municipal, em que os contratos foram ou são semestrais, deverá ser observado o período de encerramento do contrato, pois os meses sem contrato não serão contabilizados, sendo considerados apenas os de efetivo trabalho.

Ainda, tenho ciência de que esta declaração será analisada e conferida pela comissão organizadora responsável e, caso não seja comprovada a veracidade, conforme critérios deste Edital, não terá validade para pontuação.

Campo Grande, ____ de ____ de ____.

Assinatura do candidato

Obs.: Enviar com os demais documentos solicitados para o e-mail seletivoprofessordelibras@gmail.com

ANEXO III AO EDITAL N. 15/2021

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS/LIBRAS

() inscrição () pontuação dos títulos () avaliação prática

À comissão organizadora:

Eu, _____, CPF n. _____, candidato do processo seletivo simplificado para professor de Língua Brasileira de Sinais/LIBRAS, para atuar nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS, interponho recurso contra a divulgação dos resultados do Edital n. ____/2021, conforme fundamentação seguinte:

Campo Grande - MS, ____ de ____ de ____.

Assinatura do candidato

Obs.: enviar com os demais documentos solicitados, para o e-mail seletivoprofessordelibras@gmail.com

ANEXO IV AO EDITAL N. 15/2021

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS/LIBRAS

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito no CPF n. _____, declaro ser negro de cor preta () ou parda () e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do sistema de cotas para negros, de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao processo seletivo simplificado de que dispõe este Edital.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade e estou ciente de que poderei responder criminalmente, no caso de falsidade. Campo Grande - MS, ____ de ____ de ____.

Assinatura do candidato

Obs.: enviar com os demais documentos solicitados para seletivoprofessordelibras@gmail.com

ANEXO V AO EDITAL N. 15/2021

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS/LIBRAS

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO PRÁTICA

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
1	FLUÊNCIA - domínio da Libras, expresso por meio das habilidades de compreensão, produção discursiva e linguística sinalizada, vocabulário extenso, diversificado e adequado ao nível linguístico exigido; demonstração de comunicação/exposição clara, natural e eficiente dos recursos e conhecimentos gramaticais.	35	
2	PLANO DE AULA - apresentação, organização lógica e relação do plano com a apresentação.	15	
3	DOMÍNIO DO CONTEÚDO - demonstração de conhecimento sólido acerca do conteúdo apresentado.	35	
4	UTILIZAÇÃO ADEQUADA DO TEMPO - utilização equilibrada do tempo disponível para a execução da avaliação, o que implica uma apresentação que respeite os limites definidos no Edital e eficientemente concretize a aula, mantendo-se a boa qualidade de sinalização e de conteúdo.	15	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100	

ANEXO VI AO EDITAL N. 15/2021

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS/LIBRAS

NOME DO CANDIDATO: _____
DATA: ____/____/____ **HORÁRIO:** _____

FORMULÁRIO-MODELO DE PLANO DE AULA

Tema	
Objetivos	
Conteúdo	
Duração	MÁXIMO 20 MINUTOS E MÍNIMO 15 MINUTOS.
Procedimentos metodológicos	
Recursos didáticos	
Avaliação	

RESOLUÇÃO SEMED N. 230, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A LOTAÇÃO E A MOVIMENTAÇÃO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO/REME DE CAMPO GRANDE - MS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso VIII do art. 69 da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o disposto do art. 2o da Lei Complementar n. 187, de 12 de dezembro de 2011, em conformidade à Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, à Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c o Decreto n. 11.846, de 29 de maio de 2012, e com a Resolução SEMED n. 157, de 6 de junho de 2014.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos para a lotação e a movimentação do professor da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS.

Art. 2º A lotação e a movimentação do professor da Rede Municipal de Ensino é de competência da Divisão de Lotação e Movimentação/DLM da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

CAPÍTULO II DA LOTAÇÃO

Art. 3º Lotação é o vínculo funcional do professor com a Secretaria Municipal de Educação/SEMED, com a indicação da localidade de exercício, da carga horária e do

turno de trabalho.

Art. 4º O professor que assumir concurso público municipal será lotado nas vagas disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação/SEMED, no ato da lotação.

Art. 5º A carga horária de lotação, por turno de trabalho, é de, no máximo, 20h/a, que pode ser ampliada, em caso de desenvolvimento de programas e/ou de projetos autorizados pelo titular da pasta.

§ 1º Nos casos de fracionamento da carga horária, as horas-atividades devem ser proporcionais ao quantitativo de horas-aulas da disciplina e cumpridas no turno de lotação, conforme tabela publicada na Resolução SEMED n. 151, de 10 de dezembro de 2013, publicada no Diogrande n. 3.913, de 13 de dezembro de 2013.

§ 2º Serão garantidas para o professor com vínculo efetivo que tenha aulas fracionadas 7 horas-atividades para o vínculo de 20 h/a e 14 horas-atividades para o vínculo de 40 h/a.

Art. 6º As horas-atividades devem ser cumpridas no turno do vínculo de lotação, conforme o que se estabelece na Resolução SEMED n. 157, de 6 de junho de 2014.

Art. 7º As horas-atividades dos professores lotados para o desenvolvimento de programas e/ou de projetos serão estabelecidas pelos setores responsáveis da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

Art. 8º Na pré-lotação de professor para atuar nas turmas do ano letivo subsequente, o professor efetivo da unidade de ensino terá o direito de escolher as turmas, na unidade de ensino em que está lotado, respeitando-se os seguintes critérios e na ordem em que se dispõe:

I - efetivo exercício em sala de aula;

II - tempo de serviço na unidade de ensino, no vínculo de lotação;

III - tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS, no vínculo de lotação;

IV - mais idade.

§ 1º A distribuição das aulas deve atender ao maior número possível de professor efetivo.

§ 2º Este artigo não se aplica quando houver restrição comprovada, por meio de registros feitos pela equipe pedagógica e pela direção da unidade de ensino.

CAPÍTULO III DA MOVIMENTAÇÃO

Art. 9º A movimentação de que trata esta Resolução restringe-se ao remanejamento.

Art. 10. Para elucidação, o entendimento de remanejamento é o que consta na Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e no Decreto n. 11.846, de 29 de maio de 2012.

Art. 11. O remanejamento dos professores da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS pode ocorrer:

I - a pedido do professor, por meio do concurso anual de remanejamento;

II - por ex officio, em atendimento às necessidades e conveniência da Administração Municipal, com vistas a assegurar os objetivos do processo de aprendizagem, em atendimento ao art. 27 da Lei Complementar n. 19, de 15 de junho de 1998.

Art. 12. O concurso de remanejamento ocorrerá anualmente e poderá participar o professor que:

I - possuir habilitação para preenchimento da vaga na disciplina do concurso;

II - estar lotado em unidade de ensino ou no Órgão Central e em pleno exercício das funções.

Art. 13. Caso haja necessidade de remanejamento de professor, por motivo de reorganização estrutural na unidade de ensino, decorrente de redução de carga horária ou de fechamento de turmas, serão considerados os seguintes critérios e na ordem em que estão dispostos:

I - o menor tempo de serviço no cargo de professor, na unidade de ensino, respeitando-se o turno do vínculo de lotação;

II - o menor tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS no cargo de professor;

III - menos idade.

Parágrafo único - O professor, na situação mencionada no caput deste artigo, terá prioridade para lotação da carga horária, decorrente da redução, no concurso de remanejamento.

Art. 14. A movimentação de professor de um turno para outro, na mesma unidade de ensino, poderá ser realizada pela direção da unidade, desde que haja a vaga sem titular efetivo e o procedimento seja informado, no pré-ensalamento, e, posteriormente, por meio de comunicação interna, para a Divisão de Lotação e Movimentação/DLM da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, antes do encaminhamento do quadro de vagas para o concurso de remanejamento.

CAPÍTULO IV DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 15. No concurso de remanejamento, se houver mais de um candidato para uma mesma vaga, serão observados, para classificação, os seguintes critérios:

I - possuir mais tempo de serviço no vínculo do cargo a que está concorrendo;

II - ser professor com carga horária dividida em mais de uma unidade escolar e, se remanejado, ser-lhe-á possibilitada a permanência integral ou com maior carga horária na mesma escola;

III - ter residência mais próxima ao local de trabalho pretendido;

IV - ter mais idade;

V - ter tido melhor classificação no concurso referente ao vínculo do cargo a que está concorrendo.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. Será constituída uma comissão composta de até cinco servidores com cargo efetivo, lotados na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, para a realização do concurso de remanejamento.

Art. 17. O resultado final do concurso de remanejamento será publicado em Diogrande.

Art. 18. As demais especificidades e o cronograma do concurso de remanejamento serão estabelecidos em edital específico pela Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

Art. 19. Os casos não previstos nesta Resolução serão resolvidos pela comissão organizadora do concurso de remanejamento, com anuência da titular da Pasta.

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data da publicação, revoga a Resolução SEMED n. 190/2019 e, se houver, quaisquer disposições contrárias.

CAMPO GRANDE - MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

ELZA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA – PRÊMIO IPÊ DE ARTES VISUAIS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, no uso de suas atribuições, resolve:

TORNAR PÚBLICO aos interessados que, no dia 22 de Novembro de 2021, as 14:00, no Auditório da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (sítio Rua Usi Tomi, Nº 567 – Carandá Bosque), realizar-se-á, em sessão pública, a abertura dos envelopes dos inscritos no I Prêmio Ipê de Artes Visuais.

Campo Grande – MS, 18 de Novembro de 2021.

MAX ANTONIO FREITAS DA CRUZ
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA



AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PERMISSÃO N. 152/2018 PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS (MOTOTÁXI) NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS, CELEBRADO EM 1º DE OUTUBRO DE 2021.

PARTES: Município de Campo Grande, com interveniência/fiscalização da Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETTRAN e da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos – AGEREG.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município de Campo Grande/MS, demais legislações pertinentes e Processo Fiscalizatório n. 68220/2018-98.

DO DISTRATO: Fica rescindido o Contrato de Permissão n. 152/2018, devido ao falecimento do Permissionário Alberto Farina, conforme Certidão de Óbito anexa ao Processo Fiscalizatório n. 68220/2018-98 e em conformidade com a Cláusula Oitava do referido Contrato de Permissão.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente instrumento entra em vigor a partir da data de assinatura, com efeitos a contar de 21 de junho de 2021, conforme Certidão de Óbito anexa ao Processo Fiscalizatório n. 68220/2018-98.

ASSINATURAS: Marcos Marcello Trad, Janine de Lima Bruno e Odilon de Oliveira Júnior.

CAMPO GRANDE/MS, 1º de outubro de 2021.



AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

EDITAL N. 53/2021 – NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**, através da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – AGETTRAN** constatou irregularidades no uso do sistema municipal de mobilidade urbana. Portanto, conforme o auto de infrações gerado pela fiscalização vem convocar os autuados elencados em ordem alfabética nas tabelas a seguir, através deste edital, de acordo com os respectivos enquadramentos legais e prazos recursais, para apresentarem defesa junto à esta Agência, sítio à Avenida Gury Marques, 2395 – Bairro Universitário – Campo Grande/MS, sob pena de implantação das respectivas multas.

IRREGULARIDADES NA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO			
ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 12 da Lei 2909/92			
PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO: Até 06/01/2022			
PRAZO RECURSAL: Até 13/01/2022			
AUTUADO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
MARIA AUXILIADORA RAMOS SOFFER	5810020190	F 2115	R\$ 1.239,25

BALBINA MENDES	8730090260	F 1187	R\$ 1.207,26
ARLENE CORREA JARA DE OLIVEIRA	8990230200	F 1189	R\$ 1.207,25

IRREGULARIDADES NA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO			
ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 12 da Lei 2909/92			
PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO: Até 07/01/2022			
PRAZO RECURSAL: Até 14/01/2022			
AUTUADO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
MARIA AUXILIADORA RAMOS SOFFER	5810020190	F 2115	R\$ 1.239,25
GUTTEMBERG MARTINS DE MORAES	1932110268	F 1946	R\$ 1.239,25
FABRÍCIO MATSUSHITA DOS SANTOS	4050130148	F 1948	R\$ 1.239,25
TIRSON RICARDO OZUNA	1920070074	F 1947	R\$ 1.239,25
EWERTON SANDIM BACARGI	1831441069	F 1945	R\$ 1.239,25

IRREGULARIDADES NA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO			
ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 12 da Lei 2909/92			
PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO: 10/01/2022			
PRAZO RECURSAL: Até 17/01/2022			
AUTUADO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
IVO GALVÃO DOS SANTOS	8830140060	D 461742	R\$ 1.239,25
LUCILÉIA APARECIDA DE MOURA COSTA	8290100187	D 461802	R\$ 1.239,25
ELPIDIO CORREA DA SILVA	14140180271	D 461596	R\$ 1.239,25
AGNALDO PEREIRA DA COSTA JÚNIOR	8310070417	D 461677	R\$ 1.239,25
JOÃO LUIZ GOMES GARAY BRANDÃO	7470060160	D 461667	R\$ 1.239,25
VAGMAR FRANSCISCO DA SILVA	8640090171	D 461799	R\$ 1.239,25
VALDIR FERREIRA LINO	8120070380	D 461706	R\$ 1.239,25
EDMARA FERREIRA DIAS AYALA	8950050056	D 461697	R\$ 1.239,25

IRREGULARIDADES NA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO			
ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 12 da Lei 2909/92			
PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO: 12/01/2022			
PRAZO RECURSAL: Até 19/01/2022			
AUTUADO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
NOGUEIRA COSTA CONSTRUÇÕES LTDA	8890060219	D 461578	R\$ 1.239,25
JULIÃO MACEDO	8190020038	D 461727	R\$ 1.239,25
ESMAR BARBOSA YULE	8070160014	D 461686	R\$ 1.239,25

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

GEOVÁ PAES DA COSTA
Chefe de Serviço de Fiscalização**ATOS DE PESSOAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 6.466, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.237, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XXII, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, alterado pelo Decreto n. 13.697, de 9 de novembro de 2018, resolve:

AUTORIZAR o registro da dispensa de ponto do servidor WALDIR NOGUEIRA DE JESUS, matrícula n. 251089/02, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para participar dos Jogos Escolares Brasileiros/JEBS, etapa nacional, no período de 27 de outubro a 5 de novembro de 2021, no Rio de Janeiro - RJ (Ofício n. 3.682/GAB/SEMED/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.280, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso II, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 119914/2021-23, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço à servidora IRACI ALVES DANTAS, matrícula n. 193712/04, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Referência 01, Classe "F", lotada na Secretaria Municipal de Educação, para a Classe "G", a contar de 11 de outubro de 2021, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea "f", combinado

com o art. 117, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998 (CI n. 3.001/GECONF/SEGES/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.281, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 119914/2021-23, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora IRACI ALVES DANTAS, matrícula n. 193712/04, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Referência 01, Classe "F", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 11 de outubro de 2021 (CI n. 3.001/GECONF/SEGES/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.282, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso II, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 96880/2021-09, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço à servidora MADELEINE DA CRUZ RIBEIRO, matrícula n. 101001/04, ocupante do cargo de Especialista em Educação, Nível EE-2, Classe "F", lotada na Secretaria Municipal de Educação, para a Classe "G", a contar de 2 de setembro de 2021, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea "f", da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998 (CI n. 3.015/GECONF/SEGES/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.283, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 96880/2021-09, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora MADELEINE DA CRUZ RIBEIRO, matrícula n. 101001/04, ocupante do cargo de Especialista em Educação, Nível EE-2, Classe "F", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 2 de setembro de 2021 (CI n. 3.015/GECONF/SEGES/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.284, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso V, da Resolução n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor EDUARDO SOARES DE SOUZA, matrícula n. 419222/01, ocupante do cargo de Médico, Referência Terceira Classe, Classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 21 de outubro de 2021 (Processo n. 119094/2021-51).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.285, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso V, da Resolução n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora ANA CAROLINE GOUVEIA VALADARES, matrícula n. 417936/01, ocupante do cargo de Procurador Municipal, Nível PMC-4, Classe "I", lotada na Procuradoria-Geral do Município, a contar de 1º de novembro de 2021 (Processo n. 123781/2021-35).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso de suas atribuições legais e cumprimento do Decreto n.12.802, de 12 de janeiro de 2016, Art. 1º, § 3º, convoca os servidores abaixo relacionados para participarem do curso **FORMAÇÃO BÁSICA PARA NOVOS SERVIDORES**, a realizar-se no dia **25 de novembro de 2021**, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no Auditório da UNIGRAN

Capital, R. Abrão Júlio Rahe, 325 - Centro, Campo Grande - MS (CI n. 2.982/EGOV/SEGES/2021):

FORMAÇÃO BÁSICA 2021 - TURMA DO DIA 25/11/21 - PUBLICAÇÃO

ITEM	NOME	MATRÍCULA
1	ALEXANDRO DE SOUZA MELO	419641
2	ALINE PEREIRA DA SILVEIRA TELLES	414253
3	AMILCAR XIMENES	388502
4	ANA CLÉSIA FELIX DE SOUZA SANTOS	419584
5	ANA LUCIA TIEMI YAMAUCHI	383398
6	ANA PAULA DA ROSA BULHÕES RISSATO DE SOUZA	417993
7	ANANDA DE MELLO LUZ	418059
8	BRUNO EDUARDO RICARDO RODRIGUES	399019
9	CARLOS EDUARDO CARVALHO GABRIEL	418993
10	CRISTIANE APARECIDA MAZURECK JOVANI	386390
11	DANIELA KASSAR MORETZSOHN DE CASTRO	403162
12	EDUARDO SOARES DE SOUZA	419222
13	ELOÍNA DE MATOS FONSECA CARVALHO	419634
14	FÁBIO NANATES MONTEIRO	414976
15	FELIPE HENRIQUE FRANCO ALMEIDA CARDOSO	418506
16	FERNANDA CASSANDRI BARROS DA COSTA	419549
17	FRANCIELI JÉSSICA FERREIRA PINHEIRO YULE	418445
18	GABRIEL MARTIN LAUAR	414547
19	GABRIELA QUEIROZ ROZENDO	416805
20	GIORGIA NIWA PECCI	389886
21	GIORGIANNA BARRETO ARRAES MIRANDA	381270
22	GLADSTONIS PEREIRA GOMES	413804
23	GRAZILEY EMILIA ALMICCI DE BRITTO	416945
24	GUILHERME ARTHUR FATINI MOREIRA	403840
25	GUSTAVO FARIAS DE SOUZA	416723
26	HENRIQUE SABURÓ SHIROMA	419157
27	ISABELLA COSTA FALEIROS	384873
28	ISADORA ELIAS PEREIRA	419673
29	JACKSON VIEIRA FIGUEIREDO	416815
30	JANIELI MONTEIRO LIMA BABREIRA DO AMARAL	405493
31	JÉSSICA NOGUEIRA DE MATOS	412831
32	JOSELAINE GENARO NAKAMURA SMAKA	283908
33	JULIANA PIETROBOM PUPIN	419147
34	KAROLYNE DA SILVA SIQUEIRA	418534
35	KATHERYNE DE ANDRADE GUELERE	418907
36	KÁTILA AURELIANO DE MELO BRITO	418550
37	KETHLLEN GIULIANY NUNES RIBEIRO	406449
38	KRISTYN BACK DE ARRUDA	413978
39	LANNA PAULLA ANDRADE MELO	402036
40	LAURA CHAPARRO DA COSTA NEVES VIEIRA	419029
41	LUANA SIQUEIRA PIMENTEL	418636
42	LUCAS DOURADO PANCINI	406725
43	LUCIANO FRÓES	418437
44	LUIZ HERMOZIL CORREA DE LIMA	400901
45	LUTHYANE BERRIEL DA SILVA	417747
46	MARCELO CRUZ REZENDE	416802
47	MARCIA MARQUES DOS SANTOS	418505
48	MARCIO BOMFIM REIS	403407
49	MARCOLINO GRIGORIO DOS SANTOS	360597
50	MARIANA NASCIMENTO DE ARAUJO	418663
51	MAYARA GODOY GUZZELLA GARCIA	416891
52	MAYARA VALENTE MARTINS	405928
53	MEIRE LUÍZA DE PAULA	419607
54	MILENA COSTA VALADARES	418496
55	MIRELLA CRISTINA DE OLIVEIRA MARTINS	418904
56	NÁJLA MOREIRA AMARAL BORGES	411284
57	NÁTHALLY SOUSA CAMPOS	419064
58	NORMA ALVES DO ESPÍRITO SANTO	269506
59	PAOLA NÁDILA VERAS GONÇALVES	419572
60	PAULO HENRIQUE VENDAS VILLALBA	399808
61	PAULO RICARDO MARTINS XAVIER QUEIROZ	416795
62	RAFAEL OSTI DE MELO	414560
63	RAPHAEL ORTIZ BIGATÃO	384892
64	RAQUEL ERMENEGIDIO DA SILVA	268712
65	RAQUEL MARECO DE SOUZA	419701
66	RAYANNI FERNANDES	402934
67	RAYSA MURIEL SILVA	418058
68	REGIANE LOPES	418662
69	RENATO DINIZ SANTIAGO	384893
70	RODRIGO BEZERRA FERNANDES	418523
71	RODRIGO PENTEADO REZENDE	418639
72	RODRIGO RIBEIRO MORI	416814
73	RODRIGO WILTTGEN	419251
74	ROSANA DA CUNHA OLIVEIRA	417985
75	ROSE ENEIDA MIGOTTO	409327
76	ROSILENE MARTINS SOUZA CLEMENTE	418497
77	ROSINERE MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA CHITA	418462
78	ROZIMEIRE ALVARES NASCIMENTO	418612
79	RUBENS GUILHERME RODRIGUES DA SILVA	403404
80	SARA BEATRIZ MACEDO DA SILVA	418463
81	SÍLVIA FURTADO DE OLIVEIRA	418006

82	SILVIO DOS SANTOS	417957
83	SIUMARA GOMES MERCADO	379450
84	TAIRO BARROS BRANCO	418555
85	TALITA BATATA MINIELLO SOARES	416879
86	TALITA KELE ALVES	412499
87	TALLYTA ARAUJO PIVETTA	418640
88	TATIANA DE ALENCAR NICOLAU	418605
89	TATIANE LILIAN BENITES BARTNEKOSSKI	418889
90	TATYANA BORGES VIEIRA DE BRITO	416803
91	TAYANA SERPA ORTIZ TANAKA	418546
92	TAYANNE AKEMI KUSANO MATSUYUKI DE SOUZA	402955
93	THAIS BARBOSA DOS ANJOS	393971
94	THAÍS DULTRA	409980
95	THAISA GOMES DA SILVA	419096
96	THALITA FARIAS DUARTE	388482
97	THALITA VIEIRA DO NASCIMENTO XIMENES	419122
98	THAYLA SANARA RODRIGUES CÂNDIDO NERI	419587
99	THAYSE GEIB RUIZ MATEUS ROMERA	416718
100	VANESSA FERREIRA	418448
101	VÂNIA RIBEIRO LUZ	418589
102	VANUSA PIRES DE ALMEIDA	419107
103	VICTOR LENNON SANTIAGO	418454
104	VICTOR LIEBICH GUSMAO GIGANTE	411973
105	VICTOR VOHRYZEK FERREZIN	417758
106	VIVIANE UESATO TAMASSIRO	416869
107	WAULERES MARIO DOS SANTOS	418582
108	WILLIAM GARCIA DE SOUSA	389023
109	YASMIN CAMARGO TINGO	416779

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

RESOLUÇÃO "PE" SEGOV n. 25, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso II, da Lei n. 5.793, de 03 de janeiro de 2017, resolve:

DESIGNAR os servidores JAMILSON DE SOUZA ALVES, matrícula n. 378116/04, AMANDA SANTOS HUMSI RAYES PIUSSURNO, matrícula n. 410626/01 EDER RODRIGO GALDINO CAVALCANTI GONCALVES matrícula 393921/02, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar bens não localizado no patrimônio desta Secretaria constantes no processo n. 125395/2021-32, estabelecendo o prazo de trinta dias, úteis para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

ANTÔNIO CÉZAR LACERDA ALVES
Secretário Municipal de Governo
e Relações Institucionais

RESOLUÇÃO "PE" SEGOV n. 26, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso II, da Lei n. 5.793, de 03 de janeiro de 2017, resolve:

REVOGAR a Resolução "PE" SEGOV n. 11, de 18 de junho de 2021, publicada no DIOGRANDE n. 6.332, de 25 de junho de 2021, na parte referente designação da servidora AMANDA SANTOS HUMSI RAYES PIUSSURNO, matrícula n. 410626, e o servidor JAMILSON DE SOUZA ALVES, matrícula n. 378116 com efeito a contar de 10 de novembro de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

ANTÔNIO CÉZAR LACERDA ALVES
Secretário Municipal de Governo
e Relações Institucionais



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.938, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor RAFAEL CANTERO DORSA, matrícula n. 419663/01, para desempenhar a função de Assessor Técnico, dos Núcleos Ampliados de Saúde da Família e Atenção Básica - NASF AB, da Coordenadoria da Rede de Atenção Básica, na Superintendência da Rede de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso III, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.560, de 16 de julho de 2018, em prorrogação, no período de 21 de setembro a 20 de dezembro de 2021, sem aumento de despesas. (CI n. 26.248/DNASF/SESAU/2021)

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.939, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora GLEICE APARECIDA ALVES ALMEIDA, matrícula n. 294500/02, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exceto o atuante no Programa de Saúde da Família, na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso XVI, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.623, de 22 de agosto de 2018, a contar de 3 de novembro de 2021, em decorrência da vaga do servidor Patrick Alan Alexandre Rodrigues, matrícula n. 420206/01, sem aumento de despesas. (CI n. 26.080/DSIMB/SESAU/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.940, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "PE" SESAU n. 1.897, de 19 de julho de 2021, publicada no DIOGRANDE n. 6.357, de 20 de julho de 2021, referente ao servidor PATRICK ALAN ALEXANDRE RODRIGUES, matrícula n. 420206/01, a contar de 3 de novembro de 2021. (CI n. 26.080/DSIMB/SESAU/2021)

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.941, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora MARIA INES LOUREIRO GURGEL, matrícula n. 368202/01, para desempenhar a função de Gerente da Policlínica Odontológica "Dr. Mário G. da Costa Lima" - Jardim Santa Emília, da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição ao titular Paulo Roberto Martins Portugal, matrícula n. 244066/02, durante suas férias regulamentares, no período de 16 a 30 de novembro de 2021, sem aumento de despesas. (CI n. 24083/POL. ODONT. SANTA EMÍLIA/SESAU/2021)

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.942, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora SIMONY FERREIRA DURAI, matrícula n. 418474/01, ocupante do cargo de Enfermeiro, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 206, da USF "Dr. Evandro Maciel de Arruda" - Bairro Dom Antônio Barbosa, Distrito Sanitário da Região do Anhanduizinho, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso II, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, a contar de 21 de setembro de 2021, em decorrência da vaga da servidora Ana Maria Ortiz Azevedo, matrícula n. 419668/01, sem aumento de despesas. (CI n. 26201/DSANH/SESAU/2021)

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.943, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora SIMONY FERREIRA DURAI, matrícula n. 418474/01, ocupante do cargo de Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Programa de Saúde da Família, na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso XXIX, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, alterado pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, a contar de 21 de setembro de 2021, em decorrência da vaga da servidora Ana Maria Ortiz Azevedo, matrícula n. 419668/01, sem aumento de despesas. (CI n. 26201/DSANH/SESAU/2021)

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.944, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora LAUANA MARIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA, matrícula n. 386934/01, para desempenhar a função de Gerente da UBS "Dr. William Macksoud" - Conjunto Residencial Estrela do Sul, Tipologia I, Distrito Sanitário da Região do Segredo, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, XII, "a", do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.748, de 28 de dezembro de 2018, a contar de 1º de outubro de 2021, ficando revogada a Resolução "PE" SESAU n. 2476, de 20 de setembro de 2021, em decorrência da vaga da

servidora Angela Gutierrez Silva, matrícula n. 399913/01, sem aumento de despesas. (CI n. 24870/DSSEG/SESAU/2021)

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.945, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora GIOVANNA MARIA CASALI DO AMARAL, matrícula n. 416740/04, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 184, da UBSF "Dr. Fernando de Arruda Torres" - Conjunto Habitacional José Tavares do Couto, Distrito Sanitário da Região do Segredo, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, "a", do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, no período de 5 de outubro a 30 de novembro de 2021, em decorrência da vaga da servidora Marissa Barbara Eduardo Souza, matrícula n. 417209/02, sem aumento de despesas. (CI n. 24870/DSSEG/SESAU/2021)

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.946, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor ELIAS ALVES LEITE MATOS, matrícula n. 418001/04, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 48, da UBSF "Dr. Milton Kojo Chinen" - Vila Nasser, Distrito Sanitário da Região do Segredo, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, "a", do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, em prorrogação, no período de 1º de novembro de 2021 a 30 de abril de 2022, sem aumento de despesas. (CI n. 24870/DSSEG/SESAU/2021)

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.947, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora KELLY MARIANA LEÃO PETRUTECELLI, matrícula n. 421648/01, ocupante do cargo de Enfermeiro, para desempenhar suas funções no Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS, da UBS Bairro Coronel Antonino, Distrito Sanitário da Região do Segredo, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso XIV, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.623, de 22 de agosto de 2018, a contar de 19 de outubro de 2021, em decorrência de substituição por vacância da servidora Romane Cristine De Sousa Rodrigues, matrícula n. 418549/01, sem aumento de despesas. (CI n. 24870/DSSEG/SESAU/2021)

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.948, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora KELLY MARIANA LEÃO PETRUTECELLI, matrícula n. 421648/01, ocupante do cargo de Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exceto o atuante no Programa de Saúde da Família, na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso XV, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.623, de 22 de agosto de 2018, a contar de 19 de outubro de 2021, em decorrência de substituição por vacância da servidora Romane Cristine De Sousa Rodrigues, matrícula n. 418549/01, sem aumento de despesas. (CI n. 24870/DSSEG/SESAU/2021)

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.949, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora MARIA DA GRAÇA BARBOSA XAVIER, matrícula n. 383953/07, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 46, da UBSF "Aquino Dias Bezerra" - Residencial Vida Nova III, Distrito Sanitário da Região do Segredo, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, "a", do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, em prorrogação, no período de 1º de outubro de 2021 a 28 de fevereiro de 2022, sem aumento de despesas. (CI n. 24870/DSSEG/SESAU/2021)

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.950, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora EVELINE FREITAS SOARES, matrícula n. 418723/01, ocupante do cargo de Odontólogo, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família – PSF, Equipe n. 46, da UBSF "Aquino Dias Bezerra" - Residencial Vida Nova III, Distrito Sanitário da Região do Segredo, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 1º de outubro de 2021, em decorrência da vaga da servidora Vanessa Sanchez Do Nascimento Zeferino, matrícula n. 410828/01, sem aumento de despesas. (CI n. 24870/DSSEG/SESAU/2021)

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.951, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR as Resoluções "PE" SESAU, abaixo relacionadas, conforme especificação no quadro: (CI n. 24870/DSSEG/SESAU/2021)

Matrícula	Servidor	PUBLICAÇÃO		A contar de
		Resolução "PE" SESAU	DIOGRANDE	
399913/01	Angela Gutierrez Silva	1275, de 11/05/2021	6.292, de 12/05/2021	1º/10/2021
416740/04	Giovanna Maria Casali Do Amaral	1733, de 1º/07/2021	6.338, de 02/07/2021	05/10/2021

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.952, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora SUSELENE LOPES ORTEGA DA SILVA, matrícula n. 412854/01, para desempenhar a função de Gerente da UBSF Parque Residencial Maria Aparecida Pedrossian, Distrito Sanitário da Região do Bandeira, na Superintendência da Rede de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição ao titular Elton Pereira Lopes, matrícula n. 355119/05, durante suas férias regulamentares, no período de 16 a 30 de novembro de 2021, sem aumento de despesas. (C.I. n. 25705/DSBAN/SESAU/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.953, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora PRISCILLE GRAZIELLE QUIRINO DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula n. 406266/01, para desempenhar a função de Gerente da UBSF "Benedito Martins Gonçalves" – Bairro Residencial Oliveira II, Distrito Sanitário da Região do Lagoa, da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a titular Patrícia Valdez, matrícula n. 309036/01, durante suas férias regulamentares, no período de 16 a 30 de novembro de 2021, sem aumento de despesas. (CI n. 26.007/DSLAGE/SESAU/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.954, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora LUCIA DA SILVA, matrícula n. 406195/01, ocupante do cargo de Enfermeiro, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família – PSF, Equipe n. 189, da UBSF "Dra. Sôni Lydia Souza Wolf" - Jardim das Macaúbas, Distrito Sanitário da Região do Anhanduizinho, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso II, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, a contar de 3 de novembro de 2021, ficando revogada a Resolução "PE" SESAU n. 537, de 1º de março de 2021, em decorrência da vaga da servidora Rosely Borges Teixeira, matrícula n. 418450/01, sem aumento de despesas. (CI n. 25875/DSANH/SESAU/2021)

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.955, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora LUCIA DA SILVA, matrícula n. 406195/01, ocupante do cargo de Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Programa de Saúde da Família, na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso XXIX, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, alterado pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, a contar de 3 de novembro de 2021, ficando revogada

a Resolução "PE" SESAU n. 1139, de 29 de abril de 2021, em decorrência da vaga da servidora Rosely Borges Teixeira, matrícula n. 418450/01, sem aumento de despesas. (CI n. 25875/DSANH/SESAU/2021)

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.956, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR as Resoluções "PE" SESAU, abaixo relacionadas, a contar de 3 de novembro de 2021, conforme especificação no quadro: (CI n. 25875/DSANH/SESAU/2021)

Matrícula	Servidor	PUBLICAÇÃO	
		Resolução "PE" SESAU	DIOGRANDE
418450/01	Rosely Borges Teixeira	2540, de 18/09/2020	6067, de 21/09/2020
		2541, de 18/09/2020	

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.957, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA BOTELHO, matrícula n. 394732/22, ocupante do cargo de Médico, para desempenhar a função de Médico Especialista, na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, XIX, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.686, de 30 de outubro de 2018, em prorrogação, no período de 1º de novembro de 2021 a 30 de abril de 2022, sem aumento de despesas. (CI n. 25.983/CEM/SESAU/2021)

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.958, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "d", do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR o registro para tratamento de saúde dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar n. 190, regulamentada pelo Decreto n. 12.246, de 9 de dezembro de 2013, c/c o Decreto n. 13.569, de 23 de julho de 2018, conforme especificações seguintes.

INICIAL

Matrícula	Nome	Cargo	Dias	Início	Término
393407/2	Abila Goncalves Valejo	Agente Comunitario de Saude	10	13/10/2021	22/10/2021
392458/2	Ana Maria da Silva Miranda	Agente Comunitario de Saude	8	01/10/2021	08/10/2021
411909/3	Antônio Vieira da Silva	Agente Comunitario de Saude	30	09/09/2021	08/10/2021
406138/2	Clarissa Carvalho de Assis Gomes	Assessor Governamental IV	10	13/10/2021	22/10/2021
406138/2	Clarissa Carvalho de Assis Gomes	Assessor Governamental IV	5	08/11/2021	12/11/2021
371803/3	Fernanda Soruco Aragão e Silva	Agente de Combate a Endemias	14	13/10/2021	26/10/2021
391215/1	Gabriela Dorn Nobrega	Farmacêutico	60	07/10/2021	05/12/2021
350192/4	Geiza Marta da Silva Nascimento Goncalves	Agente Comunitario de Saude	10	13/10/2021	22/10/2021
417668/1	Lourrhany Moara Ferreira	Enfermeiro	7	10/11/2021	16/11/2021
418075/1	Lucas Assis de Oliveira Silva	Assistente de Servicos de Saude	5	09/10/2021	13/10/2021
417703/1	Luiza Inahê Marques	Farmacêutico	6	23/08/2021	28/08/2021
401343/2	Marciana Silvestre da Silva Davalo	Agente Comunitario de Saude	9	01/10/2021	09/10/2021
386300/2	Maria Gorett dos Santos	Agente Comunitario de Saude	60	14/10/2021	12/12/2021
404666/3	Marines Magalhaes Maram	Cuidador em Saúde Mental	3	04/10/2021	06/10/2021
404666/3	Marines Magalhaes Maram	Cuidador em Saúde Mental	3	08/10/2021	10/10/2021
408003/7	Otavio Augusto Vendas Tanus	Medico	5	29/10/2021	02/11/2021

418662/1	Regiane Lopes	Tecnico de Enfermagem	5	13/10/2021	17/10/2021
418662/1	Regiane Lopes	Tecnico de Enfermagem	4	04/11/2021	07/11/2021
419692/1	Roselene Lopes de Oliveira	Enfermeiro	14	13/10/2021	26/10/2021
354570/4	Sandra Regina Rocha Ferreira	Agente Comunitario de Saude	10	13/10/2021	22/10/2021
418979/3	Suelen de Almeida Scher	Medico	4	01/10/2021	04/10/2021
374834/3	Tania Tereza de Jesus Sosa	Agente Comunitario de Saude	60	07/10/2021	05/12/2021
351016/4	Vera Lucia Nascimento Ferreira	Agente Comunitario de Saude	45	04/10/2021	17/11/2021
382719/2	Veronica da Cruz Pereira	Psicólogo	7	01/11/2021	07/11/2021

PRORROGAÇÃO

Matrícula	Nome	Cargo	Dias	Início	Término
312568/2	Daniella Apolinário Lara Lorentz	Agente de Combate a Endemias	60	08/10/2021	06/12/2021
400275/1	Elias Muniz de Freitas	Assistente de Servicos de Saude	43	05/10/2021	16/11/2021
331015/2	Francisca Carvalho Ribeiro Simão	Tecnico de Enfermagem	60	13/10/2021	11/12/2021
382229/1	Kellen Christina Lopes Teixeira Fonseca	Enfermeiro	45	16/10/2021	29/11/2021
371691/3	Raquel da Silva dos Santos	Agente Comunitario de Saude	39	04/10/2021	11/11/2021
334863/1	Solange Cavalheiro Araújo	Farmacêutico-Bioquímico	60	14/10/2021	12/12/2021
377016/1	Zilanda Martins do Carmo	Auxiliar em Saude Bucal	60	03/11/2021	01/01/2022

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**
Secretário Municipal de Saúde**RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.959, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "d", do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR o registro para tratamento de saúde dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar n. 190, regulamentada pelo Decreto n. 12.246, de 9 de dezembro de 2013, c/c o Decreto n. 13.569, de 23 de julho de 2018, conforme especificações seguintes.

INICIAL

Matrícula	Nome	Cargo	Dias	Início	Término
420126/1	Daniele Pereira de Sena	Operador de Telemarketing	10	08/11/2021	17/11/2021
392399/1	Felipe Neris Garcia	Tecnico em Radiologia	15	15/10/2021	29/10/2021
287164/1	Ivana Carla de Michelis	Tecnico em Laboratório	30	13/10/2021	11/11/2021
389612/1	Katiucha Mendes de Menezes	Enfermeiro	5	08/10/2021	12/10/2021
359807/1	Ligia Auxiliadora Fonseca da Silva	Tecnico de Enfermagem	5	13/09/2021	17/09/2021
416729/1	Luana Goncalves Da Silva	Assistente de Servicos de Saude	14	22/09/2021	05/10/2021
392547/1	Lucimara Alves da Silva	Auxiliar em Saude Bucal	15	24/09/2021	08/10/2021
389011/1	Mariana Pereira de Souza Rosa Soares da Silva	Medico	15	08/11/2021	22/11/2021
396439/1	Milena Neves Rocha	Odontólogo	31	13/10/2021	12/11/2021
393240/2	Nayara Mecnas Gerolometto	Agente Comunitario de Saude	7	14/10/2021	20/10/2021
390123/4	Patricia de Fatima Zanata Ribeiro Alves Goncalves	Medico	39	11/10/2021	18/11/2021
408993/3	Rodrigo Oliveira da Silva Santos	Enfermeiro	6	09/10/2021	14/10/2021

PRORROGAÇÃO

Matrícula	Nome	Cargo	Dias	Início	Término
384650/2	Amarildo do Nascimento Pereira Maciel	Assistente Administrativo II	60	30/10/2021	28/12/2021
411845/1	Elimara Silva de Souza Nogueira	Agente Comunitario De Saude	60	09/10/2021	07/12/2021

237337/2	Evanilde Almerinda Freire	Auxiliar Social II	90	16/10/2021	13/01/2022
343773/4	Flavia Lopes Bispo Pinheiro	Agente Comunitario de Saude	30	01/10/2021	30/10/2021
343773/4	Flavia Lopes Bispo Pinheiro	Agente Comunitario de Saude	15	03/11/2021	17/11/2021
355178/1	Kelma Medina Medeiros da Silva	Psicólogo	90	10/11/2021	07/02/2022

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**
Secretário Municipal de Saúde**RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.960, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ANA PAULA CANGUSSU SILVA ROSA PIRES, matrícula n. 382451/02, para desempenhar a função de Coordenadora Geral I, na Superintendência de Relações Institucionais de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso I, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, no período de 3 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2022, em decorrência de substituição por vacância da servidora Rita de Cassia Gomes Bernardes Cunha, matrícula n. 287903/01, sem aumento de despesas. (CI n. 25667/SUPRIS/SESAU/2021)

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**
Secretário Municipal de Saúde**RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.961, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ANA PAULA CANGUSSU SILVA ROSA PIRES, matrícula n. 382451/02, para desempenhar a função de Coordenadora Geral II, na Superintendência de Relações Institucionais de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso II, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.623, de 22 de agosto de 2018, no período de 3 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2022, em decorrência de substituição por vacância da servidora Rita de Cassia Gomes Bernardes Cunha, matrícula n. 287903/01, sem aumento de despesas. (CI n. 25667/SUPRIS/SESAU/2021)

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**
Secretário Municipal de Saúde**RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.962, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ALYCELENE MARTINS BAES, matrícula n. 390677/01, para desempenhar a função de Assessora Técnica, no Conselho Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso III, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.560, de 16 de julho de 2018, a contar de 18 de outubro de 2021, em decorrência da vaga do servidor Paulo Jose Baraúna Alves, matrícula n. 383204/02, sem aumento de despesas. (C.I. n. 26.584/GACS/SESAU/2021)

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**
Secretário Municipal de Saúde**RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.963, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "PE" SESAU n. 930, de 8 de maio de 2020, publicada no DIOGRANDE n. 5.929, de 11 de maio de 2020, referente ao servidor PAULO JOSE BARAUNA ALVES, matrícula n. 383204/02, a contar de 18 de outubro de 2021. (C.I. n. 26.584/GACS/SESAU/2021)

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**
Secretário Municipal de Saúde**RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.964, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor RAPHAEL SIMIOLI DA PAZ OLIVEIRA, matrícula n. 414262/11, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 035, da UBSF "Dr. Albino Coimbra Filho" - Bairro Santa Carmélia, Distrito Sanitário da Região do Imbirussu, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, "b", do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, em prorrogação, no período de 1º de novembro de 2021 a 30 de abril de 2022, sem aumento de despesas. (CI n. 25.750/DSIMB/SESAU/2021)

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.965, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor RAPHAEL SIMIOLI DA PAZ OLIVEIRA, matrícula n. 414262/10, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 035, da UBSF "Dr. Albino Coimbra Filho" - Bairro Santa Carmélia, Distrito Sanitário da Região do Imbirussu, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, "b", do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, em prorrogação, no período de 1º de novembro de 2021 a 30 de abril de 2022, sem aumento de despesas. (CI n. 25.750/DSIMB/SESAU/2021)

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.966, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora BEATRIZ LIKA AKIEDA, matrícula n. 418886/03, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 174, da UBSF "Albino Coimbra Filho" - Bairro Santa Carmélia, Distrito Sanitário da Região do Imbirussu, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, "b", do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, em prorrogação, no período de 1º de novembro de 2021 a 30 de abril de 2022, sem aumento de despesas. (CI n. 25.750/DSIMB/SESAU/2021)

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.967, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor CARLOS HENRIQUE DE CASTRO, matrícula n. 418109/04, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 27, da UBSF "Herberto Calado Rebelo" - Jardim Aero Itália, Distrito Sanitário da Região do Imbirussu, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, "a", do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, em prorrogação, no período de 1º de novembro de 2021 a 30 de abril de 2022, sem aumento de despesas. (CI n. 25.750/DSIMB/SESAU/2021)

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.968, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor ALBERTO SEISHIRO UTIMA, matrícula n. 381533/02, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 224, da USF "Dr. Evandro Maciel de Arruda" - Bairro Dom Antônio Barbosa, Distrito Sanitário da Região do Anhanduizinho, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, "a", do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, a contar de 3 de novembro de 2021, em decorrência de substituição por vacância do servidor Bruno Barbato Meneghelli, matrícula n. 419037/02. (CI n. 25.874/DSANH/SESAU/2021)

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.969, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora NELISE DE SOUZA PAPOTTI BRAIT, matrícula n. 419689/01, para desempenhar a função de Assessora Técnica, no Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica - NASF AB, da Coordenadoria da Rede de Atenção Básica, na Superintendência da Rede de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso III, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.560, de 16 de julho de 2018, a contar de 25 de outubro de 2021, em decorrência da vaga da servidora Jackeline Sandim Lima, matrícula n. 393532/01, sem aumento de despesas. (CI n. 25.786/DNASF/SESAU/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE N. 6.466, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**MOÇÃO DE ELOGIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE tem a honra de registrar Moção de Elogio a servidora LUCIANA DA SILVA VIEGAS DOMINGUES, matrícula n.377618/01, ocupante

do cargo de Assistente Administrativo II, no Centro de Doenças Infetoparasitárias - CEDIP, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, sendo muito atenciosa e educada com os pacientes, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 4345375 de 07/10/2021.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

**MOÇÃO DE ELOGIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE tem a honra de registrar Moção de Elogio a servidora ANGELA PATRICIA ARANTES FERREIRA matrícula n. 344532/04, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na UBS Dr Jorge David Nasser - Jockey Club, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, sendo muito atenciosa e educada com os pacientes, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 4359573 de 15/10/2021.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

**MOÇÃO DE ELOGIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE tem a honra de registrar Moção de Elogio a servidora VALQUÍRIA DIAS DA SILVA matrícula n. 397655/02, ocupante do cargo de Encarregado Governamental, na UBS Dr Jorge David Nasser - Jockey Club, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, sendo muito atenciosa e educada com os pacientes, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 4359583 de 15/10/2021.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

**MOÇÃO DE ELOGIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE tem a honra de registrar Moção de Elogio aos servidores abaixo relacionados, que desempenham suas funções na UBSF "Dr. Walfrido Ferreira Azambuja" - Alves Pereira, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, pelo excelente atendimento prestado aos pacientes, de maneira prestativa e zelosa, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 3559160 de 18/03/2020.

Matrícula	Servidor	Cargo
385724/1	Aldineia Dos Santos Ferreira	Auxiliar em Saúde Bucal
389405/1	Andreia Lídio De Jesus	Auxiliar em Saúde Bucal
412554/1	Clauder Gaete	Auxiliar Administrativo E Financeiro
400000/1	Cleusiane Maria Da Anunciação	Técnico De Enfermagem
400622/1	Cristiane Aparecida Cassol Vieira	Farmacêutico
378322/1	Debora Carvalho Da Silva	Assistente Administrativo II
383418/1	Erika Honji	Odontólogo
389043/1	Gisele Da Silva Batista	Técnico de Enfermagem
400650/1	Iara Alves Bento	Técnico de Enfermagem
389153/2	Joelma Rodrigues Barreto Felipe	Assistente Social
401885/3	Joice Fernanda Novais De Lima	Enfermeiro
416204/1	José Carlos Legal	Auxiliar Administrativo E Financeiro
391045/1	Joselaine Alves De Moraes	Técnico de Enfermagem
393525/1	Lillian Chimenes Da Silva	Enfermeiro
380122/1	Magda Akemi Arakaki	Técnico de Enfermagem
417946/1	Pamela Ribeiro Ramos	Enfermeiro
415277/1	Tatianna Motti Gibran Guimarães	Odontólogo
393949/1	Vagner Da Silva Munin	Assistente de Serviços de Saúde
374435/4	Valeria Martins Dos Santos	Auxiliar em Saúde Bucal

CAMPO GRANDE - MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****REPUBLICA-SE, POR CONSTAR INCORREÇÃO NA ORIGINAL, PUBLICADA NO DIOGRANDE N. 6.466, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.****RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.310, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 60 dias, em prorrogação, a contar de 21 de outubro de 2021 a 19 de dezembro de 2021, a servidora Renata Mendes Oliveira, matrícula n. 397471/1, cargo de Merendeira, REF02, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 40776/2018-29).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

ELZA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.314, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 28 de março de 2020 a 23 de setembro de 2020, para regularização funcional, a servidora Josiany campelo Gonçalves Queiroz, matrícula n. 383771/1 e 2, cargo de Professor, PH2, classes D e C, respectivamente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343, de 22 de janeiro de 2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 8487/2017-17).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

ELZA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.315, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "a" do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR o registro de licença para tratamento de saúde, referente a servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande - MS, em conformidade à Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto n. 12.246, de 9 de dezembro de 2013, c/c o Decreto n. 13.569, de 23 de julho de 2018, conforme especificações seguintes:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	DIAS	PERÍODO	PRORROGAÇÃO
147796/4	ADENIR FORTIN DITTRICH	PROFESSOR	60	4/7 a 1º/9/2021	S
381872/2	ADRIANA DE ALMEIDA FUZITANI	PROFESSOR	7	23 a 29/7/2021	N
378551/1	ADRIANA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR	30	20/7 a 18/8/2021	S
378551/2	ADRIANA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR	30	20/7 a 18/8/2021	S
388988/1	ADRIANA URT MACIEL	PROFESSOR	5	18 a 22/7/2021	N
388988/2	ADRIANA URT MACIEL	PROFESSOR	5	18 a 22/7/2021	N
391249/5	ADRIANO URBANSKI DA SILVA	PROFESSOR	30	26/7 a 24/8/2021	N
388964/1	ALCINA IZABEL COPE DE OLIVEIRA	PROFESSOR	8	16 a 23/7/2021	N
383951/1	ALESSANDRA CORDEIRO COCIS FRANCESCHI	PROFESSOR	30	21/7 a 19/8/2021	N
383951/2	ALESSANDRA CORDEIRO COCIS FRANCESCHI	PROFESSOR	30	21/7 a 19/8/2021	N
383819/1	ALESSANDRA DAVILA DA SILVA BLANCO	PROFESSOR	30	14/7 a 12/8/2021	S
383819/2	ALESSANDRA DAVILA DA SILVA BLANCO	PROFESSOR	30	14/7 a 12/8/2021	S
374695/1	ALESSANDRA PEREIRA SAMPAIO	PROFESSOR	43	19/7 a 30/8/2021	S
382906/1	ALESSANDRO MORETTI	PROFESSOR	5	19 a 23/7/2021	N
382906/2	ALESSANDRO MORETTI	PROFESSOR	5	19 a 23/7/2021	N
383013/1	ALEX SANDRO DE QUADROS	PROFESSOR	30	19/7 a 17/8/2021	N
383013/3	ALEX SANDRO DE QUADROS	PROFESSOR	30	19/7 a 17/8/2021	N
383345/2	ALEXANDRA NAZARIO DA CRUZ	PROFESSOR	60	19/7 a 16/9/2021	S
383345/3	ALEXANDRA NAZARIO DA CRUZ	PROFESSOR	60	19/7 a 16/9/2021	S
391654/1	ALINI PARREIRA BUENO	PROFESSOR	13	20/7 a 1º/8/2021	N
391654/2	ALINI PARREIRA BUENO	PROFESSOR	13	20/7 a 1º/8/2021	N
363901/2	AMANDA DA ROCHA	PROFESSOR	30	27/7 a 25/8/2021	N
374679/1	ANA CARLA FERRAZ	PROFESSOR	30	26/7 a 24/8/2021	N
390787/1	ANA CAROLINA DOMINGUES EURICO	PROFESSOR	30	20/7 a 18/8/2021	N
215414/2	ANA CLAUDIA PEREIRA DE NOVAES MARTON	PROFESSOR	30	19/7 a 17/8/2021	N
382344/29	ANA CLAUDIA SANTOS DE SOUZA ADANIA	PROFESSOR	60	19/7 a 16/9/2021	S
350621/2	ANA KLICIA DA SILVA WRONSKI	PROFESSOR	45	7/7 a 20/8/2021	S

350621/13	ANA KLICIA DA SILVA WRONSKI	PROFESSOR	45	7/7 a 20/8/2021	S
338044/12	ANA LUCIA CRUZ LOBO RIBEIRO	PROFESSOR	14	15 a 28/7/2021	N
379820/24	ANA MARIA DE SOUZA LINS	PROFESSOR	7	21 a 27/7/2021	N
397926/1	ANA PAULA GUIMARAES DANIEL	PROFESSOR	30	7/7 a 5/8/2021	N
385091/2	ANA PAULA RUIZ BOGADO	PROFESSOR	10	26/7 a 4/8/2021	N
385091/3	ANA PAULA RUIZ BOGADO	PROFESSOR	10	26/7 a 4/8/2021	N
374702/1	ANDRE AFONSO VILELA	PROFESSOR	7	24 a 30/7/2021	N
303950/6	ANDREA NUNES CORREA PAULISTA	PROFESSOR	29	3 a 31/7/2021	S
357383/9	ANDREIA ALVES DA MATA	PROFESSOR	30	19/7 a 17/8/2021	N
404323/1	ANDRESSA MARIÉLY MOREIRA DONADONI ROSA	PROFESSOR	60	3/7 a 31/8/2021	S
342360/6	ANGELA LEITE	PROFESSOR	15	26/7 a 9/8/2021	N
342360/7	ANGELA LEITE	PROFESSOR	15	26/7 a 9/8/2021	N
372649/3	ANITA ROSALIA LOBO VIANA DE RESENDE COSTA	PROFESSOR	9	22 a 30/7/2021	N
357235/1	ANNA PAULA VARANI GARCIA E SOUZA	PROFESSOR	24	8 a 31/7/2021	S
404316/1	APARECIDA DE AZEVEDO MARTINS	PROFESSOR	60	31/7 a 28/9/2021	S
404316/2	APARECIDA DE AZEVEDO MARTINS	PROFESSOR	60	31/7 a 28/9/2021	S
379920/3	ARIADNE BRACCO SANTOS NEVES	PROFESSOR	30	20/7 a 18/8/2021	N
379920/4	ARIADNE BRACCO SANTOS NEVES	PROFESSOR	30	20/7 a 18/8/2021	N
395455/2	ARIANA FERREIRA SAVALA DE FREITAS	PROFESSOR	30	13/7 a 11/8/2021	N
199486/3	AURORA GUARIERO	PROFESSOR	30	19/7 a 17/8/2021	S
305170/3	BANILDA FATIMA GOMES SILVA	PROFESSOR	60	19/7 a 16/9/2021	S
305170/6	BANILDA FATIMA GOMES SILVA	PROFESSOR	60	19/7 a 16/9/2021	S
374642/1	BETHANIA CRISTINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	60	15/7 a 12/9/2021	S
374642/2	BETHANIA CRISTINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	60	15/7 a 12/9/2021	S
398429/9	BIANCA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	30	19/7 a 17/8/2021	N
398429/10	BIANCA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	30	19/7 a 17/8/2021	N
409349/3	BIBIANA ALVARENGA MONTEIRO	PROFESSOR	4	20 a 23/7/2021	N
409349/4	BIBIANA ALVARENGA MONTEIRO	PROFESSOR	4	20 a 23/7/2021	N
382961/1	BRUCE FABIANO MACHADO PEREIRA	PROFESSOR	30	1º a 30/7/2021	S
382961/3	BRUCE FABIANO MACHADO PEREIRA	PROFESSOR	30	1º a 30/7/2021	S
382961/1	BRUCE FABIANO MACHADO PEREIRA	PROFESSOR	31	31/7 a 30/8/2021	S
382961/3	BRUCE FABIANO MACHADO PEREIRA	PROFESSOR	31	31/7 a 30/8/2021	S

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

ELZA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.316, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "a" do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR o registro de licença para tratamento de saúde, referente a servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande - MS, em conformidade à Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto n. 12.246, de 9 de dezembro de 2013, c/c o Decreto n. 13.569, de 23 de julho de 2018, conforme especificações seguintes:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	DIAS	PERÍODO	PRORROGAÇÃO
398431/2	CAMILA MARTINS MORAES	PROFESSOR	7	22 a 28/7/2021	N
156078/4	CARLOS ALBERTO DE FREITAS	PROFESSOR	7	20 a 26/7/2021	N
156078/6	CARLOS ALBERTO DE FREITAS	PROFESSOR	7	20 a 26/7/2021	N

412310/1	CARLOS EDUARDO ELIAS DA SILVA	PROFESSOR	9	22 a 30/7/2021	N
397936/1	CAROLINE CORREIA MACIEL	PROFESSOR	30	7/7 a 5/8/2021	S
360562/27	CELIA MARIA DE ARAUJO SANTOS ORTIZ	PROFESSOR	16	19/7 a 3/8/2021	N
390780/1	CELIA MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR	30	19/7 a 17/8/2021	N
398280/4	CESAR DE SIQUEIRA LEIRIAO JUNIOR	PROFESSOR	13	28/7 a 9/8/2021	N
373755/7	CIBELE DE OLIVEIRA PRADO	PROFESSOR	4	18 a 21/7/2021	N
373755/8	CIBELE DE OLIVEIRA PRADO	PROFESSOR	4	18 a 21/7/2021	N
215368/2	CIRENE DUTRA DE SOUSA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	5	26 a 30/7/2021	N
355887/1	CLEIDE ALZEMAN ROCHA	PROFESSOR	15	19/7 a 2/8/2021	N
355887/5	CLEIDE ALZEMAN ROCHA	PROFESSOR	15	19/7 a 2/8/2021	N
277975/31	CLEIDE GOMES RIBEIRO FREITAS	PROFESSOR	30	19/7 a 17/8/2021	S
245631/9	CLEIZE FERREIRA PANIAGO	PROFESSOR	30	7/7 a 5/8/2021	S
245631/10	CLEIZE FERREIRA PANIAGO	PROFESSOR	30	7/7 a 5/8/2021	S
373702/3	CLEONICE TAMIE NAKAYAMA	PROFESSOR	60	19/7 a 16/9/2021	S
303828/16	CLEUDIMARA CAROLINO DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR	5	26 a 30/7/2021	N
391625/1	CRISTIANA ACHAR HEUSI	PROFESSOR	17	23/7 a 8/8/2021	S
391625/2	CRISTIANA ACHAR HEUSI	PROFESSOR	17	23/7 a 8/8/2021	S
374584/1	CRISTIANE GORETE TRINDADE GUILHERME	PROFESSOR	30	19/7 a 17/8/2021	N
374584/6	CRISTIANE GORETE TRINDADE GUILHERME	PROFESSOR	30	19/7 a 17/8/2021	N
379607/9	CRISTIANE LOPES DE LIMA	PROFESSOR	5	19 a 23/7/2021	N
379607/10	CRISTIANE LOPES DE LIMA	PROFESSOR	5	19 a 23/7/2021	N
382799/1	CRISTINA APARECIDA BARRETO	PROFESSOR	30	20/7 a 18/8/2021	S
390222/4	DAIANE ROCHA GENEROSO VICENTE	PROFESSOR	7	13 a 19/7/2021	N
411824/1	DANIELA BANDEIRA DA COSTA	PROFESSOR	14	14 a 27/7/2021	N
411824/2	DANIELA BANDEIRA DA COSTA	PROFESSOR	14	14 a 27/7/2021	N
379721/2	DANIELA DA SILVA MATOS	PROFESSOR	30	19/7 a 17/8/2021	N
388875/19	DANIELA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	7	27/7 a 2/8/2021	N
410765/1	DANIELLE ROLAND AMARAL MUNHOZ DE OLIVEIRA	PROFESSOR	9	27/7 a 4/8/2021	N
404389/1	DAVID JOSE PEREIRA	PROFESSOR	12	5 a 16/7/2021	N
390794/1	DEBORA CRISTINA GONCALVES	PROFESSOR	60	19/7 a 16/9/2021	S
390794/2	DEBORA CRISTINA GONCALVES	PROFESSOR	60	19/7 a 16/9/2021	S
385058/1	DECIO BENTO JOSE DA SILVA	PROFESSOR	4	20 a 23/7/2021	N
303119/10	DECOROZO ORTIZ NETO	PROFESSOR	30	27/7 a 25/8/2021	N
391662/1	DENISE APARECIDA ARAUJO CLARK PEREIRA	PROFESSOR	30	19/7 a 17/8/2021	N
360880/4	DEZOLINA MARIA BASSO	PROFESSOR	30	3/7 a 1º/8/2021	S
375256/3	DIONE CORDEIRO CALADO	PROFESSOR	8	26/7 a 2/8/2021	N
279277/11	DORACILDA SOPRAN	PROFESSOR	60	19/7 a 16/9/2021	S
404714/3	DULCINEIA ALVES TEIXEIRA FERRARI	PROFESSOR	8	23 a 30/7/2021	N

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

ELZA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.317, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "a" do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR o registro de licença para tratamento de saúde, referente a servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande - MS, em conformidade

à Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto n. 12.246, de 9 de dezembro de 2013, c/c o Decreto n. 13.569, de 23 de julho de 2018, conforme especificações seguintes:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	DIAS	PERÍODO	PRORROGAÇÃO
377374/3	EDILENE RUTH PEREIRA	PROFESSOR	30	22/7 a 20/8/2021	N
385123/1	EDIONE MARIA LAZZARI	PROFESSOR	15	26/7 a 9/8/2021	N
292931/1	EDISSUNINA COSME DOS SANTOS	PROFESSOR	15	27/7 a 10/8/2021	N
388904/1	EDNA ALVES REVOREDO	PROFESSOR	17	27/7 a 12/8/2021	N
344834/5	EDNA BANA	PROFESSOR	30	1º a 30/7/2021	N
344834/6	EDNA BANA	PROFESSOR	30	1º a 30/7/2021	N
394900/31	EDNEIA DOS SANTOS SARMENTO	PROFESSOR	5	26 a 30/7/2021	N
276251/13	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR	30	19/7 a 17/8/2021	N
276251/14	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR	30	19/7 a 17/8/2021	N
382908/1	ELAINE MELLO DOS SANTOS ELEUTERIO	PROFESSOR	30	19/7 a 17/8/2021	N
355895/1	ELEOENAI NEPOMUCENO DE ALMEIDA	PROFESSOR	9	24/7 a 1º/8/2021	N
383803/1	ELIANA DE MENDONCA OLIVEIRA	PROFESSOR	14	12 a 25/7/2021	N
382919/1	ELISANGELA FERREIRA LEITE	PROFESSOR	90	1º/7 a 28/9/2021	S
382919/2	ELISANGELA FERREIRA LEITE	PROFESSOR	90	1º/7 a 28/9/2021	S
381825/4	ELISANGELA GOMES DA SILVA CARVALHO	PROFESSOR	37	19/7 a 24/8/2021	S
381825/5	ELISANGELA GOMES DA SILVA CARVALHO	PROFESSOR	37	19/7 a 24/8/2021	S
306096/6	ELIZABETH TIEMI HASHIMOTO HENN	PROFESSOR	30	23/7 a 21/8/2021	N
401207/10	ELMER BASTOS FERNANDES	PROFESSOR	6	19 a 24/7/2021	N
403075/2	ELVYS FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR	164	21/7 a 31/12/2021	S
151017/5	ELZA LIMA DE SOUZA MANSANO	PROFESSOR	60	20/7 a 17/9/2021	S
397330/3	EMERSON FERREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	35	12/7 a 15/8/2021	S
129704/5	ENIR GODOI DAS VIRGENS DA COSTA	PROFESSOR	21	6 a 26/7/2021	N
390098/1	ESMERALDO PEREIRA DE LIMA	PROFESSOR	15	19/7 a 2/8/2021	S
410749/1	EVA OVIDIA CRISTALDO GARCIA	PROFESSOR	52	19/7 a 8/9/2021	S
410749/2	EVA OVIDIA CRISTALDO GARCIA	PROFESSOR	52	19/7 a 8/9/2021	S
390784/1	EVELYN BEATRIZ JOSETTI DA SILVA	PROFESSOR	30	19/7 a 17/8/2021	N
380775/3	EVELYNE CRISTINA SOUZA MARTINS	PROFESSOR	45	24/7 a 6/9/2021	S
380775/4	EVELYNE CRISTINA SOUZA MARTINS	PROFESSOR	45	24/7 a 6/9/2021	S
390301/5	FABIOLA DIAS ROCHA	PROFESSOR	60	10/7 a 7/9/2021	S
371570/23	FATIMA APARECIDA BRITO E SOUZA	PROFESSOR	7	28/7 a 3/8/2021	N
386165/2	FERNANDA GOUVEIA DO CARMO PEREIRA	PROFESSOR	8	19 a 26/7/2021	N
386165/3	FERNANDA GOUVEIA DO CARMO PEREIRA	PROFESSOR	8	19 a 26/7/2021	N
382825/1	FLAVIA FREITAS DOS SANTOS	PROFESSOR	14	19/7 a 1º/8/2021	N
382825/2	FLAVIA FREITAS DOS SANTOS	PROFESSOR	14	19/7 a 1º/8/2021	N
418298/1	GEISI LEMES DE CARVALHO	PROFESSOR	60	21/7 a 18/9/2021	S
236608/8	GILSON DEMETRIO AVALOS	PROFESSOR	14	23/7 a 5/8/2021	N
349518/10	GILVANIA FERREIRA DA ROSA	PROFESSOR	5	26 a 30/7/2021	N
374594/1	GIOVANA XIMENES DA SILVA	PROFESSOR	30	17/7 a 15/8/2021	S
385031/1	GISELE ALVES VICENTIM BORGES	PROFESSOR	30	19/7 a 17/8/2021	N
355542/1	GISELE RECCO MODESTO DO ESPIRITO SANTO	PROFESSOR	30	19/7 a 17/8/2021	N
338354/6	GISLAINE SARTORIO ANDRADE	PROFESSOR	4	20 a 23/7/2021	N

400192/7	GIZANE MENDES VERNOCHI	PROFESSOR	15	20/7 a 3/8/2021	N
411871/1	GRAZIELE OLIDON DA SILVA	PROFESSOR	5	17 a 21/7/2021	N
411871/2	GRAZIELE OLIDON DA SILVA	PROFESSOR	5	17 a 21/7/2021	N
403133/2	HAGRAYZS ROSA GARCIA BEZERRA	PROFESSOR	30	15/7 a 13/8/2021	N
355844/1	HELEN CRISTINA DE CASTRO	PROFESSOR	10	23/7 a 1º/8/2021	N
392236/3	IARA GOMES DOS SANTOS ALBUQUERQUE	PROFESSOR	14	19/7 a 1º/8/2021	N
290378/1	IVANA GOMES DE SOUZA	PROFESSOR	18	19/7 a 5/8/2021	N
395211/5	IZABELLA MARA FACHINI DE FREITAS CAYRES	PROFESSOR	30	19/7 a 17/8/2021	N

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

ELZA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.318, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 69, inciso VIII da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e considerando a Resolução "PE" SEMED n. 818, de 4 de agosto de 2021, resolve:

DESIGNAR, com efeito a partir da data de publicação, a servidora Cândida Maria Barbosa Ferreira, matrícula n. 380759, para compor a comissão organizadora do processo seletivo para professores temporários/2022 da Rede Municipal de Ensino de Campo Grande - MS.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

ELZA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.319, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 13 de fevereiro de 2021 a 11 de agosto de 2021, para regularização funcional, o servidor Antonio Francisco Guedes, matrícula n. 197637/3, cargo de Especialista em Educação, EE2, classe F, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343, de 22 de janeiro de 2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 86174/2019-35).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

ELZA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO "PE" SAS N. 298, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor **PABLO FÉLIX AQUINO DE OLIVEIRA** matrícula n.416236, para desempenhar a função de **GESTOR DE PARCERIA** da Organização da Sociedade Civil abaixo relacionada:

ITEM	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	PROCESSO
1	CENTRO DE APOIO E ORIENTAÇÃO A CRIANÇA LAR VOVÓ MILOCA	81894/2020-11
2	ASSOCIAÇÃO JULIANO VARELA	82119/2021-08
3	INSTITUTO LUTHER KING-ENSINO PESQUISA E AÇÃO AFIRMATIVA	80605/2021-47

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 412, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 258, §1º do art. 259, 260 e 263 da Lei Complementar n. 190 de 22 de dezembro de 2011, combinado com Decreto 13.839, de 2 de abril de 2019, resolve:

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, sob o rito ordinário, tendo por objeto a apuração de irregularidades funcionais cometidas pelo servidor de matrícula n. 387278/01, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Campo Grande, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social e;

DESIGNAR os servidores Aureliano Sousa da Silva, Matrícula n. 387441/01, Filipe de Oliveira Inácio, matrícula n. 387254/01 e Eduardo Ribeiro, matrícula n. 387659/01, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar; com a finalidade de apurar os fatos constantes no Processo n. 127502/2021-11, estabelecendo prazo de noventa dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Valério Azambuja
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 413, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 258, §1º do art. 259, 260 e 263 da Lei Complementar n. 190 de 22 de dezembro de 2011, combinado com Decreto 13.839, de 2 de abril de 2019, resolve:

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, sob o rito ordinário, tendo por objeto a apuração de irregularidades funcionais cometidas pelos servidores de matrículas n. 387604/01 e n. 394141/01, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Campo Grande, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social e;

DESIGNAR os servidores Aureliano Sousa da Silva, Matrícula n. 387441/01, Filipe de Oliveira Inácio, matrícula n. 387254/01 e Eduardo Ribeiro, matrícula n. 387659/01, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar; com a finalidade de apurar os fatos constantes no Processo n. 127500/2021-96, estabelecendo prazo de noventa dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Valério Azambuja
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 414, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 258, §1º do art. 259, 260 e 263 da Lei Complementar n. 190 de 22 de dezembro de 2011, combinado com Decreto 13.839, de 2 de abril de 2019, resolve:

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, sob o rito ordinário, tendo por objeto a apuração de irregularidades funcionais cometidas pelos servidores de matrículas n. 384472/02 e n. 380356/02, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Campo Grande, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social e;

DESIGNAR os servidores Aureliano Sousa da Silva, Matrícula n. 387441/01, Filipe de Oliveira Inácio, matrícula n. 387254/01 e Eduardo Ribeiro, matrícula n. 387659/01, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar; com a finalidade de apurar os fatos constantes no Processo n. 127495/2021-58, estabelecendo prazo de noventa dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Valério Azambuja
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 415, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 258, §1º do art. 259, 260 e 263 da Lei Complementar n. 190 de 22 de dezembro de 2011, combinado com Decreto 13.839, de 2 de abril de 2019, resolve:

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, sob o rito ordinário, tendo por objeto a apuração de irregularidades funcionais cometidas pelos servidores de matrículas n. 385906/01 e n. 397820/01, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Campo Grande, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social e;

DESIGNAR os servidores Aureliano Sousa da Silva, Matrícula n. 387441/01, Filipe de Oliveira Inácio, matrícula n. 387254/01 e Eduardo Ribeiro, matrícula n. 387659/01, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar; com a finalidade de apurar os fatos constantes no Processo n. 127497/2021-83, estabelecendo prazo de noventa dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Valério Azambuja
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 416, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores Aureliano Sousa da Silva, Matrícula n. 387441/01, Filipe de Oliveira Inácio, matrícula n. 387254/01 e Eduardo Ribeiro, matrícula n. 387659/01, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades constantes no Processo n. 127391/2021-52; estabelecendo prazo de trinta dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Valério Azambuja
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

RESOLUÇÃO "PE" SEDES n. 417, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

O **SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores Aureliano Sousa da Silva, Matrícula n. 387441/01, Filipe de Oliveira Inácio, matrícula n. 387254/01 e Eduardo Ribeiro, matrícula n. 387659/01, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades constantes no Processo n. 127374/2021-33; estabelecendo prazo de trinta dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Valério Azambuja
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

RESOLUÇÃO "PE" SEDES n. 418, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

O **SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores Eriton Diones Caetano dos Santos, matrícula n. 359106/06, Patricia Felix Barbosa, matrícula n. 381375/04 e Ana Maria Lino Ferreira, matrícula n. 378592/03, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades constantes no Processo n. 127444/2021-17; estabelecendo prazo de trinta dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Valério Azambuja
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

RESOLUÇÃO "PE" SEDES n. 419, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

O **SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores Wander Huiton Cavalheiro, matrícula n. 385842/01, Eliane Moraes dos Santos, matrícula n. 387103/01 e Patricia Felix Barbosa, matrícula n. 381375/04, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades constantes no Processo n. 127451/2021-82; estabelecendo prazo de trinta dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Valério Azambuja
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE
CAMPO GRANDE**

PORTARIA "BP" N. 215, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE - IMPCG**, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, resolve:

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **WANDERLEI NUNES FERNANDES MACHADO** (cônjuge), dependente da ex-segurada **HELENA DE FARIAS MACHADO**, aposentada no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Referência 01, Classe "C", com fundamento no artigo 2º, artigo 9º, inciso I, e artigo 56, inciso V, alínea "c", item 6, da Lei Complementar n. 415, de 8/9/2021, com proventos estabelecidos no artigo 54, *caput*, da mencionada Lei Complementar, a partir de **14 de outubro de 2021** (Processo n. 123234/2021-22).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

ATOS DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

(LOTES: AMPLA CONCORRÊNCIA)
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a realização da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO: 297/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 106.066/2021-83
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h59min do dia 03/12/2021
ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 03/12/2021
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>
Campo Grande - MS, 19 de novembro de 2021.

CARMELA RYSDYK **WESLEY DA SILVA SOARES**
Superintendente de Licitações Pregoeiro
e Compras Diretas

AVISO DE LICITAÇÃO

(LOTES: AMPLA CONCORRÊNCIA E COM RESERVA DE COTA PARA ME/EPP)
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a realização da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO: 298/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 119.787/2021-16

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE SERINGAS HIPODÉRMICAS PARA APLICAÇÃO DE INSULINA
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h59min do dia 03/12/2021
ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 03/12/2021
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>
Campo Grande - MS, 19 de novembro de 2021.

CARMELA RYSDYK **SAMARA GARIB BUDIB**
Superintendente de Licitações Pregoeira
e Compras Diretas

AVISO DE LICITAÇÃO

(LOTE: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a realização da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO: 299/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 85.116/2021-18
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TERMO-HIGRÔMETROS
REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SESAU
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h59min do dia 03/12/2021
ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 03/12/2021
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>
Campo Grande - MS, 19 de novembro de 2021.

CARMELA RYSDYK **YONARA TAVARES NEPOMUCENO RIBEIRO**
Superintendente de Licitações Pregoeira
e Compras Diretas

AVISO DE LICITAÇÃO

(LOTES: AMPLA CONCORRÊNCIA E COM RESERVA DE COTA PARA ME/EPP)
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a realização da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO: 300/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 99.724/2021-91
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS EM PÓ PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h59min do dia 03/12/2021
ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 03/12/2021
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>
Campo Grande - MS, 19 de novembro de 2021.

CARMELA RYSDYK **DRIELY DE MATOS FURTADO VIEIRA**
Superintendente de Licitações Pregoeira
e Compras Diretas

AVISO DE RESULTADO

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação a seguir informada, sendo os lotes adjudicados pela Pregoeira e o procedimento homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito em 19.11.2021:

PREGÃO ELETRÔNICO: 160/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 52.283/2021-64
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MÓDULO NUTRICIONAL, SUPLEMENTO NUTRICIONAL, FÓRMULA ALIMENTAR E AVEIA PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS
As demais informações quanto ao procedimento licitatório poderão ser acessadas por meio do link: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>
Campo Grande - MS, 19 de novembro de 2021.

CARMELA RYSDYK **KASSIANY FELICCITA DE SOUZA MEDEIROS**
Superintendente de Licitações Pregoeira
e Compras Diretas

AVISO DE RESULTADO

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação a seguir informada, sendo os lotes adjudicados pela Pregoeira e o procedimento homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito em 19.11.2021:

PREGÃO ELETRÔNICO: 216/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 74.181/2021-18
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE TINTAS, IMPERMEABILIZANTE, SELADOR, SOLVENTES E MASSA CORRIDA
As demais informações quanto ao procedimento licitatório poderão ser acessadas por meio do link: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>
Campo Grande - MS, 19 de novembro de 2021.

CARMELA RYSDYK **DRIELY DE MATOS FURTADO VIEIRA**
Superintendente de Licitações Pregoeira
e Compras Diretas

AVISO DE RESULTADO

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação a seguir informada, sendo os lotes adjudicados pela Pregoeira e o procedimento homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito em 19.11.2021:

PREGÃO ELETRÔNICO: 231/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 82.009/2021-00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
As demais informações quanto ao procedimento licitatório poderão ser acessadas por meio do link: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>
Campo Grande - MS, 19 de novembro de 2021.

CARMELA RYSDYK **YONARA TAVARES NEPOMUCENO RIBEIRO**
Superintendente de Licitações Pregoeira
e Compras Diretas

AVISO DE RESULTADO

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação a seguir informada, sendo os lotes adjudicados pelo Pregoeiro e o procedimento homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito em 19.11.2021:

PREGÃO ELETRÔNICO: 240/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 80.310/2021-43

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

As demais informações quanto ao procedimento licitatório poderão ser acessadas por meio do link: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/> Campo Grande - MS, 19 de novembro de 2021.

CARMELA RYSDYK

Superintendente de Licitações e Compras Diretas

WESLEY DA SILVA SOARES

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação a seguir informada, sendo os lotes adjudicados pela Pregoeira e o procedimento homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito em 19.11.2021:

PREGÃO ELETRÔNICO: 246/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 84.182/2021-15

OBJETO: AQUISIÇÃO COMPUTADORES DESKTOP AVANÇADO

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

As demais informações quanto ao procedimento licitatório poderão ser acessadas por meio do link: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/> Campo Grande - MS, 19 de novembro de 2021.

CARMELA RYSDYK

Superintendente de Licitações e Compras Diretas

YONARA TAVARES NEPOMUCENO RIBEIRO

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação a seguir informada, sendo o lote adjudicado pela Pregoeira e o procedimento homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito em 19.11.2021:

PREGÃO ELETRÔNICO: 254/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 71.034/2021-87

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAPACETE ESCAMOTEÁVEL

REQUISITANTE: Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social - SESDES

As demais informações quanto ao procedimento licitatório poderão ser acessadas por meio do link: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/> Campo Grande - MS, 19 de novembro de 2021.

CARMELA RYSDYK

Superintendente de Licitações e Compras Diretas

SAMARA GARIB BUDIB

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público aos interessados o RESULTADO do evento a seguir informado, referente a documentação apresentada para a sessão de 06.10.2021, sendo o procedimento homologado e o objeto adjudicado pelo Exmo. Senhor Prefeito, em 19.11.2021.

CREDENCIAMENTO: 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 74.307/2021-54

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, ARBITRAGEM E ASSISTÊNCIA ESPORTIVA DOS EVENTOS E/OU PARTIDAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS

REQUISITANTE: Fundação Municipal de Esportes - FUNESP

As demais informações quanto ao credenciamento, acessar o link: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/> Campo Grande - MS, 19 de novembro de 2021.

CARMELA RYSDYK

Superintendente de Licitações e Compras Diretas

YONARA TAVARES NEPOMUCENO RIBEIRO

Presidente da Comissão

AVISO DE RESULTADO

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público aos interessados a classificação final referente à licitação a seguir informada:

CONCORRÊNCIA: 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 91.186/2020-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS SOCIAIS, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NECESSÁRIOS À OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROJETOS DE TRABALHO - PTS, FIRMADO ATRAVÉS DO CONVÊNIO 2020326 APF Nº 0498.879-46, REFERENTE AO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL JARDIM INÁPOLIS, ELABORADO PELA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E APROVADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA PMCMV

REQUISITANTE: Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários - AMHASF

As atas de julgamento e demais informações poderão ser consultadas através do link: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/> Campo Grande - MS, 19 de novembro de 2021.

CARMELA RYSDYK

Superintendente de Licitações e Compras Diretas

FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO

Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público que a repetição da licitação a seguir informada restou deserta:

CONCORRÊNCIA: 026/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 55.518/2021-42

OBJETO: ALIENAÇÃO DOS LOTES COMERCIAIS DO RESIDENCIAL JOÃO ALBERTO AMORIM DOS SANTOS, BAIRRO CAIOBÁ, EM CAMPO GRANDE - MS

ÓRGÃO REQUISITANTE: Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários - AMHASF Campo Grande - MS, 19 de novembro de 2021.

CARMELA RYSDYK

Superintendente de Licitações e Compras Diretas

FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO

Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação a seguir informada, sendo o procedimento homologado e o objeto adjudicado pelo Exmo. Senhor Prefeito em 19.11.2021:

CONCORRÊNCIA: 033/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6.559/2008-56

OBJETO: ALIENAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, DENOMINADO DE LOTE F, RESULTANTE DO DESDOBRO DA FAIXA DA RUA JUSTINO MENDES LEAL DE AQUINO, CONTIGUA A QUADRA 17 DO PARCELAMENTO VILA NASCENTE - BAIRRO CARANDÁ, EM CAMPO GRANDE - MS

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR
As demais informações quanto ao procedimento licitatório poderão ser acessadas por meio do link: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/> Campo Grande - MS, 19 de novembro de 2021.

CARMELA RYSDYK

Superintendente de Licitações e Compras Diretas

FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO

Presidente da CPL

ÓRGÃOS COLEGIADOS**CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS****PAUTA DE JULGAMENTO n. 008/2021**

Em atendimento ao disposto no art. 27, do Decreto n. 13.781, de 5 de fevereiro de 2019; e por ordem do Sr. Presidente do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores Municipais - CORAD, faço saber, a quem interessar possa e, especialmente a **Sra. CRISLAYNE DE SOUZA CARVALHO**, que no dia 25 (vinte e cinco) de novembro do corrente ano, às 18h10min, este Conselho, em sessão ordinária, julgará em sua sala de sessões, na Controladoria-Geral do Município, situada na Rua Sofia Melke, 453 - Itanhangá Park, o seguinte processo:

PROC. CORAD n.	: 009/2021
PROC. ADMINISTRATIVO n.	: 61520/2021-79
RECORRENTE	: CRISLAYNE DE SOUZA CARVALHO
ASSUNTO	: RECURSO ADMINISTRATIVO
CONSELHEIRA RELATORA	: TATIANA FERNANDES DA COSTA

Obs.: A recorrente, cujo processo encontra-se listado para julgamento, poderá participar à sessão usando das prerrogativas previstas no artigo 39, do Decreto n. 13.781, de 5 de fevereiro de 2019.

Campo Grande/MS, 19 de novembro de 2021.

TATIANE MULLER FAGUNDES

Secretária-Geral - CORAD

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS E DEFESA DOS POVOS INDÍGENAS**Edital n.01/Assessoria de Assistência aos Órgãos Colegiados/AAOC/CMDDI - CG -MS/2021**

INSTAURA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOS INDÍGENAS URBANIZADOS E DOMICILIADOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, MATO GROSSO DO SUL PARA COMPORER O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS E DEFESA DOS POVOS INDÍGENAS** DE CAMPO GRANDE MS - CMDDI - CG - MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos e Defesa dos Povos Indígenas de Campo Grande - MS- CMDDI- CG- MS no uso de suas atribuições legais e com base na Lei **n.13.726, de 5 de outubro de 2018, Diário Oficial da União de 9/10/2018, Ano CVL n1** e na Lei n. 6361, de 12 de dezembro de 2019, torna-se pública a instauração do processo de eleição de entidades e instituições indígenas organizadas para comporem o plenário do CMDDI- CG - MS para o **biênio 2022- 2024** que reger-se-á de acordo com a legislação pertinente e conforme o disposto neste Edital.

1. Das Inscrições

Poderão se inscrever as instituições, organizações, representantes das etnias indígenas existentes, organizadas e regularmente constituídas com sede e foro, no município de Campo Grande Mato Grosso do Sul, conforme o segmento abaixo representado:

- das etnias indígenas;
- das lideranças indígenas;
- das organizações e instituições.

O período aberto para inscrições será de 22 a 26 de novembro de 2021, das 7h30min. às 13h30min., de segunda a sexta-feira, na sede do Conselho, junto à Assessoria de Assistência aos Órgãos Colegiados- AAOC, Rua Rui Barbosa, n. 691, Vila Santa Dorothéia, telefone 2020-1200.

2. Das Vagas

2.1 O CMDDI- CG- MS contará com 22(vinte e dois) assentos das entidades indígenas e seus respectivos suplentes, e poderá iniciar seu mandato com seis assentos, conforme abaixo discriminado, sendo:

- 9 (nove) representantes das etnias ou lideranças indígenas;
- 13(treze) representantes de associações e organizações indígenas;

Parágrafo Único: O Conselho Municipal dos Direitos e Defesa dos Povos Indígenas - CMDDI - CG - MS poderá funcionar, no mínimo, com seis Entidades aptas desde que estejam com a documentação que comprove a legalidade de suas atividades regularizadas.

3. Dos Documentos

3.1 Para efetivar a inscrição, as entidades e instituições candidatas deverão apresentar a ficha de inscrição (anexo I) preenchida, além das cópias dos seguintes documentos:

- Estatuto social ou Regimento Interno;
- Termo de eleição e posse da diretoria;
- RG e CPF do dirigente e ou representante legal;
- título de eleitor comprovando o domicílio eleitoral.

3.2 Os itens (a) e (b) deverão estar acompanhados dos respectivos originais, no ato de inscrição.

3.3 O dirigente responsável pelas Entidades e Instituições inscritas deverá indicar um representante para comparecer na data da eleição por meio do preenchimento da ficha de representantes (anexa), onde constarão seus dados pessoais. O representante deverá apresentar na data de eleição, documento oficial de identificação em via original com foto.

4. Da Comissão Eleitoral

4.1 A Comissão Eleitoral é responsável por receber e analisar os documentos comprobatórios apresentados e pela elaboração do Relatório deferindo ou não a inscrição dos representantes inscritos.

4.2 A Comissão será formada por dois representantes da Coordenadoria Indígena, da Subsecretaria Municipal dos Direitos Humanos – SDHU e da SEGOV e dois que estavam compondo o CMDDI - CG - MS, dois assessores técnicos da Assessoria de Assistência aos Órgãos Colegiados – AAOC, ambos vinculados à Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais – SEGOV e também dois representantes indígenas que fizeram parte do último mandato do Conselho Municipal dos Direitos e Defesa dos Povos Indígenas – CMDDI – CG - MS.

Parágrafo Único: A Comissão deverá seguir as medidas de prevenção e de combate ao COVID/19, em cumprimento ao Decreto Municipal vigente neste período que enfrentamos uma Pandemia.

5. Da Homologação

5.1 A documentação apresentada será analisada pela Comissão Eleitoral que homologará as Entidades e Instituições inscritas, tornando-as aptas ou não a participarem do processo eleitoral.

5.2 Após o encerramento do prazo das inscrições será publicada no Diogrande - Diário Oficial de Campo Grande, a lista das entidades e instituições habilitadas pelo processo seletivo para composição do CMDDI- CG - MS biênio 2022 /2024.

5.3 Aqueles que se sentirem prejudicados poderão recorrer apresentando o motivo através do requerimento (anexo II) endereçado a Comissão Eleitoral, no prazo de até 48h (quarenta e oito) da publicação da lista de entidades e instituições aptas.

5.4 Findada a análise dos recursos, a Comissão fará publicar, no Diogrande, a lista final das entidades e instituições habilitadas ao processo eletivo para composição do Conselho por segmento. Não havendo recursos dispensar-se-á nova publicação das credenciadas habilitadas.

6. Da Eleição

6.1 A eleição se realizará em Assembleia Geral convocada pelo CMDDI- CG- MS, no dia 2 de dezembro de 2021 (quinta-feira), com os indígenas interessados em representar este Conselho, junto à Assessoria de Assistência aos Órgãos Colegiados- AAOC, Rua Rui Barbosa, n. 691, Vila Santa Dorothéia, das 7h30min. às 13h30min., de segunda a sexta-feira, na sede dos Conselhos Municipais e Regionais de Campo Grande.

7. Da Assembleia Geral

7.1 O representante legal de cada instituição, devidamente homologada, deverá estar com seu documento de identidade e assinar a lista de presença.

7.2 Não será permitida a entrada de representantes após o início da Assembleia.

7.3 Cada entidade candidata, na pessoa de seu representante, terá direito a votar em três entidades partícipes do mesmo segmento, de modo a escolher as três vencedoras por maioria de votos.

7.4 Em caso de empate será realizada nova votação com direito a um voto de cada representante das entidades daquele segmento.

8. Da Proclamação, da indicação, da nomeação e da posse

8.1 A Comissão Eleitoral fará publicar no Diogrande a lista das instituições eleitas no processo eletivo para plenário do CMDDI por segmento até o dia 1º de dezembro de 2021.

8.2 Após a publicação, as Entidades eleitas deverão protocolar na sede, na AAOC, Rua Rui Barbosa, n. 691, Vila Santa Dorothéia e a ficha de indicação de conselheiro (a), anexo III, devidamente preenchida e assinada pelo representante da entidade, acompanhada de cópia do RG e CPF dos (as) indicados (as) como conselheiro (a) titular e respectivo suplente.

8.3 Após as nomeações e posse pelo chefe do executivo municipal, os conselheiros titulares e suplentes se reunirão, na sala de sessões da Assessoria de Assistência aos Órgãos Colegiados- AAOC, Rua Rui Barbosa, n. 691, Vila Santa Dorothéia, para elegerem a Mesa Diretora CMDDI- CG- MS.

9. Das Disposições Finais

9.1 Os (as) conselheiros (as) titulares e suplentes terão o mandato de dois anos, salvo eventual prorrogação.

9.2 As entidades e respectivos representantes deverão manter atualizados os dados de contatos, incluindo endereço eletrônico, junto ao CMDDI - CG – MS, desde a posse e durante o período de mandato do Conselho.

9.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho por intermédio da Comissão Eleitoral instituída para esse fim.

Campo Grande – MS, 16 de novembro de 2021.

Julia Marques Silva
Chefe da Assessoria de Assistência aos Órgãos Colegiados - CG/MS

**ANEXO I- Parte do Edital n. 001/CMDDI-CG/MS/2021
Requerimento de Recurso**

Processo de Escolha de Instituições Indígenas, domiciliados e urbanizados no município de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, para conselheiros titulares e suplentes do CMDDI - 2021- 2023.

Nome _____ do

Candidato: _____

RG: _____ CPF n. _____

RECURSO CONTRA

Análise da documentação

Justificativa do Candidato:

Campo Grande MS, ___ de _____ de 2021

Assinatura do candidato

Instruções:

Preencher o recurso com letra legível

Apresentar argumentação clara e coesa.

Protocolo de Entrega do Formulário para Interposição de Recurso

Nome do candidato: _____

Recurso contra:

Recebido em: ___/___/2021

Responsável _____ pelo recebimento: _____

Anexo II Ficha de Indicação de Conselheiros:

Parte do Edital n.001/CMDDI-CG-MS

A Instituição Indígena Urbanizada e Domiciliada no Município de Campo Grande – MS

Informa ao Conselho Municipal Transitório dos Direitos e Defesa dos Povos Indígenas de Campo Grande que indica para compor o CMDDI-CG-MS para o biênio 2021-2023 os seguintes representantes:

Titular: _____

Suplente: _____

Ficha de dados pessoais

Nome: _____

Pai: _____

Mãe: _____

Nacionalidade: brasileira Naturalidade: _____ UF _____

Data de Nascimento: _____ Estado Civil: _____

Cédula de Identidade: _____ CPF: _____

Endereço Comercial: Rua: _____ n. _____

Bairro: _____ CEP: 79.____.____ Tel.: _____

Nível de Ensino _____ Indicação: () Titular () Suplente

Entidade Representante: _____

Conselho: _____

ANEXO I – Requerimento de Inscrição – Edital n. 001/CMDDI – CG/MS

A Assessoria de Assistência aos Órgãos Colegiados – AAOC instituída para conduzir o Processo de Escolha para compor o CMDDI em sua gestão 2021 – 2023.

Eu _____

Brasileiro (a), estado civil: _____ portador

(a) do documento de identificação n. _____

_____consubstanciado nos termos da Lei n.6361, de 12 de dezembro de 2019 e Edital

n.1/ CMDDI/ 2021, venho requerer a essa Comissão a inscrição para compor como

candidato (a) a membro titular e suplente do Conselho Municipal dos Direito e Defesa

dos Povos Indígenas de Campo Grande Mato Grosso do Sul- CMDDI- CG- MS para sua

nova sua gestão.

E para cumprimento do citado Edital apresentado os seguintes documentos:

() Estatuto Social ou Regimento devidamente registrado em cartório.

() Termo de Eleição e Posse da Diretoria da Instituição.

() RG e CPF do Dirigente e ou representante legal da Instituição.

Declaro ainda:

Local de Trabalho Atual: _____

_____ Tel. para Contato: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Endereço Residencial: _____

Nestes Termos

Pede Deferimento

Campo Grande, MS ____ de ____ de 2021

Assinatura do Requerente _____

.....”
..RECORTE AQUI
 Processo de Escolha para compor o CMDDI- CG- MS- Conselho Municipal dos Direitos de Defesa dos Povos Indígenas de Campo Grande- MS gestão 2021/2023
 Comprovante de Inscrição
 Nome do Candidato _____
 Data ___/___/___

 Comissão

JUNTA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS DE TRANSPORTE

Processo: 98964/2014-31
Auto de Infração: 2573/2014
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): Rodrigo Koei Marques Inouye

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – MULTA APLICADA PELA JARIT – PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – ACOLHIMENTO – RETORNO DOS AUTOS PARA NOVO JULGAMENTO – RECURSO PROVIDO.

I – Os atos administrativos de cunho decisório devem ser fundamentados. É nulo o julgamento que não analisa as questões fáticas e de direito apresentadas na defesa.
 II – Acolhida a preliminar de nulidade de julgamento por ausência de fundamentação, o feito deve retornar à instância *a quo* para novo julgamento, com observância do princípio da motivação.
 III – Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Edgar Soruco Junior.

Campo Grande-MS, 10 de novembro de 2021.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente e Redator

Processo: 98980/2014-97
Auto de Infração: 2578/2014
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): Rodrigo Koei Marques Inouye

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – MULTA APLICADA PELA JARIT – PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – ACOLHIMENTO – RETORNO DOS AUTOS PARA NOVO JULGAMENTO – RECURSO PROVIDO.

I – Os atos administrativos de cunho decisório devem ser fundamentados. É nulo o julgamento que não analisa as questões fáticas e de direito apresentadas na defesa.
 II – Acolhida a preliminar de nulidade de julgamento por ausência de fundamentação, o feito deve retornar à instância *a quo* para novo julgamento, com observância do princípio da motivação.
 III – Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Edgar Soruco Junior.

Campo Grande-MS, 10 de novembro de 2021.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente e Redator

Processo: 831/2015-87
Auto de Infração: 2996/2014
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): Marcelino Pereira dos Santos

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA APLICADA PELA JARIT/AGETRAN – LEI N. 4.584/2007 – TRANSPORTE COLETIVO – OMISSÃO DE SAÍDA NO TERMINAL – PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – ACOLHIMENTO

– RETORNO DOS AUTOS À INSTÂNCIA PRIMÁRIA PARA NOVO JULGAMENTO – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

I – Os atos administrativos de cunho decisório devem ser fundamentados. É nulo o julgamento que não analisa as questões fáticas e de direito apresentadas na defesa.
 II – Acolhida a preliminar de nulidade de julgamento por ausência de fundamentação, o feito deve retornar à instância primária para novo julgamento, com observância do princípio da motivação.
 III – Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Edgar Soruco Junior.

Campo Grande-MS, 10 de novembro de 2021.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

Marcelino Pereira dos Santos
Redator

Processo: 4368/2015-14
Auto de Infração: 3018/2014
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): Marcelino Pereira dos Santos

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA APLICADA PELA JARIT/AGETRAN – LEI N. 4.584/2007 – TRANSPORTE COLETIVO – DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM – PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – ACOLHIMENTO – RETORNO DOS AUTOS À INSTÂNCIA PRIMÁRIA PARA NOVO JULGAMENTO – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

I – Os atos administrativos de cunho decisório devem ser fundamentados. É nulo o julgamento que não analisa as questões fáticas e de direito apresentadas na defesa.
 II – Acolhida a preliminar de nulidade de julgamento por ausência de fundamentação, o feito deve retornar à instância primária para novo julgamento, com observância do princípio da motivação.
 III – Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto e André Luiz das Neves Pereira.

Campo Grande-MS, 10 de novembro de 2021.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

Marcelino Pereira dos Santos
Redator

Processo: 14329/2015-81
Auto de Infração: 21/2015
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): André Luiz das Neves Pereira

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – MULTA APLICADA PELA JARIT – PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – ACOLHIMENTO – RETORNO DOS AUTOS PARA NOVO JULGAMENTO – RECURSO PROVIDO.

I – Os atos administrativos de cunho decisório devem ser fundamentados. É nulo o julgamento que não analisa as questões fáticas e de direito apresentadas na defesa.
 II – Acolhida a preliminar de nulidade de julgamento por ausência de fundamentação, o feito deve retornar à instância *a quo* para novo julgamento, com observância do princípio da motivação.
 III – Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Edgar Soruco Junior.

Campo Grande-MS, 10 de novembro de 2021.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

André Luiz das Neves Pereira
Redator

Processo: 98043/2014-50
Auto de Infração: 2529/2014
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN
Relator (a): Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – MULTA APLICADA PELA JARIT – PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – ACOLHIMENTO – RETORNO DOS AUTOS PARA NOVO JULGAMENTO – RECURSO PROVIDO.

I – Os atos administrativos de cunho decisório devem ser fundamentados. É nulo o julgamento que não analisa as questões fáticas e de direito apresentadas na defesa.

II – Acolhida a preliminar de nulidade de julgamento por ausência de fundamentação, o feito deve retornar à instância *a quo* para novo julgamento, com observância do princípio da motivação.

III – Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Edgar Soruco Junior.

Campo Grande-MS, 10 de novembro de 2021.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas
Redatora

Processo: 44875/2015-18
Auto de Infração: 1160/2015
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN
Relator (a): Rodrigo Koei Marques Inouye

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – MULTA APLICADA PELA JARIT – PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – ACOLHIMENTO – RETORNO DOS AUTOS PARA NOVO JULGAMENTO – RECURSO PROVIDO.

I – Os atos administrativos de cunho decisório devem ser fundamentados. É nulo o julgamento que não analisa as questões fáticas e de direito apresentadas na defesa.

II – Acolhida a preliminar de nulidade de julgamento por ausência de fundamentação, o feito deve retornar à instância *a quo* para novo julgamento, com observância do princípio da motivação.

III – Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto e André Luiz das Neves Pereira.

Campo Grande-MS, 12 de novembro de 2021.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente e Redator

Processo: 44302/2015-11
Auto de Infração: 1103/2015
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN
Relator (a): Rodrigo Koei Marques Inouye

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – MULTA APLICADA PELA JARIT – PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – ACOLHIMENTO – RETORNO DOS AUTOS PARA NOVO JULGAMENTO – RECURSO PROVIDO.

I – Os atos administrativos de cunho decisório devem ser fundamentados. É nulo o julgamento que não analisa as questões fáticas e de direito apresentadas na defesa.

II – Acolhida a preliminar de nulidade de julgamento por ausência de fundamentação, o feito deve retornar à instância *a quo* para novo julgamento, com observância do princípio da motivação.

III – Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye,

Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Edgar Soruco Junior.

Campo Grande-MS, 12 de novembro de 2021.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente e Redator

Processo: 878/2015-41
Auto de Infração: 2895/2014
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN
Relator (a): Edgar Soruco Junior
Divergente: André Luiz das Neves Pereira

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – MULTA APLICADA PELA JARIT – PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – ACOLHIMENTO – RETORNO DOS AUTOS PARA NOVO JULGAMENTO – RECURSO PROVIDO.

I – Os atos administrativos de cunho decisório devem ser fundamentados. É nulo o julgamento que não analisa as questões fáticas e de direito apresentadas na defesa.

II – Acolhida a preliminar de nulidade de julgamento por ausência de fundamentação, o feito deve retornar à instância *a quo* para novo julgamento, com observância do princípio da motivação.

III – Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por maioria de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Edgar Soruco Junior.

Campo Grande-MS, 12 de novembro de 2021.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

André Luiz das Neves Pereira
Redator

Processo: 875/2015-52
Auto de Infração: 2896/2014
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN
Relator (a): Edgar Soruco Junior
Divergente: André Luiz das Neves Pereira

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – MULTA APLICADA PELA JARIT – PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – ACOLHIMENTO – RETORNO DOS AUTOS PARA NOVO JULGAMENTO – RECURSO PROVIDO.

I – Os atos administrativos de cunho decisório devem ser fundamentados. É nulo o julgamento que não analisa as questões fáticas e de direito apresentadas na defesa.

II – Acolhida a preliminar de nulidade de julgamento por ausência de fundamentação, o feito deve retornar à instância *a quo* para novo julgamento, com observância do princípio da motivação.

III – Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por maioria de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Edgar Soruco Junior.

Campo Grande-MS, 12 de novembro de 2021.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

André Luiz das Neves Pereira
Redator

Processo: 13959/2015-83
Auto de Infração: 61/2015
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN
Relator (a): Sônia Alves de Oliveira da Costa

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA. NÃO ACOLHIMENTO DAS PRELIMINARES SUSCITADAS. RECORRENTE NÃO SE DESINCUMBIU DO ÔNUS PROBATÓRIO. MANUTENÇÃO DA PENALIDADE IMPOSTA. DECISÃO MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. RECURSO CONHECIDO E IMPOVIDO.

I – Diante da ausência do Laudo Circunstanciado é inaplicável a Preliminar de nulidade por falta de assinatura de duas

testemunhas.

II – Preliminar de nulidade prevista no Art. 38 da Lei Municipal 4.584/2007 afastada por ausência do Laudo Circunstanciado.

III – Provisão negado ao recurso, uma vez que o recorrente não se desincumbiu do ônus probatório.

IV – Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Edgar Soruco Junior.

Campo Grande-MS, 12 de novembro de 2021.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

Sônia Alves de Oliveira da Costa
Redatora

Processo: 13961/2015-25
Auto de Infração: 63/2015
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN
Relator (a): Sônia Alves de Oliveira da Costa

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA. NÃO ACOLHIMENTO DAS PRELIMINARES SUSCITADAS. RECORRENTE NÃO SE DESINCUMBIU DO ÔNUS PROBATÓRIO. MANUTENÇÃO DA PENALIDADE IMPOSTA. DECISÃO MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. RECURSO CONHECIDO E IMPOVIDO.

I – Diante da ausência do Laudo Circunstanciado é inaplicável a Preliminar de nulidade por falta de assinatura de duas testemunhas.

II – Preliminar de nulidade prevista no Art. 38 da Lei Municipal 4.584/2007 afastada por ausência do Laudo Circunstanciado.

III – Provisão negado ao recurso, uma vez que o recorrente não se desincumbiu do ônus probatório.

IV – Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Edgar Soruco Junior.

Campo Grande-MS, 12 de novembro de 2021.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

Sônia Alves de Oliveira da Costa
Redatora

Processo: 13954/2015-60
Auto de Infração: 58/2015
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN
Relator (a): Sônia Alves de Oliveira da Costa

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – MULTA APLICADA PELA JARIT/AGETTRAN – PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – ACOLHIMENTO – RETORNO DOS AUTOS PARA NOVO JULGAMENTO – RECURSO PROVIDO.

I – Os atos administrativos de cunho decisório devem ser fundamentados. É nulo o julgamento que não analisa as questões fáticas e de direito apresentadas na defesa.

II – Acolhida a preliminar de nulidade de julgamento por ausência de fundamentação, o feito deve retornar à instância *a quo* para novo julgamento, com observância do princípio da motivação.

III – Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Edgar Soruco Junior.

Campo Grande-MS, 12 de novembro de 2021.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

Sônia Alves de Oliveira da Costa
Redatora

Processo: 13939/2015-76
Auto de Infração: 43/2015
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN
Relator (a): Sônia Alves de Oliveira da Costa

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – MULTA APLICADA PELA JARIT/AGETTRAN – PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – ACOLHIMENTO – RETORNO DOS AUTOS PARA NOVO JULGAMENTO – RECURSO PROVIDO.

I – Os atos administrativos de cunho decisório devem ser fundamentados. É nulo o julgamento que não analisa as questões fáticas e de direito apresentadas na defesa.

II – Acolhida a preliminar de nulidade de julgamento por ausência de fundamentação, o feito deve retornar à instância *a quo* para novo julgamento, com observância do princípio da motivação.

III – Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Edgar Soruco Junior.

Campo Grande-MS, 12 de novembro de 2021.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

Sônia Alves de Oliveira da Costa
Redatora

Processo: 14340/2015-13
Auto de Infração: 24/2015
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN
Relator (a): João Magno Nogueira Porto

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – MULTA APLICADA PELA JARIT/AGETTRAN – PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – ACOLHIMENTO – RETORNO DOS AUTOS PARA NOVO JULGAMENTO PELO JUÍZO A QUO – RECURSO PROVIDO.

I – Os atos administrativos de cunho decisório devem ser fundamentados. É nulo o julgamento que não analisa as questões fáticas e de direito apresentadas na defesa.

II – Acolhida a preliminar de nulidade de julgamento por ausência de fundamentação, o feito deve retornar à instância *a quo* para novo julgamento, com observância do princípio da motivação.

III – Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Edgar Soruco Junior.

Campo Grande-MS, 12 de novembro de 2021.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

João Magno Nogueira Porto
Redator

Processo: 14342/2015-49
Auto de Infração: 20/2015
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN
Relator (a): João Magno Nogueira Porto

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – MULTA APLICADA PELA JARIT/AGETTRAN – PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – ACOLHIMENTO – RETORNO DOS AUTOS PARA NOVO JULGAMENTO PELO JUÍZO A QUO – RECURSO PROVIDO.

I – Os atos administrativos de cunho decisório devem ser fundamentados. É nulo o julgamento que não analisa as questões fáticas e de direito apresentadas na defesa.

II – Acolhida a preliminar de nulidade de julgamento por ausência de fundamentação, o feito deve retornar à instância *a quo* para novo julgamento, com observância do princípio da motivação.

III – Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de

Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Edgar Soruco Junior.

Campo Grande-MS, 12 de novembro de 2021.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

João Magno Nogueira Porto
Redator

Processo: 30779/2015-48
Auto de Infração: 451/2015
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN
Relator (a): Marcelino Pereira dos Santos

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA APLICADA PELA JARIT/AGETTRAN – LEI N. 4.584/2007 – TRANSPORTE COLETIVO – DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM – PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – ACOLHIMENTO – RETORNO DOS AUTOS À INSTÂNCIA PRIMÁRIA PARA NOVO JULGAMENTO – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

I – Os atos administrativos de cunho decisório devem ser fundamentados. É nulo o julgamento que não analisa as questões fáticas e de direito apresentadas na defesa.

II – Acolhida a preliminar de nulidade de julgamento por ausência de fundamentação, o feito deve retornar à instância primária para novo julgamento, com observância do princípio da motivação.

III – Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto e André Luiz das Neves Pereira.

Campo Grande-MS, 12 de novembro de 2021.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

Marcelino Pereira dos Santos
Redator

Processo: 30809/2015-15
Auto de Infração: 469/2015
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN
Relator (a): Marcelino Pereira dos Santos

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA APLICADA PELA JARIT/AGETTRAN – LEI N. 4.584/2007 – TRANSPORTE COLETIVO – DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM – PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – ACOLHIMENTO – RETORNO DOS AUTOS À INSTÂNCIA PRIMÁRIA PARA NOVO JULGAMENTO – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

I – Os atos administrativos de cunho decisório devem ser fundamentados. É nulo o julgamento que não analisa as questões fáticas e de direito apresentadas na defesa.

II – Acolhida a preliminar de nulidade de julgamento por ausência de fundamentação, o feito deve retornar à instância primária para novo julgamento, com observância do princípio da motivação.

III – Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto e André Luiz das Neves Pereira.

Campo Grande-MS, 12 de novembro de 2021.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

Marcelino Pereira dos Santos
Redator

Processo: 87806/2014-28
Auto de Infração: 2019/2014
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN
Relator (a): João Magno Nogueira Porto
Divergente: Edgar Soruco Junior

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – INFRAÇÃO PREVISTA PELA LEI N. 4.584/2007 – RAZÕES

RECURSAIS QUE NÃO IMPUGNAM OS TERMOS DA DECISÃO RECORRIDA – OFENSA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE – NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO – MANUTENÇÃO DA PENALIDADE APLICADA.

I – Por manifesta violação ao Princípio da Dialeticidade, não se conhece do recurso cujas razões não impugnam os fundamentos adotados pela decisão recorrida.

II – Recurso não conhecido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por maioria de votos, não conhecer do recurso, por violação ao Princípio da Dialeticidade.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Edgar Soruco Junior.

Campo Grande-MS, 17 de novembro de 2021.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

João Magno Nogueira Porto
Redator

Processo: 98971/2014-04
Auto de Infração: 2575/2014
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN
Relator (a): João Magno Nogueira Porto

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – MULTA APLICADA PELA JARIT/AGETTRAN – PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – ACOLHIMENTO – RETORNO DOS AUTOS PARA NOVO JULGAMENTO PELO JUÍZO A QUO – RECURSO PROVIDO.

I – Os atos administrativos de cunho decisório devem ser fundamentados. É nulo o julgamento que não analisa as questões fáticas e de direito apresentadas na defesa.

II – Acolhida a preliminar de nulidade de julgamento por ausência de fundamentação, o feito deve retornar à instância a quo para novo julgamento, com observância do princípio da motivação.

III – Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Edgar Soruco Junior.

Campo Grande-MS, 17 de novembro de 2021.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

João Magno Nogueira Porto
Redator

Processo: 99393/2014-05
Auto de Infração: 2564/2014
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN
Relator (a): Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – MULTA APLICADA PELA JARIT – PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – ACOLHIMENTO – RETORNO DOS AUTOS PARA NOVO JULGAMENTO – RECURSO PROVIDO.

I – Os atos administrativos de cunho decisório devem ser fundamentados. É nulo o julgamento que não analisa as questões fáticas e de direito apresentadas na defesa.

II – Acolhida a preliminar de nulidade de julgamento por ausência de fundamentação, o feito deve retornar à instância a quo para novo julgamento, com observância do princípio da motivação.

III – Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Edgar Soruco Junior.

Campo Grande-MS, 17 de novembro de 2021.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas
Redatora

Processo: 4367/2015-43
Auto de Infração: 3007/2014
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN
Relator (a): Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – MULTA APLICADA PELA JARIT – PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – ACOLHIMENTO – RETORNO DOS AUTOS PARA NOVO JULGAMENTO – RECURSO PROVIDO.

I – Os atos administrativos de cunho decisório devem ser fundamentados. É nulo o julgamento que não analisa as questões fáticas e de direito apresentadas na defesa.
 II – Acolhida a preliminar de nulidade de julgamento por ausência de fundamentação, o feito deve retornar à instância *a quo* para novo julgamento, com observância do princípio da motivação.
 III – Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto e André Luiz das Neves Pereira.

Campo Grande-MS, 17 de novembro de 2021.

Rodrigo Koei Marques Inouye **Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas**
Presidente **Redatora**

Processo: 30791/2015-43
Auto de Infração: 459/2015
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN
Relator (a): Marcelino Pereira dos Santos

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA APLICADA PELA JARIT/AGETTRAN – LEI N. 4.584/2007 – TRANSPORTE COLETIVO – DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM – PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – ACOLHIMENTO – RETORNO DOS AUTOS À INSTÂNCIA PRIMÁRIA PARA NOVO JULGAMENTO – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

I – Os atos administrativos de cunho decisório devem ser fundamentados. É nulo o julgamento que não analisa as questões fáticas e de direito apresentadas na defesa.
 II – Acolhida a preliminar de nulidade de julgamento por ausência de fundamentação, o feito deve retornar à instância primária para novo julgamento, com observância do princípio da motivação.
 III – Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto e André Luiz das Neves Pereira.

Campo Grande-MS, 17 de novembro de 2021.

Rodrigo Koei Marques Inouye **Marcelino Pereira dos Santos**
Presidente **Redator**

Processo: 30788/2015-39
Auto de Infração: 457/2015
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN
Relator (a): Marcelino Pereira dos Santos

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA APLICADA PELA JARIT/AGETTRAN – LEI N. 4.584/2007 – TRANSPORTE COLETIVO – DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM – PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – ACOLHIMENTO – RETORNO DOS AUTOS À INSTÂNCIA PRIMÁRIA PARA NOVO JULGAMENTO – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

I – Os atos administrativos de cunho decisório devem ser fundamentados. É nulo o julgamento que não analisa as questões fáticas e de direito apresentadas na defesa.
 II – Acolhida a preliminar de nulidade de julgamento por ausência de fundamentação, o feito deve retornar à instância primária para novo julgamento, com observância do princípio da motivação.
 III – Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto e André Luiz das Neves Pereira.

Campo Grande-MS, 17 de novembro de 2021.

Rodrigo Koei Marques Inouye **Marcelino Pereira dos Santos**
Presidente **Redator**

Processo: 812/2015-32
Auto de Infração: 2902/2014
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN
Relator (a): André Luiz das Neves Pereira
Divergente: João Magno Nogueira Porto

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – MULTA APLICADA PELA AGETTRAN – NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO POR INOBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ART. 38 DA LEI MUNICIPAL N. 4.584/2007 – APLICADO A NULIDADE EX OFFICIO DO AUTO DE INFRAÇÃO.

I – Os Agentes públicos estão submetidos ao princípio da legalidade, portanto, obrigando-se a cumprir estritamente os ditames da lei.
 II – Deve ser nulo o auto de infração por ausência de assinatura no Boletim de Ocorrências da Fiscalização do preposto ou de duas testemunhas.
 III – Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por maioria de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Edgar Soruco Junior.

Campo Grande-MS, 17 de novembro de 2021.

Rodrigo Koei Marques Inouye **André Luiz das Neves Pereira**
Presidente **Redator**

Processo: 14345/2015-37
Auto de Infração: 19/2015
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN
Relator (a): André Luiz das Neves Pereira
Divergente: João Magno Nogueira Porto

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – MULTA APLICADA PELA AGETTRAN – NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO POR INOBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ART. 38 DA LEI MUNICIPAL N. 4.584/2007 – APLICADO A NULIDADE EX OFFICIO DO AUTO DE INFRAÇÃO.

I – Os Agentes públicos estão submetidos ao princípio da legalidade, portanto, obrigando-se a cumprir estritamente os ditames da lei.
 II – Deve ser nulo o auto de infração por ausência de assinatura no Boletim de Ocorrências da Fiscalização do preposto ou de duas testemunhas.
 III – Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por maioria de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Edgar Soruco Junior.

Campo Grande-MS, 17 de novembro de 2021.

Rodrigo Koei Marques Inouye **André Luiz das Neves Pereira**
Presidente **Redator**

Processo: 38303/2015-91
Auto de Infração: 727/2015
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN
Relator (a): André Luiz das Neves Pereira

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – MULTA APLICADA PELA JARIT – PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – ACOLHIMENTO – RETORNO DOS AUTOS PARA NOVO

JULGAMENTO – RECURSO PROVIDO.

I – Os atos administrativos de cunho decisório devem ser fundamentados. É nulo o julgamento que não analisa as questões fáticas e de direito apresentadas na defesa.

II – Acolhida a preliminar de nulidade de julgamento por ausência de fundamentação, o feito deve retornar à instância *a quo* para novo julgamento, com observância do princípio da motivação.

III – Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto e André Luiz das Neves Pereira.

Campo Grande-MS, 17 de novembro de 2021.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

André Luiz das Neves Pereira
Redator

Processo: 38306/2015-80
Auto de Infração: 728/2015
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN
Relator (a): André Luiz das Neves Pereira

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – MULTA APLICADA PELA JARIT – PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – ACOLHIMENTO – RETORNO DOS AUTOS PARA NOVO JULGAMENTO – RECURSO PROVIDO.

I – Os atos administrativos de cunho decisório devem ser fundamentados. É nulo o julgamento que não analisa as questões fáticas e de direito apresentadas na defesa.

II – Acolhida a preliminar de nulidade de julgamento por ausência de fundamentação, o feito deve retornar à instância *a quo* para novo julgamento, com observância do princípio da motivação.

III – Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto e André Luiz das Neves Pereira.

Campo Grande-MS, 17 de novembro de 2021.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

André Luiz das Neves Pereira
Redator

Processo: 26779/2015-34
Auto de Infração: 337/2015
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN
Relator (a): Edgar Soruco Junior
Divergente: André Luiz das Neves Pereira

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – MULTA APLICADA PELA JARIT – PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – ACOLHIMENTO – RETORNO DOS AUTOS PARA NOVO JULGAMENTO – RECURSO PROVIDO.

I – Os atos administrativos de cunho decisório devem ser fundamentados. É nulo o julgamento que não analisa as questões fáticas e de direito apresentadas na defesa.

II – Acolhida a preliminar de nulidade de julgamento por ausência de fundamentação, o feito deve retornar à instância *a quo* para novo julgamento, com observância do princípio da motivação.

III – Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por maioria de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Edgar Soruco Junior.

Campo Grande-MS, 17 de novembro de 2021.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

André Luiz das Neves Pereira
Redator

Processo: 26777/2015-17
Auto de Infração: 340/2015
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN
Relator (a): Edgar Soruco Junior
Divergente: André Luiz das Neves Pereira

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – MULTA APLICADA PELA JARIT – PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – ACOLHIMENTO – RETORNO DOS AUTOS PARA NOVO JULGAMENTO – RECURSO PROVIDO.

I – Os atos administrativos de cunho decisório devem ser fundamentados. É nulo o julgamento que não analisa as questões fáticas e de direito apresentadas na defesa.

II – Acolhida a preliminar de nulidade de julgamento por ausência de fundamentação, o feito deve retornar à instância *a quo* para novo julgamento, com observância do princípio da motivação.

III – Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por maioria de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Edgar Soruco Junior.

Campo Grande-MS, 17 de novembro de 2021.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

André Luiz das Neves Pereira
Redator

Processo: 37043/2015-37
Auto de Infração: 710/2015
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN
Relator (a): Sônia Alves de Oliveira da Costa

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – MULTA APLICADA PELA JARIT/AGETTRAN – PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – ACOLHIMENTO – RETORNO DOS AUTOS PARA NOVO JULGAMENTO – RECURSO PROVIDO.

I – Os atos administrativos de cunho decisório devem ser fundamentados. É nulo o julgamento que não analisa as questões fáticas e de direito apresentadas na defesa.

II – Acolhida a preliminar de nulidade de julgamento por ausência de fundamentação, o feito deve retornar à instância *a quo* para novo julgamento, com observância do princípio da motivação.

III – Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto e André Luiz das Neves Pereira.

Campo Grande-MS, 17 de novembro de 2021.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

Sônia Alves de Oliveira da Costa
Redatora

Processo: 30799/2015-55
Auto de Infração: 464/2015
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN
Relator (a): Sônia Alves de Oliveira da Costa

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – MULTA APLICADA PELA JARIT/AGETTRAN – PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – ACOLHIMENTO – RETORNO DOS AUTOS PARA NOVO JULGAMENTO – RECURSO PROVIDO.

I – Os atos administrativos de cunho decisório devem ser fundamentados. É nulo o julgamento que não analisa as questões fáticas e de direito apresentadas na defesa.

II – Acolhida a preliminar de nulidade de julgamento por ausência de fundamentação, o feito deve retornar à instância *a quo* para novo julgamento, com observância do princípio da motivação.

III – Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer

e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto e André Luiz das Neves Pereira.

Campo Grande-MS, 17 de novembro de 2021.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

Sônia Alves de Oliveira da Costa
Redatora

Processo: 44887/2015-99
Auto de Infração: 1158/2015
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN
Relator (a): Rodrigo Koei Marques Inouye

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – MULTA APLICADA PELA JARIT – PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – ACOLHIMENTO – RETORNO DOS AUTOS PARA NOVO JULGAMENTO – RECURSO PROVIDO.

I – Os atos administrativos de cunho decisório devem ser fundamentados. É nulo o julgamento que não analisa as questões fáticas e de direito apresentadas na defesa.

II – Acolhida a preliminar de nulidade de julgamento por ausência de fundamentação, o feito deve retornar à instância *a quo* para novo julgamento, com observância do princípio da motivação.

III – Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto e André Luiz das Neves Pereira.

Campo Grande-MS, 17 de novembro de 2021.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente e Redator

Processo: 37047/2015-98
Auto de Infração: 708/2015
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN
Relator (a): Rodrigo Koei Marques Inouye

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – MULTA APLICADA PELA JARIT – PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – ACOLHIMENTO – RETORNO DOS AUTOS PARA NOVO JULGAMENTO – RECURSO PROVIDO.

I – Os atos administrativos de cunho decisório devem ser fundamentados. É nulo o julgamento que não analisa as questões fáticas e de direito apresentadas na defesa.

II – Acolhida a preliminar de nulidade de julgamento por ausência de fundamentação, o feito deve retornar à instância *a quo* para novo julgamento, com observância do princípio da motivação.

III – Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto e André Luiz das Neves Pereira.

Campo Grande-MS, 17 de novembro de 2021.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente e Redator

PAUTA DE JULGAMENTO N. 045/2021

Em atendimento ao disposto no Artigo 22, do Decreto n. 13.642, de 18 de setembro de 2018, **no dia 24 do mês de novembro de 2021, a partir das 11h50min**, a Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos (JAJUR/AGEREG), em **Sessão Ordinária**, julgará na Rua Cândido Mariano, n. 2.655 – 4º andar – Sala 05, Central de Atendimento ao Cidadão, os seguintes processos:

PROCESSO: **29204/2015-19**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 559/2015
RELATOR: João Magno Nogueira Porto
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Ausência de veículo articulado nas tabelas exigidas pela AGETTRAN

PROCESSO: **20061/2015-34**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 91/2015
RELATOR: João Magno Nogueira Porto
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Omissão de chegada no terminal

PROCESSO: **29200/2015-68**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 555/2015
RELATOR: Rodrigo Koei Marques Inouye
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Ausência de veículo articulado nas tabelas exigidas pela AGETTRAN

PROCESSO: **24506/2015-09**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 284/2015
RELATOR: Rodrigo Koei Marques Inouye
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Ausência de veículo articulado nas tabelas exigidas pela AGETTRAN

PROCESSO: **31198/2015-51**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 496/2015
RELATOR: Marcelino Pereira dos Santos
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: **30786/2015-11**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 455/2015
RELATOR: Marcelino Pereira dos Santos
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: **2517/2015-93**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 3008/2014
RELATOR: André Luiz das Neves Pereira
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: **2511/2015-15**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 3021/2014
RELATOR: André Luiz das Neves Pereira
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: **25580/2015-99**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 291/2015
RELATOR: Edgar Soruco Junior
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Ausência de veículo articulado nas tabelas exigidas pela AGETTRAN

PROCESSO: **25581/2015-51**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 292/2015
RELATOR: Edgar Soruco Junior
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Ausência de veículo articulado nas tabelas exigidas pela AGETTRAN

PROCESSO: **2501/2015-53**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 3004/2014
RELATOR: Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: **2513/2015-32**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 3006/2014
RELATOR: Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: **26582/2015-50**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 400/2015
RELATOR: Sônia Alves de Oliveira da Costa
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: **28709/2015-20**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 436/2015
RELATOR: Sônia Alves de Oliveira da Costa
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Ausência de veículo articulado nas tabelas exigidas pela AGETTRAN

CAMPO GRANDE/MS, 19 de novembro de 2021.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

PARTE II**P O D E R L E G I S L A T I V O****ATOS DE PESSOAL****PORTARIA N. 5.102**

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER férias coletivas aos servidores ocupantes exclusivamente de cargos em comissão, referentes ao período de 2021, de acordo com os arts. 131 e 134, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, combinados com as Resoluções n. 1021, de 14 de novembro de 2001, e n. 1064, de 30 de maio de 2006, a partir de 03 de janeiro de 2022, conforme especificado no aviso de férias.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 19 de novembro de 2021.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

PARTE IV**P U B L I C A Ç Õ E S A P E D I D O****REQUERIMENTO**

ALEMÃO PESCADOS LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a **Licença Ambiental – Modalidade Licença de Operação** para a atividade **Preservação do Pescado e Fabricação de Produtos de Pescados**, localizada à Rua Vicenzo, nº 364, Bairro Trevisso, Campo Grande–MS.

CARANDA PETROQUÍMICA E SERVIÇOS LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana– SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade **LICENÇA DE INSTALAÇÃO -AMPLIAÇÃO** para atividade de **REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS**, localizada à **AVENIDA JAMIL NAHAS, N. 831 LOTEAMENTO POLO EMPRESARIAL OESTE**, Município de Campo Grande–MS.

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

CONCEITO AUTOMÓVEIS LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença de Operação - Renovação para atividade de **CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS COM OFICINA MECÂNICA, VENDA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS**. Localizada à **RUA JOAQUIM MURTINHO, N° 2333, BAIRRO ITANHANGÁ PARK**, município de Campo Grande - MS.

REQUERIMENTO

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NOVO PARQUE torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental

Modalidade **Licença Prévia** para atividade de - **Condomínios prediais**. Localizada à **Rua DESEMBARGADOR LEAO NETO DO CARMO, 670, JARDIM VERANEIO CEP 79.037-100** município de Campo Grande –MS.

NOTA DE INÍCIO DE LIQUIDAÇÃO DE SOCIEDADE SIMPLES E NOMEAÇÃO DE LIQUIDANTE
A empresa **SERVICO DE ANESTESIOLOGIA DE CAMPO GRANDE S/S**, inscrita no CNPJ: 35.572.799/0001-75, com sede à Av. Mato Grosso, 773, Sala 03, Centro, Campo Grande-MS, CEP: 79.002-231. representada pelos sócios Larissa Hanson Alberto, Guilherme Portioli Zocal e Guilherme Rocha Melo, comunica que iniciou em 01/09/2021 o processo de liquidação da Sociedade, nomeando como liquidante a Sra. Larissa Hanson Alberto.

CONCESSÃO

LR Petróleo Ltda. torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença de Instalação com validade de **12 MESES** a contar de 28/10/2021, para atividade de **COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS**. Localizada à **Av. Mascarenhas de Moraes, nº 2.117, Monte Castelo** município de Campo Grande –MS.

LUCI MARA MARCATO CAMILO E OUTRO, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Sidrolândia – SEDERMA a Licença de Instalação e Operação N° 035/2021 para Atividade de Avicultura localizada na propriedade CHÁCARA SANTA TERESA, município de Sidrolândia-MS, válida até 09/11/2025.